



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

ANO LXXXVI - 86º da República - Nº 23.642  
Belém - Sexta-feira, 11 de novembro de 1977

# DIÁRIO OFICIAL

GOVERNADOR DO ESTADO  
**Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES**  
VICE-GOVERNADOR  
**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO**

GABINETE CIVIL  
**Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO**

GABINETE MILITAR  
**Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO**

## Secretariado

Secretário de Estado de Administração  
**Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**  
Secretário de Estado do Interior e Justiça  
**Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS**  
Secretário de Estado da Fazenda  
**Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA**  
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas  
**Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
**Dr. MANOEL AYRES**  
Secretário de Estado de Educação  
**Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA**  
Secretário de Estado de Agricultura  
**Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
**Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAUJO**  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral  
**Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE**  
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo  
**OLAVO DE LYRA MAIA**  
Consultor Geral do Estado  
**Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE**

## NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

50 PÁGINAS

DECRETO Nº 10.335  
PORTARIA Nº 3.875  
Do Governo do Estado  
AVISO  
Do Departamento de Trânsito  
do Estado do Pará

ATAS  
De Diversas Firmas

TERMOS DE CONVÊNIO F  
CONVÊNIOS  
Da Secretaria de Estado de  
Planejamento e Coordenação  
Geral - SEPLAN

COMISSÃO DOS CON-  
CURSOS  
Da Junta Comercial do Estado  
do Pará

ACÓRDÃOS  
Do Tribunal de Justiça do  
Estado

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ****PODER EXECUTIVO****DECRETO Nº 10.335 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1977**

**Homologa a Resolução nº 046/77-CD de 20 de setembro de 1977, do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará.**

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 046/77-CD de 20 de setembro de 1977, do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, que autoriza a abertura de Crédito Suplementar, em favor da Superintendência da Fundação Educacional do Estado do Pará, no valor de Cr\$-400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros) para reforço de dotações constantes do Orçamento Vigente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de novembro de 1977.

**Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves**

Governador do Estado

**Prof. Hélio Antônio Mokarzel**

Secretário de Estado de Administração

**Dr. Fernando Coutinho Jorge**

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

**RESOLUÇÃO Nº 046/77-CD DE 20 DE SETEMBRO DE 1977**

ASSUNTO: Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr\$-..... 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros).

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições, nos termos do Artigo 18, ítem XIII do Estatuto da FEP e de acordo com o Processo nº 3378/77-FEP (04/77-ESEFFPa - C. C.) e decisão do Plenário, em sessão realizada nesta data.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a Superintendência da FEP a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr\$-..... 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros), ao Orçamento em execução no corrente exercício, amparado no ítem II, do Parágrafo I do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1974, para atender à solicitação constante do Processo nº 3378/77 - FEP (Processo nº 04/77-ESEFFPa-C. C. de 13.07.77.)

Art. 2º - A contabilização da despesa deverá obedecer à seguinte classificação.

08.44.205.2005 - Administração e Manutenção da Escola Superior de Educação Física do Pará.

3000 - Despesas Correntes

3200 - Transferências Correntes.

3270 - Diversas Transferências Correntes.....

..... Cr\$-400.000,00

Totál Geral ..... Cr\$- 400.000,00

Art. 3º - A abertura de Crédito será atendida com arrecadação obtida a maior no presente exercício.

Art. 4º - A presente Resolução, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Fundação Educacional do Estado do Pará.  
Belém, 20 de setembro de 1977.

**Prof. Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Presidente do Conselho Diretor da FEP

(G. Reg. nº 3009)

**PORTARIA Nº 3875 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1977**

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando as denúncias encaminhadas a este Poder Executivo através do Ofício nº 041/77-GAB, de 26.10.77, pelo titular da Secretaria de Estado de Agricultura, sobre irregularidades funcionais atribuídas ao Técnico Agrícola Fernando Antonio Vieira Capucho, em área de atuação daquela Secretaria;

Considerando a dificuldade numérica de pessoal na Secretaria de Estado de Agricultura, para constituir a Comissão de Inquerito;

Considerando o disposto no artigo 194 e seguinte da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953,

**RESOLVE:**

Designar os funcionários Antonio da Silva Medeiros, Promotor Público da Capital; Pedro Daltro da Cunha, Assessor Jurídico da SEVOP; Reynaldo Melo dos Santos Couto, Assessor Jurídico da SEDUC, para, sob a presidência do primeiro comporem a Comissão de Inquerito Administrativo, a fim de apurar as denúncias sobre irregularidades funcionais atribuídas ao funcionário Fernando Antonio Vieira Capucho, da Secretaria de Estado de Agricultura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1977.

**Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES**

Governador do Estado

(G. Reg. nº 3.034)

**Secretaria de Estado  
de Cultura, Desportos e  
Turismo****DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1977**

O Governador do Estado,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito o Decreto datado de 29 de setembro de 1977, que nomeou de acordo com o art. 12, ítem III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de

1953, Marisia do Perpétuo Socorro de Souza Porpino para exercer o cargo, em comissão, de Técnico em Comunicação e Informática - Símbolo CC-3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1977.

**Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves**

Governador do Estado

Dr. Olavo de Lyra Maia

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

\* Reproduzido por ter saído com incorreções no *Diário Oficial* nº 23.638 de 05.11.977.

(G. Reg. nº 3009)

# SECRETARIAS

## ADMINISTRAÇÃO

### Imprensa Oficial do Estado

PORTARIA Nº 120 DE 10 DE NOVEMBRO

DE 1977.

O Diretor - Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que não apareceram licitantes para a compra de 01 (um) Cutelo, marca CATU e uma (01) Máquina de Pautar, marca MARVI, inservíveis para o uso desta Repartição, constantes do Edital de Concorrência Pública nº 02/77 publicados nos Diários Oficiais do Estado dos dias 22/09, 06 e 21/10/77 e os Avisos de Atenção nos jornais "O Liberal", "A Província do Pará" e "O Estado do Pará", edição de 25/09/77;

CONSIDERANDO que o prazo da referida licitação foi encerrado no dia 21/10/77;

**R E S O L V E:**

Determinar ao Diretor Administrativo desta I.O.E., que adote as medidas indispensáveis para promover a venda das referidas máquinas, mantendo-se as condições mínimas estabelecidas na licitação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**Dr. FERNANDO FARIAS PINTO**

Diretor-Presidente

(G. Reg. nº 3.021 - Dia: 11/11/77)

*Impressos em Geral.  
Fornecemos mediante  
orçamento prévio às  
entidades públicas,  
particulares, profissionais  
liberais e parlamentares*

**Informações na Diretoria  
Administrativa da  
IMPRENSA OFICIAL**

## FAZENDA

### GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 695/77 - GAB-SEC. DE 08 DE NOVEMBRO DE 1977.

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item 15 do art. 66 do Decreto nº 9.484 de 02.02.76 e tendo em vista o contido no Of. nº 234/77-GAB-SEC,

**R E S O L V E:**

ARBITRAR e CONCEDER ao servidor Eutiquio dos Santos, Motorista, duas diárias no valor de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), cada, perfazendo um total de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) nos termos do Decreto nº 10.182, de 08.08.77, que deverá se deslocar à Agência da Fazenda Estadual em Conceição do Araguaia a fim de conduzir viatura recentemente adquirida para referida repartição, bem como transportar, material para os órgãos locais daquela Região Fiscal.

**Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA**

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 5768 - Dia: 11/11/77)

PORTARIA Nº 696/77 - GAB SEC DE 08 DE NOVEMBRO DE 1977

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, item 22 do Decreto nº 9.484 de 2 de fevereiro de 1976,

**R E S O L V E:**

DESIGNAR o Dr. Laércio Dias Franco, Procurador da Fazenda Estadual, para representar a Secretaria da Fazenda do Estado do Pará, no encerramento do II Encontro Regional Fazendário, a ter lugar na cidade de Salvador-Ba, no período de 10 a 12 do corrente.

**Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA**

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 5768 - Dia: 11/11/77)

PORTARIA Nº 697/77 - GAB SEC DE 08 DE NOVEMBRO DE 1977.

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos itens 14 e 15 do art. 66 do Decreto nº 9.484 de 2.02.76,

**R E S O L V E:**

ARBITRAR e CONCEDER ao Dr. Laércio Dias Franco, Procurador Geral da Fazenda Esta-



**DIÁRIO OFICIAL  
DO ESTADO**

- ☆ DIRETORIA
- ☆ ADMINISTRAÇÃO
- ☆ REDAÇÃO
- ☆ PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 226.0858

Diretoria de Administração: 226.1196

Diretoria de Documentação e Divulgação:  
226.0859

Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,  
280 - Conj. I: 222.0174

Posto de Vendas no Palácio da Justiça  
Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação  
Profª EUNICE FAVACHO DE ARAUJÓ

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS  
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.000,00

Semestral: Cr\$ 500,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 1.900,00

Semestral: Cr\$ 1.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta três  
cruzeiros

**PUBLICAÇÕES**

Página Comum, cada centímetro:

Cr\$ 25,00

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 4,00**

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:**

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, ex-  
tuando os sábados

**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circu-  
lação do Diário, na Capital e 8 dias nos Mu-  
nicipios e outros Estados

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem  
acompanhar qualquer publicação

**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e ou-  
tros Estados em qualquer época

**PAGAMENTOS:** Sempre em CHEQUE  
NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO

**FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS:** inclusive  
das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SO-  
CIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Re-  
dução de 50% na assinatura anual do  
DIÁRIO:

dual, três diárias no valor unitário de Cr\$ 580,00 (quinhentos e oitenta cruzeiros), perfazendo o total de Cr\$ 1.740,00 (hum mil, setecentos e quarenta cruzeiros), nos termos dos Decretos n.ºs. 9.308 de 16.10.75 e 9.669 de 01.07.76, a fim de se deslocar até a cidade de Salvador-BA, para, representado o Titular desta Secretaria, participar das reuniões de encerramento do II Encontro Regional Fazendário, a ter lugar naquela cidade no período de 10 a 12 do corrente.

CONCEDER passagem aérea no trecho BELÉM-SALVADOR-BELÉM.

**Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA**

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. n.º 5768 - Dia: 11/11/77)

**PORTARIA N.º 698/77 - GAB SEC; DE 08 DE  
NOVEMBRO DE 1977.**

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 195 da Lei n.º 749 de 24.12.53,

**R E S O L V E:**

DESIGNAR os Drs. Adil Salgado Vieira, Promotor Público à disposição desta Secretaria, Carlos Hachem Chaves, Contabilista nível 13, e Maria Águida Gomes de Carvalho, Técnica Fazendária nível 25, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a competente Comissão de Inquérito, destinada a apurar a irregularidade relacionada com o extravio de 3 (três) blocos de Documentos de Arrecadação Estadual (D.A.E.), ocorrida na Secretaria de Material e Transportes da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal - Belém.

**Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA**

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. n.º 5768 - Dia: 11/11/77)

**OBRAS PÚBLICAS**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA N.º 121 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1977**

O Secretário de Estado Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourador, tendo em vista o que dispõe o art. 2º, da Lei n.º 4644 de 05.07.76 combinado com o Decreto n.º 9883 de 23.11.76 e o Decreto n.º 10.314 de 31.10.77,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Estabelecer a carga horária de trabalho semanal para os servidores desta Secretaria de Estado relacionados no anexo, integrantes do grupo Outras Atividades de Nível Superior GEP-ANS-600, cujos cargos ou empregos foram transpostos ou transformados, para o Plano de Classificação de Cargos, através do Decreto n.º 10.314, de 31.10.77.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Engº **PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**  
Secretário de Estado

**ANEXO A PORTARIA Nº 121 - SEVOP, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1977**

**CLASSE A - CÓDIGO: GEP-ANSEng - 608.1**

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO HORÁRIA	NOME DO SERVIDOR
Engenheiro Civil	30 horas semanais	Angenor Porto Penna de Carvalho Filho.
Engenheiro Civil	30 horas semanais	Aurélio Augusto Freitas de Meira.
Engenheiro Civil	30 horas semanais	Edinaldo de Melo Maia.
Engenheiro Civil	30 horas semanais	Guilherme Kós Seixas.
Engenheiro Civil	30 horas semanais	Heloisa Helena Barbosa Nunes.
Engenheiro Civil	30 horas semanais	Joracy Roberto Luz Bahia.
Engenheiro Civil	30 horas semanais	José Bernardo Macedo Pinho.
Engenheiro Civil	30 horas semanais	José Maria Rodrigues Rocha.
Engenheiro Civil	30 horas semanais	Larsene Dillon da Fonseca Figueiredo.
Engenheiro Civil	30 horas semanais	Marco Alberto de Luca.
Engenheiro Civil	30 horas semanais	Mário Nazareno Correa do Nascimento.
Engenheiro Civil	30 horas semanais	Norberto Jorge Kizan de Souza.
Engenheiro Civil	30 horas semanais	Simeão Antonio Pinheiro da Costa.
Engenheiro Civil	30 horas semanais	Tânia Maria Penna da Gama Giestas.
Engenheiro Civil	30 horas semanais	Vicente Ferrer Antelo Santos.

**CLASSE B - CÓDIGO: GEP-ANSEng. - 608.2**

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO HORÁRIA	NOME DO SERVIDOR
Engenheiro Civil	30 horas semanais	Antonio Maria Pinheiro de Vasconcelos Chaves.
Engenheiro Civil	30 horas semanais	Armando Manoel Valente Tavares.
Engenheiro Civil	30 horas semanais	Carlos Filomeno Soares Rufino.
Engenheiro Civil	30 horas semanais	Jonas Cardoso de Brito.
Engenheiro Civil	30 horas semanais	Manoel José Maia da Costa.
Engenheiro Civil	30 horas semanais	Raimundo Bertoldo Trindade da Costa.

(Ext. Reg. nº 5766 - Dia. 11/11/77)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### Ordem dos Advogados do Brasil (SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

#### EDITAL

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei 4.215, de 27.4.63, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da

Ordem dos Advogados do Brasil, os Bacharéis em Direito: Pedro Paulo de Assunção, Zailde Queiroz França, Airton Luiz Monteiro, Isabel Cristina Silva Ribeiro, Maria das Graças dos Santos, Telma Maria Quintela e Maria Lucia Martins Merícias; em caráter SUPLEMENTAR os Advogados Marcó Aurélio de Oliveira e Antonio Carlos Piqueira Diniz. No Quadro de Estagiários, os acadêmicos de Direito: Fernando Roberto Maués Cavalcante, Maria Norma de Souza Fer-

reira, Anna Maria Alves Martins, Adel Sleiman Banna, Walmick Duarte de Melo e Artur Paulo Bezerra de Melo. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 8 de novembro de 1977.

a) ANTONIO ZACARIAS LINDOSO - 1º Secretário

(T. nº 01474 - Reg. nº 5720 - Dias: 09, 10 e 11/11/77).

## DECLARAÇÃO

ROBERTO SILVA DA CRUZ, Engenheiro Civil, Brasileiro, Casado, residente à Rua Tavares Bastos nº 258 - Conjunto do BASA, em Belém do Pará, declara para fins de direito, que foi extraviado seu diploma de Engenheiro Civil expedido pela Escola de Engenharia da Universidade Federal do Pará.

Belém, 10 de novembro de 1977.

**ROBERTO SILVA DA CRUZ**

1.426 - D - 1ª Região - CREA

(G. Reg. nº 3020 - Dias: 11, 12 e 15/11/77)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## Departamento de Trânsito do Estado do Pará

### AVISO

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, avisa aos interessados que se acha afixado à porta onde funciona o Serviço de Material, o Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 07/77-DA/S.MA., para fornecimento de placas, plaquetas e sinetes destinados ao licenciamento de veículos automotores no ano de 1978.

Belém, 9 de novembro de 1977.

A COMISSÃO

(Ext. Reg. nº 5782 - Dia: 11/11/77)

## Junta Comercial do Estado do Pará "JUCEPA"

COMISSÃO DOS CONCURSOS  
DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO EXAMINADORA

Pelo presente, nos termos do artº 1º das Instruções, fica designada a Comissão Examinadora dos Concursos para provimento das funções de: Auxiliar de Administração arquivista Auxiliar; Motorista; Contínuo, composta pelos seguintes membros:

- Orlando de Brito Duarte
- Nirson Medeiros da Silva

Belém, 07 de novembro de 1977

**Arthur Cláudio de Oliveira Mello**

Presidente da Comissão dos Concursos

(Ext. Reg. nº 5789 - Dia 11.11.77)

## Junta Comercial do Estado do Pará "JUCEPA"

COMISSÃO DOS CONCURSOS  
DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO EXAMINADORA

Pelo presente, nos termos do artº 1º das Instruções, fica designada a Comissão Examinadora dos Concursos para provimento das funções de: Técnico em Contabilidade; Contador; Fiscais Comerciais e Chefe de Expediente, composto pelos seguintes membros:

- Daryberg de Jesus Paes Lobo
- Reynaldo de Souza Mello

Belém, 07 de novembro de 1977

**Arthur Cláudio de Oliveira Mello**

Presidente da Comissão dos Concursos

(Ext. Reg. nº 5789 - Dia 11.11.77)

## Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral SEPLAN

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN-PA, O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A-BEP, E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM-SESUR.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, por seu titular, Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE; o Banco do Estado do Pará S/A, doravante denominado BEP, representado por seu presidente Dr. JOÃO ELIAS NAZARÉ CARDOSO, e seu diretor, Dr. ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES, e a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, doravante denominada Órgão Beneficiário, representada por seu titular, Engenheiro MÁRIO ELYSIO MOTTA PEREIRA, devidamente assistida pela Prefeitura Municipal de Belém, como interveniente, através de seu gestor, Dr. AJAX CARVALHO D'OLIVEIRA, resolvem celebrar o presente Convênio, na conformidade das cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Convênio tem por objetivo proporcionar recursos ao Órgão Beneficiário, no valor de Cr\$ 3.309.800,00 (três milhões, trezentos e nove mil e oitocentos cruzeiros), a ser utilizado na aquisição de equipamentos para servirem ao Programa de Tratamento de Re-

síduos Sólidos da Região Metropolitana de Belém, constituindo-se este equipamento de:

- § 1º - dois tratores de esteira de fabricação nacional, marca Komatsu, à razão de Cr\$ 815.000,00 (oitocentos e quinze mil cruzeiros), a unidade;
- § 2º - duas pás carregadeiras com rodas, de fabricação nacional, marca Case W 20, à razão de Cr\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil cruzeiros) a unidade;
- § 3º - duas caçambas basculantes, de fabricação nacional, marca Chevrolet, à razão de Cr\$ 249.900,00 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos cruzeiros) a unidade;
- § 4º - o equipamento especificado nos parágrafos anteriores foram escolhidos em processo regular de licitação promovida pelo Órgão Beneficiário, de acordo com a legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os recursos previstos na cláusula anterior, autorizados especificamente através da Resolução nº 009/77-CONBEL, homologada pelo Decreto nº 10.232, de 08 de setembro de 1977, destinam-se à compra do equipamento descrito na cláusula anterior, que servirá ao Programa de Tratamento de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Belém;

CLÁUSULA TERCEIRA: O BEP se compromete a liberar, como financiamento a fundo perdido, em favor do Órgão Beneficiário, a importância de Cr\$ 3.309.800,00 (três milhões, trezentos e nove mil e oitocentos cruzeiros), de uma só vez com recursos disponíveis na conta nº 181504 - FUNDEPARÁ/FUNDO METROPOLITANO, previsto no respectivo Plano de Aplicação para o exercício de 1977, conforme autorização constante da Resolução nº 006/77-CONBEL, homologada pelo Decreto nº 10.229, de 08 de setembro de 1977;

CLÁUSULA QUARTA: Os bens adquiridos através dos recursos citados na cláusula primeira, deverão ficar na posse do Órgão Beneficiário até o fim de suas vidas úteis;

CLÁUSULA QUINTA: O Órgão Beneficiário, no prazo legal, apresentará a prestação de contas dos recursos a que se refere o presente Convênio, ao Tribunal de Contas competente, obedecida a legislação específica remetendo à SEPLAN, cópia da referida prestação de contas;

CLÁUSULA SEXTA: As obrigações assumidas pelo BEP se restringem à efetivação da transferência dos recursos segundo disposto na cláusula terceira, cabendo à SEPLAN, acompanhar a aplicação dos recursos, e ao Órgão Beneficiário, encaminhar a esta última e ao Tribunal de Contas competente de conformidade com a legislação vigente a comprovação das despesas;

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Convênio terá vigência no exercício de 1977, podendo as partes convenientes, em comum acordo, e mediante termo aditivo, alterar, modificar ou prorrogar o presente, em virtude de causa superveniente, de força maior ou de ordem legal;

CLÁUSULA OITAVA: O Convênio que ora se firma, poderá ser denunciado, no todo ou em parte,

a qualquer momento, pela SEPLAN, em virtude de inadimplemento de qualquer uma de suas cláusulas, por parte do Órgão Beneficiário, ou ainda por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos na programação objeto do presente Convênio;

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e convenientes, firmam o presente instrumento em quatro vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 07 de novembro de 1977.

Pela SEPLAN:

**FERNANDO COUTINHO JORGE**

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Pelo BEP:

**JOÃO ELIAS DE NAZARÉ CARDOSO**

Presidente do Banco do Estado do Pará S/A

**ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES**

Diretor do Banco do Estado do Pará S/A

Pela SESUR:

**MÁRIO ELYSIO MOTTA PEREIRA**

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

**AJAX CARVALHO D'OLIVEIRA**

Prefeito Municipal de Belém

Testemunhas:

**Maria Dulce Monteiro Teixeira.**

**Maria Cristina da Rocha Martins.**

**“Aquisição de Equipamentos para servirem ao Programa de Tratamento dos Resíduos Sólidos da R.M.B.”.**

**- Plano de Aplicação -**

4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL	Cr\$ 3.309.800,00
4100.00 - INVESTIMENTO	3.309.800,00
4120.00 - Equipamentos e Instalações.	3.309.800,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>Cr\$ 3.309.800,00</b>

(Ext. Reg. nº 5773 - Dia: 11/11/77)

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN, O BANCO DO ESTADO DO PARÁ -BEP, E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM-DMEB.**

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, por seu titular Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE, o Banco do Estado do Pará S/A, doravante denominado BEP, representado por seu

Presidente Dr. JOÃO ELIAS NAZARÉ CARDOSO e seu diretor Dr. ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES, e o Departamento Municipal de Estradas de Rodagem - DMER, doravante denominado Órgão Beneficiário, representado por seu diretor Dr. SÍLVIO SAMUEL MOREIRA AFLALO, resolvem celebrar o presente Convênio, na conformidade das cláusulas a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Convênio tem por objetivo proporcionar recursos para o Órgão Beneficiário, no valor de Cr\$ 1.575.000,00 (hum milhão, quinhentos e setenta e cinco mil cruzeiros), a ser utilizado na pavimentação asfáltica do Sistema Viário Interno dos Conjuntos Habitacionais Icoaraci I, II e III com área aproximada de 110.650 m<sup>2</sup>, (cento e dez mil e seiscentos e cinquenta metros quadrados) e Cidade Nova I, com área aproximada de 50.480 m<sup>2</sup> (cinquenta mil, quatrocentos e oitenta metros quadrados), perfazendo uma área global de 161.130 m<sup>2</sup> (cento e sessenta e hum mil, cento e trinta metros quadrados).

**CLÁUSULA SEGUNDA**: Os recursos previstos na cláusula anterior autorizados especificamente através da Resolução nº 011/77-CONBEL, homologada pelo Decreto nº 10.274 de 12 de outubro de 1977, destinam-se à pavimentação asfáltica do SISTEMA VIÁRIO INTERNO DOS CONJUNTOS HABITACIONAIS ICOARACI I, II e III e CIDADE NOVA I, conforme Proposta Técnica, Plano de Aplicação e Cronograma Físico - Financeiro em anexo, que passam a fazer parte integrante deste Convênio;

**CLÁUSULA TERCEIRA**: O BEP se compromete a liberar, com financiamento a fundo perdido, em favor do Órgão Beneficiário, a importância de Cr\$ 1.575.000,000 (hum milhão, quinhentos e setenta e cinco mil cruzeiros), em parcelas com recursos disponíveis na conta nº 181.504-0-FUNDEPARA/FUNDO METROPOLITANO, previsto no respectivo Plano de Aplicação para o exercício de 1977, conforme autorização constante da Resolução nº 006/77-CONBEL, homologada pelo Decreto nº 10.229, de 8 de setembro de 1977;

**CLÁUSULA QUARTA**: O Órgão Beneficiário se compromete a enviar à SEPLAN, relatórios circunstanciados da execução do projeto em apreço, de acordo com o respectivo Cronograma Físico-Financeiro-anexo;

**CLÁUSULA QUINTA**: O Órgão Beneficiário, no prazo legal, apresentará a prestação de contas dos recursos a que se refere o presente Convênio, ao Tribunal de Contas Competente, obedecida a legislação específica, remetendo à SEPLAN, cópia da referida prestação de contas;

**CLÁUSULA SEXTA**: As obrigações assumidas pelo BEP se restringem à efetivação da transferência dos recursos segundo disposto na cláusula terceira, cabendo à SEPLAN acompanhar a aplicação dos recursos, e ao Órgão Beneficiário encaminhar a esta última e ao Tribunal de Contas Competente, a comprovação das despesas realizadas na forma da lei, assim como, a movimentar os re-

ursos recebidos por força do presente Convênio, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro anexo, em conta própria no Banco do Estado do Pará S/A;

**CLÁUSULA SÉTIMA**: O presente Convênio terá vigência no exercício de 1977, podendo as partes convenientes, em comum acordo, e mediante termo aditivo, alterar, modificar ou prorrogar o presente, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal;

**CLÁUSULA OITAVA**: O Convênio que ora se firma, poderá ser denunciado no todo ou em parte, a qualquer momento, pela SEPLAN, em virtude de inadimplemento de qualquer uma de suas cláusulas, por parte do Órgão Beneficiário, ou ainda por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para programação objeto do presente Convênio;

**CLÁUSULA NONA**: Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenientes, firmam o presente instrumento em quatro vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 07 de novembro de 1977.

Pela SEPLAN:

**FERNANDO COUTINHO JORGE**

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Pelo BEP:

**JOÃO ELIAS NAZARÉ CARDOSO**

Presidente do Banco do Estado do Pará S/A  
**ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES**

Diretor do Banco do Estado do Pará S/A

Pelo DMER:

**SÍLVIO SAMUEL MOREIRA AFLALO**

Diretor do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem

Testemunhas:

a) Ilegíveis.

**“SISTEMA VIÁRIO INTERNO DOS CONJUNTOS HABITACIONAIS ICOARACI I, II e III E CIDADE NOVA I”.**

**RESUMO DA PROPOSTA TÉCNICA**

**OBJETIVOS**

O projeto visa possibilitar a execução de tratamento superficial com asfalto e areia, ao Sistema Viário Interno dos Conjuntos Habitacionais Icoaraci I, II e III e Cidade Nova I, criando com isto, melhores condições de circulação e habitabilidade.

**PRODUTOS**

a) Regularização e tratamento superficial de 110.650 m<sup>2</sup> (cento e dez mil e seiscentos e cin-



quenta metros quadrados) do Sistema Viário Interno dos Conjuntos Icoaraci I, II e III, b) Regularização e tratamento superficial de 50.480 m<sup>2</sup> (cinquenta mil, quatrocentos e oitenta metros quadrados) do Sistema Viário Interno do Conjunto Cidade Nova I.

**RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO**

4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL.	Cr\$ 1.575.000,00
4100.00 - INVESTIMENTO	Cr\$ 1.575.000,00
4110.000 - Obras Públicas	Cr\$ 1.575.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>Cr\$ 1.575.000,00</b>

**“SISTEMA VIÁRIO INTERNO DOS CONJUNTOS HABITACIONAIS ICOARACI I, II E III, E CIDADE NOVA I.**

**“CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO”**

ETAPAS		1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS
Regularização das Pistas e Tratamento Superficial.				
- Conjunto Habitacional Icoaraci I				
- Conjunto Habitacional Icoaraci II				
- Conjunto Habitacional Icoaraci III				
- Conjunto Habitacional Cidade Nova I.				
DESEMBOLSO	PARCIAL	400.000	648.000	527.000
	ACUMULADO	400.000	1.048.000	1.575.000

(Ext. Reg. nº 5774 - Dia. 11/11/77)

**CONVÊNIO FNDU/ESTADO Nº 15/77**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN, A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM COM A INTEVENIÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM E DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM-CODEM, NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, Órgão do Governo do Estado do Pará, doravante denominado SEPLAN, neste ato representada por seu titular, o Sr. Secretário de Estado, Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE; a Secretaria de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Belém, doravante denominada Órgão Beneficiário, neste ato representado por seu titular Dr. CÂNDIDO JOSÉ COSTA FERREIRA ARAÚJO, a Prefeitura Municipal de Belém, adiante designada por PMB, e a Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém, adiante designada CODEM, como intervenientes neste ato, representadas respectivamente

pelo Prefeito Municipal de Belém, Dr. AJAX CARVALHO D'OLIVEIRA, Diretor-Presidente Arq. PAULO DE ARAÚJO LEAL MARTINS e Diretor de Planejamento Irq. JORGE DERENJI celebram o presente Convênio, para aplicação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano (FNDU), - cota do Estado do Pará, referente ao exercício de 1977, de acordo com a programação global aprovada pela Comissão Nacional de Regiões Metropolitana e Política Urbana - CHPU, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Convênio tem por objetivo proporcionar recursos ao Órgão Beneficiário, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, a fim de fazer face ao atendimento das despesas com o (s) projeto (s) elaborados pela CODEM e/ou Secretaria de Obras e Urbanismo e referentes à: a) Remanejamento de Área Central de Belém; b) Implantação de Abrigos para Passageiros; c) Pavimentação da Boulevard Castilho França, trecho: Praça Pedro Teixeira/Av. Portugal; d) Pavimentação da Av. Gentil Bittencourt, trecho: Trav. Dr. Moraes/Av. Generalíssimo Deodoro; e) Pavimentação da Av. Portugal e contorno da Praça D. Pedro II, f) Pavimentação da Rua Antonio Barreto e rótula de tráfego com a Trav. Castelo Branco; g) Melhoria do Sistema Viário Interno dos Conjuntos Habitacionais Nova Marambaia/Icoaraci e Cidade Nova, a ser (em) executado (s) no presente exercício.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O Órgão Beneficiário se obriga a empregar os recursos recebidos da SEPLAN, conforme o Plano de Aplicação ane-

xo, que esta última declara haver aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Para a realização do objetivo do presente Convênio, a SEPLAN repassará ao Órgão Beneficiário, a quantia de Cr\$ 20.100.000,00 (vinte milhões e cem mil cruzeiros), sendo a primeira parcela no valor de Cr\$ 12.026.000,00 (doze milhões e vinte e seis mil cruzeiros), e as subsequentes feitas de acordo com as transferências originárias do Governo Federal dos recursos a serem repassados mediante as integrações realizadas através do Banco do Brasil S/A na conta nº 622.305-2 - Governo do Estado do Pará - cota-parte do adicional do IULCLG.

**CLÁUSULA QUARTA** - A despesa em que importa a execução do presente Convênio, no montante de Cr\$ 20.100.000,00 (vinte milhões e cem mil cruzeiros), correrá à conta de dotação orçamentária específica, abaixo discriminada:

Órgão: 17.00 Encargos Gerais do Estado.

Unidade Orçamentária: 17.01 Encargos Gerais do Estado.

Função: 10 Habitação e Urbanismo.

Programa: 59 Regiões Metropolitanas

Subprograma: 323 Planejamento Urbano

Atividade: 2085 Contribuição para Programa da Região Metropolitana.

4.374 Diversos.

**CLÁUSULA QUINTA** - Os bens móveis e imóveis adquiridos através dos recursos originários do presente Convênio, deverão ficar na posse do Órgão Beneficiário, até o fim de suas vidas úteis, devendo o mesmo, por ocasião da prestação de contas, apresentar relação detalhada dos referidos bens.

**CLÁUSULA SEXTA** - O Órgão Beneficiário se compromete a enviar à SEPLAN a qualquer tempo, e por solicitação desta, relatórios circunstanciados da execução do projeto, de acordo com o respectivo Plano de Aplicação.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O Órgão Beneficiário no prazo legal, apresentará a prestação de contas dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas da União, obedecida as legislação específica, remetendo à SEPLAN, cópia do comprovante da referida entrega.

**CLÁUSULA OITAVA** - Compete à SEPLAN, além da transferência efetiva dos recursos, segundo disposto na Cláusula Terceira, aprovar, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos mesmos, cabendo à CODEM, prestar esclarecimentos sobre as especificações técnicas dos projetos, quando se fizer necessário, mediante solicitação expressa da SEPLAN. Ao Órgão Beneficiário, incumbe dar aos recursos transferidos, a destinação prevista neste Convênio, de acordo com as normas legais da vigência, e apresentar a prestação de contas nos prazos e condições devidos.

**CLÁUSULA NONA** - O presente Convênio terá vigência no exercício financeiro de 1977.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - As partes convenientes, em comum acordo e mediante termo aditivo,

poderão alterar, modificar ou prorrogar o presente Convênio;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Este Convênio poderá ser denunciado no todo ou em parte, a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas por parte do Órgão Beneficiário, ou por impossibilidade de seu cumprimento em virtude de causa superveniente de força maior, ou de ordem legal, ou ainda em decorrência de insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e convenientes, firmam o presente instrumento, em cinco vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Belém, 07 de novembro de 1977.

**FERNANDO COUTINHO JORGE**

Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

**AJAX CARVALHO D'OLIVEIRA**

Prefeito Municipal de Belém

**PAULO DE ARAÚJO LEAL MARTINS**

Diretor-Presidente da CODEM

**JORGE DERENJI**

Diretor de Planejamento da CODEM

**CÂNDIDO JOSÉ COSTA FERREIRA ARAÚJO**

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Testemunhas:

aa) Ilegíveis

#### “PLANO DE APLICAÇÃO”

4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL.	Cr\$ 20.100.000,00
4100.00 - INVESTIMENTOS	20.100.000,00
4110.00 - Obras Públicas	19.100.000,00
4130.00 - Equipamentos e Instalações.	1.000.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>Cr\$ 20.100.000,00</b>

(Ext. Reg. nº 5771 - Dia: 11/11/77)

#### CONVÊNIO FNDU/ESTADO Nº 16/77

**TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL-SEPLAN, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM-DMER, COM A INTERVENIÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUIN-  
TES:**

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, Órgão do Governo do Estado do Pará, doravante denominada SEPLAN, neste

ato representada por seu Titular, o Sr. Secretário de Estado Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE, o Departamento Municipal de Estradas de Rodagem-DMER, doravante denominado Órgão Beneficiário, neste ato representado por seu Titular, Dr. SÍLVIO SAMUEL MOREIRA AFLALO, e a Prefeitura Municipal de Belém, adiante designada por PMB, como interveniente, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Dr. AJAX CARVALHO D'OLIVEIRA, celebram o presente Convênio, para aplicação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano (FNDU) - cota do Estado do Pará, referente ao exercício de 1977, de acordo com a programação global aprovada pela Comissão Nacional de Regiões Metropolitanas e Política Urbana - CNPU, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Convênio tem por objetivo proporcionar recursos ao Órgão Beneficiário, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, a fim de fazer face ao atendimento das despesas com o (s) projeto (s): a) Restauração da Av. Bernardo Sayão, trechos: Arsenal/Conceição; b) Implantação do Acesso ao Conjunto Habitacional Cidade-Nova, c) Restauração da Av. Senador Lemos, trecho. Rua Coronel Luis Bentes/Travessa Mauriti, d) Restauração da Av. Pedro Álvares Cabral, trechos: Av. Visconde de Souza Franco/Rodovia Pa. 400 e Pa 400/Av. Júlio César, a ser (em) executado (s) no presente exercício.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O Órgão Beneficiário se obriga a empregar os recursos recebidos da SEPLAN, conforme o Plano de Aplicação anexo, que esta última declara haver aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Para a realização do objetivo do presente Convênio, a SEPLAN, repassará ao órgão Beneficiário, a quantia de Cr\$ 27.411.000,00 (vinte e sete milhões, quatrocentos e onze mil cruzeiros), sendo a primeira parcela no valor de Cr\$ 18.493.000,00 (dezoito milhões, quatrocentos e noventa e três mil cruzeiros) e as subseqüentes feitas de acordo com as transferências originárias do Governo Federal dos recursos a serem repassadas mediante as integralizações realizadas através do Banco do Brasil S/A na conta nº 622.305-2-Governo do Estado do Pará - cota-parte, do adicional do IULCLG.

**CLÁUSULA QUARTA** - A despesa em que importa a execução do presente Convênio, no montante de Cr\$ 27.411.000,00 (vinte e sete milhões, quatrocentos e onze mil cruzeiros), correrá à conta de dotação orçamentária específica, abaixo discriminada:

Órgão: 17.00 Encargos Gerais do Estado.  
Unidade Orçamentária: 17.01 Encargos Gerais do Estado.

Função: 10 Habitação e Urbanismo.  
Programa: 59 Regiões Metropolitanas.  
Subprograma: 323 Planejamento Urbano.  
Atividade: 20085 Contribuição para Programas de Região Metropolitana.  
4374 Diversos

**CLÁUSULA QUINTA** - Os bens móveis e imóveis adquiridos através dos recursos originários do presente Convênio, deverão ficar na posse do Órgão Beneficiário, até o fim de suas vidas úteis, devendo o mesmo, por ocasião da prestação de contas, apresentar relação detalhada dos referidos bens.

**CLÁUSULA SEXTA** - O Órgão Beneficiário se compromete a enviar à SEPLAN a qualquer tempo, e por solicitação desta, relatórios circunstanciados da execução do projeto, de acordo com o respectivo Plano de Aplicação.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O Órgão Beneficiário, no prazo legal, apresentará a prestação de contas dos recursos a que refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas da União, obedecida a legislação específica, remetendo à SEPLAN, cópia do comprovante da referida entrega.

**CLÁUSULA OITAVA** - Compete à SEPLAN, além da transferência efetiva dos recursos, segundo disposto na Cláusula Terceira, aprovar, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos mesmos. Ao Órgão Beneficiário, incumbe dar aos recursos transferidos, a destinação prevista neste Convênio, de acordo com as normas legais de vigência, e apresentar a prestação de contas nos prazos e condições devidos.

**CLÁUSULA NONA** - O presente Convênio terá vigência no exercício financeiro de 1977.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - As partes convenientes, em comum acordo e mediante termo aditivo, poderão alterar, modificar ou prorrogar o presente Convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Este Convênio poderá ser denunciado, no todo ou em parte, a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte do Órgão Beneficiário, ou por impossibilidade de seu cumprimento em virtude de causa superveniente de força maior, ou de ordem legal, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e convenientes, firmam o presente instrumento em cinco vias de igual teor, para um só efeito na presença das testemunhas abaixo.  
Belém, 07 de novembro de 1977.

**FERNANDO COUTINHO JORGE**

Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

**SÍLVIO SAMUEL MOREIRA AFLALO**

Diretor Geral do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem

**AJAX CARVALHO D'OLIVEIRA**

Prefeito Municipal de Belém.

Testemunha:

a) Ilegíveis

**“PLANO DE APLICAÇÃO”**

4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL.	Cr\$ 27.411.000,00
4100.00 - INVESTIMENTOS	27.411.000,00
4110.00 - Obras Públicas	27.411.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>Cr\$ 27.411.000,00</b>

(Ext. Reg. nº 5772 - Dia: 11/11/77)

ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de  
Abaetetuba**

**LEI Nº 288 DE 17 DE OUTUBRO DE 1977**

**Define os limites do Patrimônio Rural do Município de Abaetetuba.**

A Câmara Municipal de Abaetetuba, estatui e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º - Os limites do Patrimônio Rural do Município de Abaetetuba concedidos pelo Decreto estadual nº 1018, de 21 de maio de 1901, ficam assim definidos:

I - Pela Rodovia PA-252, precisamente no ponto que marca 12 Km e 710 m. da referida rodovia, constituindo o ponto I.

II - Do ponto I rumando para o ponto II com 70º00'SW e 3.150 m. de extensão.

III - Do ponto I rumando para o ponto III com 70º00'NE e 3.450m. de extensão.

IV - Do ponto II rumando para o ponto IV com 16º00'SE e 6.600m. de extensão.

V - Do ponto III rumando para o ponto V com 16º00'SE e 6.600m. de extensão.

VI - Do ponto IV rumando V com 70º00'NE e 6.600m. de extensão, fechando o polígono de 4.356 Ha, consoante a área concedida no supra mencionado Decreto.

Art. 2º - Esta Lei, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, passa a vigorar a partir do dia 1º de março de 1977.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abaetetuba,  
17 de outubro de 1977.

**Engº RONALD REIS FERREIRA**

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada em, 17 de outubro de 1977

**BENEDITA FIGUEIREDO DE CARVALHO**

Secretária Municipal

**LEI Nº 289 DE 17 DE OUTUBRO DE 1977**

**Define os limites da Légua Patrimonial da cidade de Abaetetuba.**

A Câmara Municipal de Abaetetuba, estatui e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º - A Légua Patrimonial da cidade de Abaetetuba, de acordo com o artigo 42, § 1º do Decreto-Lei nº 164, de 23 de janeiro de 1970 (Lei Orgânica dos Municípios), fica assim definida:

I - Pela Rodovia PA-252, precisamente no ponto que marca 8 Km e 810 m da referida rodovia, constituindo o ponto I.

II - Do ponto I rumando para o ponto II com 75º20'NE e extensão de 3.560m.

III - Do ponto I rumando para o ponto III com 75º20'SW e 9.680m de extensão.

IV - Do ponto II rumando com 15º00'SE até descer a Costa Maratauíra, entre a foz dos Tauera de Beja e Guajará de Beja.

V - Do ponto III rumando com 15º00'NW até descer a Costa Maratauíra, entre a foz dos rios Acaraqui e Tauera-Açu.

Art. 2º - Esta Lei, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará passa a vigorar a partir do dia 1º de março de 1977.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abaetetuba,  
17 de outubro de de 1977.

**Engº RONALD REIS FERREIRA**

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada em, 17 de outubro de 1977

**BENEDITA FIGUEIREDO DE CARVALHO**

Secretária Municipal

**LEI Nº 290, DE 17 DE OUTUBRO DE 1977**

**Cria o Serviço de Obras Sociais da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Abaetetuba estatui e eu sanciono a lei seguinte:

Art. 1º Fica criado o Serviço de Obras Sociais da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, que funcionará sob a supervisão do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º Compete ao Serviço de Obras Sociais, além de outras atribuições especificadas em seu Regulamento.

I - desenvolver e proporcionar a assistência social aos pobres;

II - prestar assistência médico-cirúrgica de urgência e pronto socorro;

III - recolher os enfermos aos hospitais, casas de saúde, maternidade e demais estabelecimentos de assistência.

Art. 3º A Prefeitura Municipal poderá firmar convênios com o Governo do Estado do Pará, Universidade e qualquer de suas Faculdades, Ministério da Saúde e com instituições beneficentes, para obtenção dos meios necessários à manutenção do Serviço de Obras Sociais.

Art. 4º O Prefeito Municipal solicitará à Câmara de Vereadores o crédito especial necessário à instalação e funcionamento, bem como proporá o quadro do pessoal necessário à administração do Serviço de Obras Sociais.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abaetetuba,  
17 de outubro de 1977.

Eng.º **RONALD REIS FERREIRA**  
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada em, 17 de outubro de 1977

**BENEDITA FIGUEIREDO DE CARVALHO**  
Secretária Municipal

**DECRETO Nº 03 - DE 17 DE OUTUBRO DE 1977**

**Aprova o Regulamento da lei nº 290, de 17 de outubro de 1977, que criou o Serviço de Obras Sociais da Prefeitura Municipal e determinou outras providências.**

O Prefeito Municipal de Abaetetuba, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica dos Municípios,

**D E C R E T A:**

Art. 1º O Serviço de Obras Sociais da Prefeitura Municipal de Abaetetuba funcionará sob a supervisão e o controle geral do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º Além de outras atribuições que poderão ser conferidas ao Serviço de Obras Sociais, por seu Regimento Interno, compete-lhe especificamente:

I - proporcionar assistência social aos necessitados que procurem o Serviço, e àqueles menos favorecidos da sorte dos quais os dirigentes do Serviço tenham notícia de estar precisando de sua ajuda;

II - prestar assistência médica, assistência cirúrgica de urgência, e pronto socorro;

III - recolher os enfermos aos hospitais, às casas de saúde, à maternidade, e aos demais estabelecimentos de assistência médico-social.

Art. 3º Visando angariar os meios necessários à manutenção do Serviço de Obras Sociais, e a ampliação e melhoria constantes de seus serviços sociais, a Prefeitura Municipal promoverá a assinatura de convênios com o Governo do Estado, com Universidades federais e Faculdades estaduais, com o Ministério da Saúde, e com instituições beneficentes nacionais e estrangeiras.

Art. 4º O Prefeito Municipal em mensagem à Câmara Municipal de Vereadores, acompanhada do respectivo projeto, solicitará os créditos especiais destinados à instalação, funcionamento e ampliação do Serviço de Obras Sociais, e proporá o quadro de pessoal indispensável à administração desse órgão assistencial, e as modificações futuras.

Art. 5º O presente decreto entrará em vigor à data em que for publicado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abaetetuba,  
17 de outubro de 1977.

Eng.º **RONALD REIS FERREIRA**  
Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado em 17 de outubro de 1977

**BENEDITA FIGUEIREDO DE CARVALHO**  
Secretária Municipal

(Ext. Reg. nº 5775 - Dia 11.11.77)

## Gabinete do Governador

Processo nº 5685/77-GG

**Inquérito Administrativo instituído pela Portaria nº 323/77, de 16 de maio de 1977, do Secretário de Estado da Fazenda, destinado a apurar irregularidade administrativa na Agência da Fazenda Estadual em Anajás.**

O Delegado Regional da Fazenda Estadual da 5ª Região Fiscal, através do Ofício nº 133/77, datado de

03 de maio de 1977, solicitou ao Secretário de Estado da Fazenda o afastamento do senhor Sílvio Carvalho Sobrinho da função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Anajás. Tal pedido foi estribado pela comunicação efetuada pelo Chefe de Serviço Regional de Arrecadação da Delegacia Regional da Fazenda Estadual em Breves, tendo em vista as irregularidades constatadas através das Notas Fiscais do Produtor de números 66.020 e 66.021, apresentadas por Indústria de Conservas Mocambo Ltda. Diante de tais fatos foi baixada a Portaria 323/77, determinando a abertura do competente Inquérito Administrativo, designados como membros da Comissão de Inquérito o Dr. Adil Salgado Vieira, Promotor Público da Capital, Carlos Hachem Chaves Contabilista Nível 13 e Maria Águida Gomes de Carvalho, Técnica Fazendária Nível 05.

Após a conclusão do Inquérito, cautelosamente instruído pela Comissão, inclusive com minuciosa inspeção à agência da Fazenda Estadual em Anajás e a apresentação da defesa do indiciado dentro do prazo legal, sugere a Comissão de Inquérito a demissão do funcionário Sílvio Carvalho Sobrinho, como incurso nas sanções previstas pelo artigo 186, itens I e VIII c/c o artigo 175, item IV da Lei 749/53, por entender haver o acusado sido responsável pela falsificação de documentos públicos, apropriação indébita de dinheiros pertencentes aos cofres estaduais e a utilização do cargo para lograr proveito pessoal, em detrimento da dignidade da função. Esse entendimento também é esposado pelo Secretário de Estado da Fazenda, considerando provada, pelo que dos autos consta, a culpabilidade do acusado quanto aos ilícitos que lhe são imputados.

As irregularidades cometidas pelo funcionário Sílvio Carvalho Sobrinho são flagrantes e de extrema gravidade. Encontra-se comprovado dentro do processo o não recolhimento aos cofres públicos da importância de Cr\$-61.609,65 (Sessenta e hum mil seiscientos e nove cruzeiros e sessenta e cinco centavos), nos meses de abril e maio de 1977, referente às notas fiscais do produtor e carnês avulsos, apenas com referência ao que pode ser apurado com exatidão, tendo em vista na maioria dos casos tornar-se impossível o confronto entre as diversas vias das notas fiscais, pelo fato de encontrarem-se as 1ªs. vias sempre de posse dos contribuintes. À Fls. 72, encontra-se na inspeção realizada em Anajás a transcrição da seguinte declaração:

"Declaro para os devidos fins, que sou responsável pela importância de Cr\$-14.075,50 (quatorze mil, setenta e cinco cruzeiros e cinquenta centavos), saldo da arrecadação efetuada pela Agência da Fazenda Estadual em Anajás, na data do presente inventário. Recebido em 24 de maio de 1977 por Geraldo Dantas da Silva e entregue por Sílvio Carvalho Sobrinho"

Apresentando sua defesa, assim se expressa o acusado:

"Não se considera o defendente nem assim deve ser julgado, como que se tenha apropriado de dinheiros públicos. Em que pese tenha assinado uma declaração dizendo-se devedor da importância de Cr\$-14.000,00, esse fato deveu-se a um acidente marítimo, no qual o defendente quase perde a vida conforme provará com certidão da Delegacia de Polícia de Anajás, pelo que pede de o prazo de dez dias para apresentá-la"

A simples declaração da utilização de importância pertencente ao Estado já serviria para caracterizar a irregularidade e mais propriamente o peculato por parte do indiciado. A RES PUBLICA não permite qualquer tipo de liberalidade, por parte daqueles que a tem sob sua responsabilidade, mormente em se tratando de valores em dinheiro que devem ser imediatamente recolhidos a crédito do Estado, constituindo-se a declaração do acusado verdadeira confissão do crime cometido.

Isto posto acolho a proposição do Senhor Secretário de Estado da Fazenda para:

a) Determinar a demissão do funcionário Sílvio Carvalho Sobrinho, com base no artigo 186, VIII da Lei 749/53, acrescida a demissão com a nota "a bem do serviço público" atendendo ao § 4º, IX, do artigo 186 da Lei 749/53.

b) Mandar encaminhar o processo à Procuradoria Geral do Estado para as providências legais cabíveis.

Dê-se ciência e publique-se.

Palácio Lauro Sodré, 09 de novembro de 1977.

**Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves**

Governador do Estado

(G. Reg. nº 3011)

## Secretaria de Estado da Fazenda

### DESPACHO

Tendo em vista a delegação de competência de que trata a Portaria nº 291/77 do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado da Fazenda, concedo DESTAQUE DE CRÉDITO ao Ministério Público,

conforme especificação abaixo.

17.01.15824922.090 - Encargos com a Previdência Social.

3.2.5.0 Cr\$-40.000,00  
(Ext. Reg. nº 5768 - Dia 11.11.77)

### DESPACHO

Tendo em vista a delegação de competência de que trata a Portaria nº 291/77 do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado da Fazenda, concedo DESTAQUE DE CRÉDITO à Secretaria de Estado da Fazenda, conforme especificação abaixo.

17.01.03070312.078 - Contribuição a Entidades.

3.2.7.6 Cr\$-310.000,00  
(Ext. Reg. nº 5768 - Dia 11.11.77)

### DESPACHO

Tendo em vista a delegação de competência de que trata a Portaria nº 291/77 do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado da Fazenda, concedo DESTAQUE DE CRÉDITO à Secretaria de Estado de Segurança Pública.

conforme especificação abaixo

17.01.15814862.088 - Encargos Assistenciais aos Servidores

3.2.7.6 Cr\$-10.000,00

(Ext. Reg. nº 5769 - Dia 11.11.77)

## Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

### HOMOLOGAÇÃO

Homologação proferida pelo Exmº Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, no Processo nº 4956 - SEVOP - 03.11.1977, referente à Tomada de Preço nº 11/77, para construção de quatro (04) residências da Secretaria de Estado da Fazenda em Marabá.

### RESUMO:

De acordo com o mapa demonstrativo se habilitaram à licitação as seguintes firmas: - Engenharia e Construção Correia Almeida Ltda., Empresa de Engenharia e Hotéis Guajará Ltda. e Engeplan - Engenharia e Planejamento Ltda.

Em face do parecer da Comissão de Processamento e Julgamento das Licitações, constante da Ata do dia 31.10.1977 foi considerada vencedora a proposta da firma Empresa de Engenharia e Hotéis Guajará Ltda., em virtude de ser mais vantajosa para a SEVOP, tendo o titular desta Secretaria proferido o seguinte despacho:

1 - Homologo a presente licitação

2 - Publique-se

Em 04 de novembro de 1977.

**Engº Pedro Paulo de Lima Dourado**

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 5768 - Dia 11.11.77)

## Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 20/77 - D. A. — SEVOP

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 01/77 - SEVOP, de 03.01.1977, e tendo em vista a solicitação constante dos Processos nºs. 5008 - 5009 - 5011 - 4796 e 4050,

### RESOLVE:

Conceder suprimento de fundos nos termos do Art. 42 do Decreto nº 8.909, de 26.11.74, aos servidores abaixo relacionados, para atender despesas com obras no interior do Estado, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo de sessenta (60) dias, a contar do recebimento:

Vicente Ferrer Antelo Santos - Engº Civil - Cr\$-.....  
105.200,00

Vicente Ferrer Antelo Santos - Engº Civil - Cr\$-.....  
101.000,00

Vicente Ferrer Antelo Santos - Engº Civil - Cr\$- .....  
66.500,00

Edinaldo de Melo Maia - Engº Civil - Cr\$-49.900,00

Pedro Daltro Cunha - Assessor Jurídico - Cr\$- 6.000,00

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 08 de novembro de 1977.

**Ercília Amorim Coêlho**

Diretora do Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 5767 - Dia 11.11.77)

## Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal

**DELEGACIA ESTADUAL DO PARÁ**  
RESUMO DO EDITAL Nº 005/77 - IBDF  
POLAMAZÔNIA

A Comissão de Licitação do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF, designada pela Ordem de Serviço nº 058/77-DE/PA, de 03.10.77, do Sr. Delegado Estadual, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 25 de novembro de 1977, às 10:00 (dez) horas, na sala de reuniões da Delegacia Estadual do IBDF, localizada à Av. Conselheiro Furtado nº 1303, nesta cidade, TOMADA DE PREÇOS para aquisição dos seguintes materiais: 1 (uma) Lancha voadeira e 1 (uma) Moto-serra, de acordo com o EDITAL afixado na sede deste Órgão, onde serão prestados os esclarecimentos necessários. Belém (Pará), 09 de novembro de 1977.

**Arlete Ferreira Kemper**

Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

**Renato Paulo da Silva Pinto Coral**

Delegado Estadual do IBDF  
DE-PA

(Ext. Reg. nº 5760 - Dia 11.11.77)

## Programa de Desenvolvimento do Ensino Médio - Prodem

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/77- OBRAS**

01) PROGRAMA: Projeto MEC/BIRD - Contrato 755-BR.

02) ESPÉCIE: Contrato Administrativo de Obras.

03) CONTRATANTES: Programa de Desenvolvimento do Ensino Médio - PRODEM e ESAM - Engenharia e Sinalização da Amazônia Ltda.

04) OBJETO: Execução de obras da rede de águas pluviais na Escola Técnica Federal do Pará, em Belém, PA.

05) MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços GC 09/77.

06) CRÉDITO: Projeto 08431991.339, Elemento de Despesa 4.1.1.0.

07) EMPENHO: nº 338, datado de 01.11.1977.

08) VALOR DO CONTRATO: Cr\$-999.207,30 (Novecentos e noventa e nove mil, duzentos e sete cruzeiros e trinta centavos).

09) PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos.

10) VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura do Contrato.

11) DATA DA ASSINATURA: 01.11.1977.

12) ASSINATURAS: Arivaldo Silveira Fontes - Coordenador do PRODEM Alberto Augusto Soares Neto - Diretor da Empreiteira.

13) TESTEMUNHAS: Tennyson Araújo Araújo e Zélia G. L. Durão  
(T. Nº 01483 - Reg. nº 5761 - Dia 11.11.77)

## Secretaria de Estado de Agricultura

CONTRATO DE TRABALHO POR  
PRAZO DETERMINADO

Por este instrumento particular de contrato de trabalho por prazo determinado, de um lado a Secretaria de Estado de Agricultura, localizada à Travessa do Chaco nº 2232, abaixo assinada, adiante designada CONTRATANTE, e de outro a Sra. Maria Dulcília Gomes Sampaio, economista, brasileira, solteira, carteira de identidade nº 828.216 - SEGUP-PA, C.P.F. 046992974/34, residente à Travessa 14 de Março nº 2246, adiante designada CONTRATADA fica justo e contratado o seguinte:

- 1 - O empregado trabalhará para a empresa na função de economista estando a seu cargo direto os trabalhos relativos à citada profissão e mais os que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas, ou avisos de acordo com as necessidades da empresa e uma vez que sejam compatíveis e estejam enquadrados dentro de suas atribuições, considerando-se falta grave do empregado a recusa de executar qualquer dos serviços referidos.
- 2 - O empregado perceberá os seus salários na base de Cr\$ 9.320,09 (nove mil trezentos e vinte cruzeiros e nove centavos), por mês perfazendo um total de Cr\$ 18.640,18 (dezoito mil seiscentos e quarenta cruzeiros e dezoito centavos).
- 3 - O horário-de trabalho do empregado será das 07:30 às 13:30 horas e das 16:00 às 18:00 horas perfazendo um total de 8 (oito) horas diárias de segunda a sexta-feira.
- 4 - Além dos descontos de lei, reserva-se a empresa o direito de descontar do empregado importância correspondente aos danos causados por ele, por dolo, imprudência, negligência ou imperícia, nos termos do parágrafo único do art. 462 da C.L.T., ou aplicar-lhe punição disciplinar, conforme o caso.
- 5 - A vigência deste contrato será pelo prazo de 2 (dois) meses a contar desta data, vigorando até o dia 31 de dezembro de 1977.
- 6 - Findo o prazo do contrato a empresa poderá dispensar o empregado sem que caiba a este direito a pré-aviso ou qualquer indenização.
- 7 - Cometendo o empregado, durante a vigência do presente contrato qualquer das faltas graves estipuladas no art. 482 da C.L.T., poderá ser imediatamente despedido sem aviso prévio nem indenização.
- 8 - Rescindindo o presente contrato antes de seu término sem motivo justo seguir-se-á o que estabele-

cem os arts. 479 e 480 da C.L.T., isto é, se rescindido pela empresa, fica esta obrigada a pagar a remuneração por metade a que teria direito o empregado até o fim do contrato, se por outro lado, o contrato for rescindido pelo empregado, fica este obrigado a indenizar a empresa dos prejuízos que deste fato lhe resultarem. ((Esta indenização, entretanto, não poderá em caso algum ser superior àquela a que teria direito o empregado em idênticas condições - § 1º, art. 480 da C.L.T.)).

E, por terem justos e contratados assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Em, 01 de novembro de 1977.

Engº Agrº Antonio Itayguara Moreira  
dos Santos  
CONTRATANTE

Maria Dulcília Gomes Sampaio  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

aa) ILEGÍVEIS

(Ext. Reg: nº 5751 - Dia: 11/11/77)

## ANÚNCIOS

### Silva, Duarte-Ferragens S/A Casa Farol

CGC (MF) 04913299/0001-26

Ata de Assembléia Geral Extraordinária,  
realizada no dia 02 de junho de 1977.

Aos 02 (dois) dias do mês de junho de 1977, às 10 (dez) horas, na sede social de Silva, Duarte-Ferragens S/A - Casa Farol, no Boulevard Castilhos França, 168/76, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas desta empresa, representando mais de 2/3 (dois terços), com direito a voto, conforme se verifica pelas assinaturas apostas no livro Presença de Acionistas, devidamente convocados através de anúncios publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, Edição nº 23.525, 23.526 e 23.527, nos dias 24, 25 e 26 de maio de 1977, respectivamente. O Sr. Antonio Barbosa Vidigal, na qualidade de Presidente da Assembléia Geral, declara instalada a sessão e convida o Sr. Antonio Marcos Duarte, para Secretário, ficando assim composta a mesa diretora. O Sr. Presidente solicitou a leitura do Edital de Convocação que é o seguinte: "Silva, Duarte Ferragens S/A. Casa Farol - CGC (MF) 04913299/0001-26 - Assembléia Geral Extraordinária - Convocação - Convidamos os senhores acionistas a comparecerem a nossa sede social, no Boulevard Castilhos França, 168/76, no dia 02 de junho de 1977, às 10 (dez) horas, para tratar da seguinte Ordem do Dia: a) Aumento do Capital Social; b) Alteração dos Estatutos Sociais; c) O que ocorrer. Belém-Pa., 21 de maio de 1977. A DIRETORIA". Finda a leitura do referido edital de convocação o Sr. Presidente esclareceu que sobre a mesa se encontrava a proposta da Diretoria para aumento de Capital cujo teor é a seguinte: "PROPOSTA DA DIRETORIA - A Diretoria desta empresa, apresenta em Assembléia Geral, a proposta para Aumento de Capital, após ouvir o Conselho Fiscal, que deu parecer favorável, tendo em vista a necessidade de aumentar o Capital de Cr\$ 700.000,00 (Setecentos mil cruzeiros) para Cr\$ 1.400.000,00 (Hum milhão e quatrocentos mil cruzeiros), aproveitando para esse fim o Fundo de Correção Monetária do Ativo

Imobilizado no Valor de Cr\$ 600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros) mais a Reserva para Manutenção de Capital de Giro no valor de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), observando o critério de proporcionalidade que couber para cada Acionista. Belém-Pa., 25 de maio de 1977. A Diretoria". Finda a leitura da referida proposta e submetida a votação foi a mesma aprovada por unanimidade, observando-se os termos propostos. Continuando, o Sr. Presidente, disse que em face das deliberações tomadas, seria necessário dar nova redação ao Artigo 4º dos Estatutos Sociais. Manifestando-se a respeito, a Assembléia aprovou para aquele dispositivo estatutário a redação seguinte: "O CAPITAL SOCIAL é de Cr\$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil cruzeiros), totalmente subscrito e integralizado, representado por 1.400.000 (hum milhão e quatrocentas mil) ações ordinárias nominativas ou ao portador, no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, ficando aos acionistas a faculdade de preferência por um ou ambos os tipos de ações, podendo ainda converter de uma forma em outra, correndo por sua conta, as despesas de conversão. Esgotada a pauta de assuntos constantes da Ordem do Dia, o Sr. Presidente facultou a palavra aos acionistas presentes, e como ninguém se manifestasse e nada mais houvesse a tratar, o mesmo agradecendo a presença de todos, suspendeu a sessão, pelo tempo estritamente necessário à lavratura desta Ata, no livro próprio, após o que, reaberta a sessão foi lida e aprovada, devidamente assinada pelos acionistas presentes. Dela tiram-se cópias autênticas, rubricadas e assinadas pela Mesa, para os fins determinados em Lei.

Belém-Pa., 02 de junho de 1977.

Antonio Barbosa Vidigal  
Presidente da Mesa  
Antonio Marcos Duarte  
Secretário

a) João Domingues Duarte  
Antonio Marcos Duarte  
Reinaldo Ferreira da Rocha  
Clementino José dos Reis.



Esta é a cópia fiel da Ata de Assembléia Geral, transcrita no Livro de Assembléia Geral, às fls. nº ..., registrada na JUCEPA, sob nº 01, em 21.08.1953.

Antonio Barbosa Vidigal  
Presidente da Mesa

Junta Comercial do Estado  
do Pará - JUCEPA

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 31/10/77, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2288-77, a 1ª via da presente Ata de Silva Duarte Ferragens S/A.

Belém, 31 de outubro de 1977.

Alfredo Ferreira Coelho  
Secretário Geral

Adalberto Acatauassu Nunes  
Presidente da Junta Comercial  
do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 5754 - Dia: 11/11/77)

## ECCIR - Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S/A.

C.G.C. 04.896.890/0001-12

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convidados os Senhores acionistas da ECCIR - EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS S/A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária na sede social à Av. Serzedelo Corrêa, nº 15 conjunto 401/402, às 16:00 horas do dia 29 de novembro de 1977, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Tomar conhecimento da renúncia de diretores;
- Eleger novos membros da diretoria;
- O que ocorrer.

Belém, 07 de novembro de 1977.

a) Manoel Ibiapina Araújo Cavalleiro de Macêdo  
Presidente

(Ext. - Reg. nº 5728 - Dias: 09, 10 e 11/11/77).

## Cia. Agropecuária Pau D'Arco

CGC.MF 04935219/0001

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os acionistas da Cia. Agropecuária Pau D'Arco, a se reunirem em sua sede social na Fazenda Pau D'Arco, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, no dia 21 de novembro de 1977, às 14 horas, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Aumento do Capital Social Autorizado;
- Alteração do Art. 5º dos Estatutos Sociais;
- Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Conceição do Araguaia, 9 de novembro de 1977.

a) João Lanari do Val

C.P.F. 038668668

Diretor

(Ext. Reg. nº 5.765. Dias: 11, 12 e 15/11/77)

## Agropastoril Sul do Pará S/A.

CGC.MF 04952115/0001

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os acionistas da Agropastoril Sul do Pará S/A., a se reunirem em sua sede social na Fazenda Sul do Pará, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, no dia 21 de novembro de 1977, às 15 horas, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Aumento do Capital Social Autorizado;
- Alteração do Art. 5º dos Estatutos Sociais;
- Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Conceição do Araguaia, 9 de novembro de 1977.

a) João Lanari do Val

C.P.F. 038668668

Diretor

(Ext. Reg. nº 5.764. Dias: 11, 12 e 15/11/77)

## Cia. Agropecuária Nazareth

CGC.MF 04935193/0001

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os acionistas da Cia. Agropecuária Nazareth, a se reunirem em sua sede social na Fazenda Nazareth, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, no dia 21 de novembro de 1977, às 16 horas, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Aumento do Capital Social Autorizado;
- Alteração do Art. 5º dos Estatutos Sociais;
- Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Conceição do Araguaia, 9 de novembro de 1977.

a) João Lanari do Val

C.P.F. 038668668

Diretor

(Ext. Reg. nº 5.763. Dias: 11, 12 e 15/11/77)

## Cia. Agropecuária Palmital

CGC.MF 04935185/0001

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os acionistas da Cia. Agropecuária Palmital, a se reunirem em sua sede social na Fazenda Palmital, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, no dia 21 de novembro de 1977, às 17 horas, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Aumento do Capital Social Autorizado;
- Alteração do Art. 5º dos Estatutos Sociais;
- Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Conceição do Araguaia, 9 de novembro de 1977.

a) João Lanari do Val

C.P.F. 038668668

Diretor

(Ext. Reg. nº 5.762. Dias: 11, 12 e 15/11/77)

## Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica S/A. - TABA

CGC 05.055.660/0001-93

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada a 30 de abril de 1977.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de 1977, às 14,30 horas, os Acionistas de Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônia S/A. - TABA reuniram-se na sede social da Companhia à avenida Dr. Freitas, s/n. (hangar), em Assembléia Geral Ordinária, atendendo ao convite publicado no "Diário Oficial do Estado do Pará" e em "O Estado do Pará", edições de 23, 26 e 27 de abril do ano em curso, cujo teor é o seguinte: "Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica S/A. - CGC 05.055.660/0001-93 - Assembléia Geral Ordinária - Ficam os Senhores Acionistas desta sociedade convidados a se reunirem, em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril em curso, às 14,30 horas, na sede da Companhia à avenida Dr. Freitas, s/n. (hangar), nesta cidade, para discussão e deliberação a respeito dos seguintes assuntos: I - Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1976; II - Eleição para preenchimento dos cargos vagos na Diretoria; III - Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e de seus Suplentes para o exercício de 1977; IV - fixação dos honorários dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1977; V - Alteração e Consolidação dos Estatutos Sociais; VI - Outros assuntos de interesse da Companhia. Outrossim, os Senhores Acionistas ficam cientes de que os documentos referidos no artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Art. 99, do Decreto-Lei 2627/1940) estão à disposição dos mesmos na sede da Companhia, podendo ser compulsados no expediente normal da Empresa. Belém, 22 de abril de 1977. a) A Diretoria". Indicou-se e foi aceito para presidir os trabalhos o acionista sr. Carlos Alberto Queiroz Platilha, que escolheu a senhorita Rosa Maria Petruccelli para Secretária da Mesa. A seguir, o senhor Presidente mandou fazer a chamada pelo Livro de Presenças e, verificando haver número legal de presentes deu início aos trabalhos. Procedeu-se à leitura do anúncio convocatório, antes transcrito pelo senhor Presidente, que ainda mandou fossem lidos pela Secretária o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral da Companhia, o Demonstrativo da Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, que foram publicados no "Diário Oficial do Estado do Pará", edição de 23 de abril de 1977. Verificando o senhor Presidente que esses documentos não foram publicados em jornal de grande circulação desta Capital além do órgão oficial, disse que se lhe afigurava necessária e essencial fazer essa publicação, de modo a satisfazer a exigência do art. 289, da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Deliberou-se, então suspender os trabalhos desta Assembléia Geral Ordinária, marcando o seu prosseguimento para às 10,00 horas do dia 30 de maio do ano em curso, recomendando-se à Diretoria da Companhia fazer a publicação dos documentos antes referidos num jornal de grande circulação nesta cidade. Como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, o senhor Presidente fez suspender os trabalhos pelo

tempo necessário à lavratura da presente Ata, que, submetida à votação foi aprovada por unanimidade e vai por mim assinada e pelo senhor Presidente. Esta Ata é cópia fiel e exata da lavrada no livro próprio.

**Carlos Alberto Queiroz Platilha**

Presidente

CPF 000855372-68

**Rosa Maria Petruccelli**

Secretária

CPF 000523102

### CARTÓRIO KÓS MIRANDA

#### 6º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço as 2 (duas) assinaturas supra assinaladas.

Em sinal D.M.P. da verdade.

Belém, 12 de agosto de 1977.

**Darcy Mascarenhas Pimenta**

Escrevente Autorizada

Atesto que a presente Ata da Assembléia Geral Ordinária de 30 de abril de 1977, da TABA TRANSPORTES AÉREOS DA BACIA AMAZÔNICA S/A. está de acordo com o original que se encontra anexado ao processo nº 07-01/0702/76 do Departamento de Aviação Civil, do Ministério da Aeronáutica, aprovado pelo Exmº Sr. Diretor-Geral por despacho de 21 de setembro de 1977, constando de 2 (duas) folhas devidamente carimbadas com o sinete do mesmo Departamento.

Rio de Janeiro (RJ), 30 de setembro de 1977.

a) Ilegível.

Chefe da Seção de Assuntos

Jurídicos Nacionais PL.4/MISM/CAMM

Retifico a denominação social da empresa para TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S/A - TABA.

a) Ilegível.

### Junta Comercial do Estado do Pará

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 3/11/77, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2310-77, a 1ª via da presente Ata de Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica S/A. - TABA.

Belém, 3 de novembro de 1977.

**Alfredo Ferreira Coelho**

Secretário-Geral da JUCEPA

**Arthur Cláudio de Oliveira Mello**

Presidente, em exercício, da JUCEPA

## Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica S/A. - TABA

CGC 05.055.660/0001-93

Ata de prosseguimento dos trabalhos da Assembléia Geral Ordinária de Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica S/A. - TABA, instalada a 30 de abril de 1977.

Aos trinta dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e sete, às dez horas, na sede da Companhia à avenida Doutor Freitas, s/n. (hangar), nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se os senhores Acionistas de Transportes Aéreos

Regionais da Bacia Amazônica S/A. - TABA, dando prosseguimento à Assembléia Geral Ordinária, instalada aos trinta dias do mês de abril do ano em curso. Reassumiram a direção e à Secretaria dos trabalhos, respectivamente, os acionistas Carlos Alberto Queiroz Plátilha e Rosa Maria Petruccelli. Reconstituída a Mesa dirigente, o senhor Presidente mandou verificar o livro de presença, constatando-se estarem presentes todos os Acionistas que participaram da instalação dos trabalhos a 30 de abril do ano corrente. Diante dessa constatação, declarou reinstalada a Assembléia Geral Ordinária. Comunicou o senhor Presidente que se encontrava sobre a Mesa o exemplar do jornal "O Estado do Pará", edição de 20 do corrente, que publicara o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1976 e que já fora publicado no "Diário Oficial do Estado do Pará", edição de 23 de abril último, ressaltando que ficava assim satisfeita a exigência do art. 289, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Lidos esses documentos, foi colocada a palavra à disposição dos presentes para comentá-los, impugná-los ou pedir esclarecimentos. Como ninguém se manifestasse, o senhor Presidente pôs os assuntos em votação, sendo aprovados unanimemente. O acionista Marcílio Gibson Jacques informou à Assembléia que, na qualidade de Diretor-Presidente, havia convidado os senhores Elzádio Ferras, brasileiro, casado, Coronel da Força Aérea Brasileira na Reserva Remunerada, portador da carteira de Identidade nº 342, expedida pelo Ministério da Aeronáutica e do CPF 068152868-00, domiciliado e residente em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, à Praia do Icarai, nº 155, atualmente nesta Capital, residindo à avenida Serzedelo Corrêa, nº 1250, aptº 202; e Almir Carlos de Oliveira, brasileiro, desquitado, aeronauta e 2º Tenente-Aviador da Força Aérea Brasileira R/2, domiciliado e residente nesta Capital à avenida Padre Eutíquio, nº 2279, apto. 101, portador da carteira de Identidade nº 1.181, expedida pelo Ministério da Aeronáutica e do CPF 027881019-53 para virem integrar a alta administração da Companhia, os quais atenderam a solicitação, estando colaborando com a Diretoria, respectivamente desde março e abril próximo passado. Acrescentou que, por conveniência da administração, a senhora Acionista Albanita Gibson passará a desempenhar as funções de Diretor-Comercial, cargo vago desde março deste ano, com a renúncia do senhor Acionista Norman Bruce Esquerdo, que preferira exercer, apenas, as funções de agente-representante da empresa no Rio de Janeiro, desde março último, ficando desde então a Diretoria-Administrativa, a título precário, a cargo do senhor Elzádio Ferraz. Disse mais, que o senhor Almir Carlos Oliveira tomara a seu cargo, também a título precário, o exercício das funções atribuídas à Diretoria-Técnica da Companhia, que ele vinha acumulando desde a renúncia do senhor Nelson Pinheiro de Carvalho, ocorrida em fevereiro deste ano, consoante consta da Ata da reunião de Assembléia Geral Ordinária, realizada a 30 de abril de 1976, publicada no "Diário Oficial do Estado do Pará", edição de 5 de junho daquele ano. Como, pela agenda da reunião, se iria tratar da recomposição da administração, expressou a conveniência da regularização dessa situação. O senhor Presidente declarou suspensa a reunião por dez minutos, para o preparo da eleição dos novos Diretores, dos novos Membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1977 e seus respectivos Suplentes, esclarecendo que estavam vagos os cargos de Diretor-Administrativo e Diretor-Comercial em face das

renúncias apresentadas pelos senhores Acionistas Albanita Gibson e Norman Bruce Esquerdo, bem como o de Diretor-Técnico, que vinha sendo exercido, cumulativamente, pelo senhor Diretor-Presidente o Acionista Marcílio Gibson Jacques, ressaltando que os eleitos deverão concluir o mandato conferido à Diretoria pela Assembléia de Constituição da Sociedade, o qual deverá expirar a 21 de novembro do ano em curso. Reaberta a sessão, a Mesa submeteu à aprovação da Assembléia os nomes dos senhores Elzádio Ferraz para o cargo de Diretor-Administrativo; Albanita Gibson para o cargo de Diretor-Comercial; e Almir Carlos de Oliveira para o cargo de Diretor Técnico, sendo os propostos eleitos por aclamação e logo empossados perante a Assembléia. Por proposta da Mesa, foram reeleitos para Membros do Conselho Fiscal os doutores Ferdinando Telles Sirotheau Corrêa, advogado; Ronildo Jorge Mattar Baltazar da Silva, advogado; e Wilson Modesto Figueiredo, economista. Para Suplentes, foram eleitos Ana Maria França Barros, Orlando de Melo e Silva e Paulo Afonso Ferreira dos Santos - todos advogados, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, secção do Pará. A Mesa também submeteu à apreciação da Assembléia a seguinte tabela de remuneração da Diretoria e dos Membros do Conselho Fiscal para o corrente exercício: Diretor-Presidente dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00), além de transporte, habitação e alimentação; Diretor-Administrativo - trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00); Diretor-Comercial - dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); e Diretor-Técnico - trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00). Cada Membro do Conselho Fiscal será remunerado, conforme o parágrafo 3º, do art. 162, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, com um décimo (0,1) da remuneração que ficou atribuída a cada Diretor. A tabela foi aprovada por unanimidade. A Mesa propôs que a alteração estatutária não fosse debatida nesta Assembléia, pois há necessidade de adaptar-se a Companhia às disposições da Lei nº 6.404 antes referida. O estudo de assunto tão importante deve processar-se com cuidados especiais, sendo preferível transferir a sua discussão para outra oportunidade, de modo que a Companhia tenha os seus Estatutos reformulados e consolidados em perfeita consonância com as novas disposições legais. A proposta foi aprovada. Sem mais assunto a tratar e encerrados os trabalhos, foi suspensa a sessão para a lavratura da Ata, que, depois de lida e aprovada, será assinada pela Mesa e pelos senhores Acionistas presentes. aa) Carlos Alberto Queiroz Plátilha - Presidente; Rosa Maria Petruccelli - Secretária; Marcílio Gibson Jacques, Albanita Gibson, Alexandre Gibson, Bruno Gibson, Maria Emília Martins de Albuquerque, José Peregrino Netto, Lélia Jacques Brotherhood e Norman Bruce Esquerdo - os quatro últimos representados por seu procurador bastante o acionista Carlos Plátilha - todos acionistas. A presente Ata é cópia fiel e autêntica da que se acha lavrada no Livro de Atas de Assembléias Gerais de Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica S/A. - TABA.

Belém, 30 de maio de 1977.

**Carlos Alberto Queiroz Plátilha**

Presidente da Ass. Geral  
**Rosa Maria Petruccelli**  
Secretária

**CARTÓRIO KÓS MIRANDA**  
6º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço as 2 (duas) assinaturas supra assinaladas.

Em sinal D.M.P. da verdade.

Belém, 12 de agosto de 1977.

**Darcy Mascarenhas Pimenta**  
Escrevente Autorizada

Atesto que a presente Ata de prosseguimento dos trabalhos da Assembléia Geral Ordinária de 30 de maio de 1977, da TABA TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S/A. está de acordo com o original que se encontra anexado ao processo nº 07-01/0702/76 do Departamento de Aviação Civil, do Ministério da Aeronáutica, aprovado pelo Exmº Sr. Diretor-Geral por despacho de 21 de setembro de 1977, constando de 2 (duas) folhas devidamente carimbadas com o sinete do mesmo Departamento.

Rio de Janeiro (RJ), 30 de setembro de 1977.

a) **Ilegível.**

Chefe da Seção de Assuntos  
Jurídicos Nacionais - PL.4/MISM/cam  
Retifico a denominação social da empresa para  
TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA  
AMAZÔNICA S/A - TABA.

a) **Ilegível.**

**Junta Comercial do Estado do Pará**  
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 3/11/77, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2310-77, a 1ª via da presente Ata de Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica S/A. - TABA.

Belém, 3 de novembro de 1977.

**Alfredo Ferreira Coelho**  
Secretário-Geral da JUCEPA

**Arthur Cláudio de Oliveira Mello**  
Presidente, em exercício, da JUCEPA

(Ext. Reg. nº 5.776. Dia: 11-11-77)

## **JAÚ - Indústria e Comércio S/A.**

C.G.C. nº 04909180/0001-80  
**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
C O N V O C A Ç Ã O**

Convidamos os Senhores Acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 18 de novembro, às 8 (oito) horas na sede social, à Praça J. Dias Paes nº 6, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Aumento do Capital.
- b) Alteração do Estatuto Social.

Belém-Pa., 07 de novembro de 1977.

**CLAUDOMIRO PEREIRA DA SILVA**  
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 5.747. Dias: 10, 11 e 18/11/77)

## **Companhia Agro Pecuária do Pará**

C.G.C. nº 04.941.795/0001-93

INSCRIÇÃO ESTADUAL nº 15063360-2

JUNTA COMERCIAL nº 906/68

CAPITAL AUTORIZADO: ... Cr\$-174.103.942,00  
CAPITAL SUBSCRITO: ..... Cr\$- 42.932.403,00  
CAPITAL INTEGRALIZADO: . Cr\$- 42.932.391,00

**ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL, REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 1977**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e sete (1977), às 10:00 horas, em sua sede social, sito à rua 28 de setembro nº 668, em Belém, Estado do Pará, reuniram-se os Diretores da Companhia Agro Pecuária do Pará, Srs. Francis Lansdale Herbert, Diretor Presidente, André de Faria Pereira, filho, Guilherme de Souza Castro Cardoso, Napoleão Moraes Munhoz, Francisco Wiczorek e Lauriston Job Lane - Diretores, e Domingos Salvá, Albery Nachtygall e João Emygdio Pires de Campos - Membros do Conselho Fiscal, sob a presidência do Sr. Francis Lansdale Herbert, acima identificado. Após declarar iniciados os trabalhos, o Diretor Presidente, Sr. Francis Lansdale Herbert, convidou a mim, Guilherme de Souza Castro Cardoso, para secretariar a reunião. Com a palavra informou o Sr. Presidente que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de Ações Preferenciais, nominativas, classe D, dentro dos limites do Capital Autorizado. Outrossim, informou o Presidente que, no tocante à emissão ora pretendida, a Diretoria, antecipadamente, apresentou "exposição" ao Conselho Fiscal e deste obteve parecer favorável, documentos que se achavam sobre a mesa, os quais foram lidos pelos presentes e são do seguinte teor: "Exposição da Diretoria ao Conselho Fiscal. Senhores Conselheiros: 1. No uso das atribuições previstas no Art. 5º dos Estatutos Sociais, esta Diretoria pretende emitir dentro dos limites do Capital Autorizado, 10.000.000 (DEZ MILHÕES) de Ações preferenciais, nominativas, classe D, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (HUM CRUZEIRO) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS). 2. esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM - administrado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA - devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1376 de 12 de dezembro de 1974. 3. Esclarecemos-lhes, outrossim, que a subscrição da emissão ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, através dos ofícios nºs 001791 e 002033 de 16 de agosto e 09 de setembro de 1977, respectivamente, e sob as condições fixadas nos mesmos, cujas cópias são anexadas a presente. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. 4. Finalmente, informamos-lhes que a posição do Capital Social da Sociedade sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado" dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM é a seguinte:

AÇÕES (NAT)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZ.	AÇÕES EMITIDAS
Ordinárias .....	42.275.520	16.366.965	16.366.965	16.366.965
Pref. "A" .....	16.432.916	16.432.916	16.432.904	16.432.904
Pref. "B" .....	5.000.000	720.646	720.646	720.646
Pref. "C" .....	4.067.876	4.067.876	4.067.876	4.067.876
Pref. "D" .....	106.327.630	7.000.000	7.000.000	7.000.000
<b>TOTAL .....</b>	<b>174.103.942</b>	<b>44.588.403</b>	<b>44.588.391</b>	<b>44.588.391</b>

Face ao exposto, em obediência aos termos da Lei dos Estatutos Sociais, pedimos-lhes o necessário parecer, a fim de que possa esta Diretoria deliberar sobre a emissão e subscrição das mencionadas ações Preferenciais. Belém (Pa.), 10 de outubro de 1977, a) Francis Lansdale Herbert, Diretor Presidente, André de Faria Pereira, filho, Guilherme de Souza Castro Cardoso, Napoleão Moraes Munhoz, Francisco Wiczorek e Lauriston Job Lane - Diretores - "PARECER DO CONSELHO FISCAL" - Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da COMPANHIA AGRO PECUÁRIA DO PARÁ, reunidos a convite da Diretoria, apreciando a exposição do mencionado órgão, no que concerne à sua pretensão de emitir dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade 10.000.000 (DEZ MILHÕES) de ações Preferenciais, nominativas, classe D, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (HUM CRUZEIRO) cada uma, que se destinam à subscrição pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM - administrado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, nos termos do Decreto-Lei nº 1.376-74, cuja integralização deverá ser efetivada com recursos do mencionado Fundo, são de parecer favorável à concretização da medida ora sugerida, quer por atender aos objetivos sociais, quer por observar as formalidades legais e estatutárias. Em assim sendo, pode a Diretoria efetivar a emissão de 10.000.000 (DEZ MILHÕES) de ações preferenciais, nominativas, classe D, e aceitar a sua subscrição sob as condições previstas nos Ofícios nºs 001791 e 002033 de 16 de agosto e 09 de setembro de 1977, respectivamente, oriundo da SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, Belém (Pa.), 10 de outubro de 1977. a.a.) Domingos Salvá, Albery Nachtigall e João Emygdio Pires de Campos. Concluída a leitura dos documentos mencionados, o Presidente propôs que, tendo em vista a manifestação favorável do Conselho Fiscal, a Diretoria fizesse a emissão das 10.000.000 (DEZ MILHÕES) de ações preferenciais, nominativas, classe D, objeto da exposição e parecer já citados, ficando desde já autorizada a sua subscrição, nos termos previstos nos Ofícios nºs 001791 e 002033 de 16 de agosto e 09 de setembro de 1977, respectivamente, da SUDAM, já mencionados, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida, o Presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião por parte do Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S.A. - BASA, entidade operadora do Fundo, com sede nesta cidade, o que mereceu aprovação dos membros da Diretoria.

Reaberta a sessão, o Presidente informou que o Banco da Amazônia S.A. - BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o boletim de subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor, através efetivação de depósito, no valor total em conta vinculada, na sua Agência de São Paulo, conforme solicitação desta Empresa. Em assim sendo, disse o Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo a aprovação dos atos pela Diretoria, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, no livro de "Atas das Reuniões de Diretoria". Reaberta a sessão esta Ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. a.a.) Francis Lansdale Herbert, Diretor Presidente, André de Faria Pereira, filho, Guilherme de Souza Castro Cardoso, Napoleão Moraes Munhoz, Francisco Wiczorek e Lauriston Job Lane - Diretores e Domingos Salvá, Albery Nachtigall e João Emygdio Pires de Campos - membros do Conselho Fiscal. Confere com o original, lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria e Conselho Fiscal, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, em 14 de janeiro de 1976.

GUILHERME DE SOUZA CASTRO CARDOSO  
CIC. nº 000.844.252  
- Secretário da Reunião

Ofício Privativo de Notas e Registro  
- De Contratos Marítimos -

Belém, 9 de novembro de 1977.

Autentico nos termos do Dec. Lei Nº 2.148 de 25.04.40.

Em test. J.P.M. da verdade.  
João Pontes de Moraes  
Tab. Substituto.

CARTÓRIO CHERMONT  
1º Ofício

Reconheço a assinatura supra de Guilherme de Souza Castro Cardoso.  
Belém, 31 de outubro de 1977.  
Em testemunho M.M.M. da verdade.  
Marília M. Matos  
Esc. autorizada.

Junta Comercial do Estado  
do Pará - JUCEPA

Certifico que, por decisão da Primeira Turma,  
reunida em 7 de novembro de 1977, foi arquivada  
nesta JUCEPA, sob o nº 2316/77, a 1ª via da presente  
Ata de Cia. Agro Pecuária do Pará.

Belém, 7 de novembro de 1977.

Alfredo Ferreira Coelho  
Secretário Geral  
Arthur Cláudio de Oliveira Mello  
Presidente, em exercício, da JUCEPA

## Companhia Agro Pecuária do Pará

C.G.C. nº 04.941.795/0001-93

CAPITAL AUTORIZADO	_____	Cr\$-174.103.942,00
CAPITAL SUBSCRITO	_____	Cr\$- 44.588.403,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA	_____	Cr\$- 10.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER	_____	Cr\$-119.515.539,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 10.000.000 (DEZ MILHÕES) de ações preferenciais, nominativas, classe D, subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376 de 12.12.74, cuja emissão, dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião de Diretoria realizada no dia 28 de outubro de 1977, de acordo com prévio parecer favorável do Conselho Fiscal.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERC.	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA - FINAM (CGC 04.902.979)	Av. Presidente Vargas, 800 BELÉM/PARA	1977	10.000.000	10.000.000,00

BELÉM (PA), 28 de outubro de 1977.

**SUBSCRITOR**  
FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA  
- FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A.  
- BASA

JORGE KALUME  
Diretor Financeiro  
*Antonio José Costa Britto*  
Coordenador

**CARTÓRIO CHERMONT**  
1º Ofício

Reconheço as firmas retro assinaladas, três (3).  
Belém, 31 de outubro de 1977.

Em testemunho M.M.M. de verdade.  
Marília M. Matos

Esc. Autorizada

Ofício Privativo de Notas e Registro  
- De Contratos Marítimos -  
Belém, 9 de novembro de 1977.  
Autentico nos termos do Dec. Lei Nº 2.148 de  
25.04.40.

Em test. J.P.M. da verdade.

João Pontes de Moraes  
Tab. Substituto.

*FRANCIS LANSDALE HERBERT*  
Diretor-Presidente - CIC nº 004.881.008  
*GUILHERME DE SOUZA CASTRO CARDOSO*  
Diretor - CIC nº 000.844.252  
*RUBEM GUIMARÃES RODRIGUES*  
TC-CIC nº 024.624.432

Junta Comercial do Estado do Pará  
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma,  
reunida em 7 de novembro de 1977, foi arquivada  
nesta JUCEPA, sob o nº 2316/77, a 1ª via da presente  
Ata de Cia. Agro Pecuária do Pará.

Belém, 7 de novembro de 1977.

Alfredo Ferreira Coelho  
Secretário Geral

Arthur Cláudio de Oliveira Mello  
Presidente, em exercício, da JUCEPA  
(Ext. - Reg. nº 5759 - Dia: 11/11/77).

## Companhia Agro Pecuária do Pará

C.G.C. 04.941.795/0001

ATA DE REUNIÃO CONJUNTA DA DIRETORIA E  
DO CONSELHO FISCAL REALIZADA EM 20 DE  
OUTUBRO DE 1977

Aos vinte (20) dias do mês de outubro de 1977  
(Mil Novecentos e Setenta e Sete), às dez (10) horas, em

sua sede social, à rua 28 de setembro, nº 668, nesta Capital, Estado do Pará, reuniram-se todos os diretores da Companhia Agro Pecuária do Pará, senhores FRANCIS LANSDALE HERBERT, Dr. GUILHERME DE SOUZA CASTRO CARDOSO, Dr. ANDRÉ DE FARIA PEREIRA, Filho e os membros do Conselho Fiscal da dita Sociedade, senhores DOMINGOS SAEVA, ALBERY NACHTIGALL e JOÃO EMYGDIO PIRES DE CAMPOS: Abrindo a reunião, por haver

quorum, o Sr. FRANCIS LANSDALE HERBERT convidou a mim, GUILHERME DE SOUZA CASTRO CARDOSO para secretariar os trabalhos, esclarecendo que a presente reunião tem o escopo de promover o aumento de capital realizado em ações ordinárias, pelo valor de Cr\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS), neste ato subscrito da seguinte forma: pela Swift - Armour S.A. Indústria e Comércio - Cr\$ 900.000,00 (NOVECIENTOS MIL CRUZEIROS), pela King Ranch do Brasil S.A. Agro - Pastoril - Cr\$ 900.000,00 (NOVECIENTOS MIL CRUZEIROS), pela Mercedes Benz do Brasil S.A. - Cr\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS) e Mercantil Finasa Empreendimentos e Participações S.A. - Cr\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS). A integralização desse capital subscrito por Swift - Armour S.A. Indústria e Comércio e King Ranch do Brasil S.A. Agro-Pastoril, é feito mediante o aproveitamento de créditos existentes dos dois referidos acionistas junto à Companhia Agro Pecuária do Pará, e Mercedes Benz do Brasil S.A., Mercantil Finasa Empreendimentos e Participações S.A., integralizaram em moeda corrente do país. Com esse aumento, o capital integralizado em ações ordinárias atinge o total de Cr\$ 18.366.965,00 (DEZOITO MILHÕES, TREZENTOS E SESENTA E SEIS MIL, NOVECIENTOS E SESENTA E CINCO CRUZEIROS). Estando todos os presentes em absoluto acordo, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata a seguir lida e assinada por todos os presentes.

Belém, (PA.), 20 de outubro de 1977.

FRANCIS LANSDALE HERBERT  
GUILHERME DE SOUZA CASTRO CARDOSO

ANDRÉ DE FARIA PÉREIRA, Filho  
DOMINGOS SALVÁ  
ALBERY NACHTIGALL  
JOÃO EMYGDIO PIRES DE CAMPOS

Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado no Livro de Atas de Reunião Conjunta da Diretoria e do Conselho Fiscal da Companhia Agro Pecuária do Pará.

Belém (PA.), 20 de outubro de 1977.

GUILHERME DE SOUZA CASTRO CARDOSO  
CIC. nº 000.844.252  
Secretário da Reunião

CARTÓRIO CHERMONT  
1º Ofício

Reconheço a firma supra assinalada, uma (1).  
Belém, 20 de outubro de 1977.  
Em testemunho M.M.M. da verdade.  
Marília M. Matos  
Esc. Autorizada

Junta Comercial do Estado do Pará

- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 7 de novembro de 1977, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2315-77, a 1ª Via da presente Ata de Cia. Agro Pecuária do Pará.

Belém, 07 de novembro de 1977.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral

Arthur Cláudio de Oliveira Mello  
Presidente, em exercício, da Jucepa

## Companhia Agro Pecuária do Pará

C.G.C. 04.941.795/0001

### BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS

(Subscrição com aproveitamento de créditos em Contas Correntes e em Moeda Corrente do País).  
Boletim de Subscrição do capital social de Cr\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS) correspondente a 2.000.000 (DOIS MILHÕES) de ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 (HUM CRUZEIRO) cada uma, subscritas e integralizadas, conforme Ata de Reunião Conjunta de Diretoria e Conselho Fiscal, realizada em 20 de outubro de 1977.

Nº de Ordem	Nome Completo do Investidor Endereço e Assinaturas	C. G. C.	Número de Ações	Valor Em Cruzeiros
01	Swift-Armour S.A. Indústria e Comércio Rua Formosa, 367 - 9º e 10º andar - SÃO PAULO pp. Guilherme de Souza C. Cardoso	60.713.823-0001-96	900.000	900.000,00
02	King Ranch do Brasil S.A. Agro - Pastoril Rua Formosa, 367 - 9º andar - SÃO PAULO pp. Guilherme de Souza C. Cardoso	60.713.989-0001-02	900.000	900.000,00
03	Mercedes Benz do Brasil S.A. Av. Alfred Jurzykowski, 562 - S. Bernardo do Campo - SP. pp. Guilherme de Souza C. Cardoso	59.104.273/0001-29	100.000	100.000,00
04	Mercantil Finasa Empreendimentos e Participações S.A. R. Pamplona, 788 - 5º andar - s/51 - SÃO PAULO pp. Guilherme de Souza C. Cardoso	60.688.256/0001-65	100.000	100.000,00
TOTAL GERAL .....			2.000.000	2.000.000,00

Belém, (PA.), 20 de outubro de 1977.  
COMPANHIA AGRO PECUÁRIA DO PARÁ.  
GUILHERME DE SOUZA CASTRO CARDOSO  
Diretor

**CARTÓRIO CHERMONT**

1º Ofício

Reconheço a firma supra assinalada, uma (1).  
Belém, 20 de outubro de 1977.

Em test. M.M.M. da verdade.

Marília M. Matos

Esc. Autorizada

Ofício Privativo de Notas e Registro

- De Contratos Marítimos -

Belém, 9 de novembro de 1977.

Autentico nos termos do Dec. Lei Nº 2.148 de 25.04.40.

Em test. J.P.M. da verdade.

João Pontes de Moraes

Tabelião Substituto.

Junta Comercial do Estado do Pará

- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 7 de novembro de 1977, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2315/77, a 1ª Via da presente Ata de Cia. Agro Pecuária do Pará.  
Belém, 7 de novembro de 1977.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral

Arthur Cláudio de Oliveira Mello

Presidente, em exercício, da JUCEPA

(Ext. - Reg. nº 5759 - Dia: 11/11/77).

## Agropecuária Pará-Garça S/A

CGC: 05428032/0001-73

**AVISO AOS ACIONISTAS**

Pelo presente aviso ficam os senhores acionistas da AGROPECUÁRIA PARÁ-GARÇA S/A, convocados para, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data, exercerem o direito de preferência de que trata o artigo 5º - § 6º dos Estatutos Sociais, no aumento de Capital de Cr\$ 14.639.278,00 para Cr\$ 19.065.878,00, mediante a emissão de 4.426.600 ações preferenciais classe "D", deliberado pela AGE de 25.10.77, devendo a integralização ser feita a vista ou a prazo, sendo que nesta última hipótese haverá uma integralização mínima de 20% e o restante em até 08 (oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Santana do Araguaia - Pa.

**PEDRO PAULO DE SOUSA**

Diretor-Presidente

**FRANCISCO FLÁVIO EMERY DE SOUSA**

Diretor-Administrativo

**ANTÔNIO FÁBIO RIBEIRO**

Diretor-Superintendente

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO****RECONHECIMENTO**

Reconheço as firmas supra, assinaladas com meu sinal público, por semelhança, com as depositadas em meus arquivos.

Dou fé.

Em testemunho G.J.C. da verdade.

Brasília, 04 de novembro de 1977.

**GERALDO JOSÉ CYRINO**

Esc. Autorizado

(Ext. Reg. nº 5.745. Dias: 10, 11 e 12/11/77)

## Inajá-Porã Agroindustrial S.A.

**AVISO AOS ACIONISTAS**

Pelo presente aviso ficam os senhores acionistas da INAJÁ-PORÃ AGROINDUSTRIAL S/A, convocados para, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data, exercerem o direito de preferência de que trata o artigo 5º - § 5º dos Estatutos Sociais, no aumento de Capital de Cr\$ 22.618.507,00 para Cr\$ 33.018.407,00, mediante a emissão de 10.399.900 ações preferenciais Classe "D", deliberado pela AGE de 25.10.77, devendo a integralização ser feita a vista ou a prazo, sendo que nesta última hipótese haverá uma integralização mínima de 20% e o restante em até 08 (oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Santana do Araguaia - Pa.

**PEDRO PAULO DE SOUSA**

Diretor-Presidente

**FRANCISCO FLÁVIO EMERY DE SOUSA**

Diretor-Administrativo

**ANTÔNIO FÁBIO RIBEIRO**

Diretor Superintendente

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO****RECONHECIMENTO**

Reconheço as firmas supra, assinaladas com meu sinal público, por semelhança, com as depositadas em meus arquivos.

Dou fé.

Em testemunho G.J.C. da verdade.

Brasília, 04 de novembro de 1977.

**GERALDO JOSÉ CYRINO**

Esc. Autorizado

(Ext. Reg. nº 5.746. Dias: 10, 11 e 12/11/77)

## Rio Fontoura Agropecuária S/A

CGC 04975108/0001-50

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convidamos os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 10 horas do dia 22 de novembro de 1977, em nossa sede social, à rua XV de Novembro, 226, 10º andar, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) cessão e transferência de ações ordinárias aos acionistas remanescentes, não havendo admissão de novos acionistas.

b) integralização dentro dos limites do capital autorizado de Cr\$ 3.303.025,00, onde se pretende integralizar ditas ações com a transferência de parte dos saldos existentes em conta corrente.

c) outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 08 de novembro de 1977.

A Diretoria

(Ext. - Reg. nº 5752. Dias: 10, 11 e 12.11.77)



**Portuense, Ferragens S/A**

CGC 04912242/0001-02

Assembléia Geral Extraordinária

**- CONVOCAÇÃO -**

Convidamos os senhores acionistas da Portuense, Ferragens S.A., para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no próximo dia 14 (quatorze) de Novembro de 1977, às 9 (nove) horas, em nossa sede social à Rua Conselheiro João Alfredo nº 166, nesta cidade, quando será discutido e deliberado o seguinte:

- a) Reforma dos Estatutos Sociais de acordo com a nova Lei das Sociedades por Ações, em vigor;
- b) eleição do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e fixação dos seus honorários e
- c) o que ocorrer.

Belém-Pará, 4 de novembro de 1977.

EXPEDITO LOBATO FERNANDEZ

CPF 000402742-68

(Ext. - Reg. nº 5695 - Dias: 08, 11 e 12/11/77).

**Moinho de Trigo Belém S/A**

C.G.C./MF 04.795.944/0001-53

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à Travessa Almirante Wandenkolk nº 161, nesta capital, no dia 19 de novembro de 1977, às 09:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do Dia:

- 1) Eliminação da forma autorizada do capital social, com a alteração dos itens correspondentes;
- 2) Aumento de Capital Social em Cr\$ 27.000.000,00, passando de Cr\$ 33.000.000,00, para Cr\$ 60.000.000,00 com incorporação de reservas existentes;
- 3) Adaptação dos Estatutos Sociais às disposições da Lei nº 6.404/76 e sua Consolidação:
  - C/mudanças do Conselho Fiscal para não permanente;
  - Fixação de dividendo mínimo de 25% do lucro líquido e forma de pagamento;
  - Decidir sobre se a companhia será de capital aberto ou fechado;
  - Tratar dos Certificados de ações e suas substituições;
  - Criação de novas reservas e provisões;
- 4) Autorização a que as reduções incentivadas sejam transferidas no ato de cada balanço, ao ATIVO INDISPONÍVEL, até sua incorporação ao capital social;
- 5) Eleição ou não e/ou re-ratificação dos membros do Conselho Fiscal;
- 6) Percentagem e forma de pagamento das gratificações em geral;
- 7) Exame da Proposta da Diretoria;

8) Re-ratificação dos atos da Diretoria;

9) Assuntos de interesse Social.

Belém, 8 de Novembro de 1977.

MOINHO DE TRIGO BELÉM S/A

Theophilo Aloysio Stein

Diretor Executivo

(Ext. Reg. nº 5732 - Dias 09, 10 e 11/11/77)

**VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os senhores Associados da VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no próximo dia 18 de novembro de 1977, na sede social, à rua Treze de Maio nº 363, nesta cidade, às 17 horas em primeira convocação e às 18 horas em segunda e última convocação para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) eleição de membros do Conselho de Orientação;
- b) o que ocorrer.

Belém (Pa), 07 de novembro de 1977.

ANTÔNIO BERNARDINO SOUSA FILHO

Pte. do Conselho de Orientação

(Ext. Reg. nº 5.716. Dias: 9, 10, 11 e 12/11/77)

**Cia. Agro-Pecuária e Industrial "Maringá" - Capim -**

(PROJETO APROVADO PELA SUDAM)

C.G.C. (M.F.) 04.952.891/0001-37

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas da Cia. Agro-Pecuária e Industrial "Maringá" - Capim, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 15:00 horas do dia 18 de novembro de 1977, na sede da sociedade, à Rua 13 de Maio, 82, sala 1402, em Belém, Estado do Pará, a fim de tomarem conhecimento, apreciarem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Aumento do Capital Autorizado de Cr\$ 10.000.000,00 para Cr\$ 11.000.000,00, com a consequente alteração estatutária;
- b) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém-Pa., 07 de novembro de 1977.

Afonso Mommensohn

Diretor Administrativo

(T. nº 01473. Reg. nº 5721. Dias: 09, 10 e 11.11.77)

**PROPIRA S/A - Agro Pecuária  
Industrial**

CGC: 04826830/0001-23

**CONVOCAÇÃO**

Assembléia Geral Extraordinária

Pelo presente Edital ficam convidados os senhores acionistas de PROPIRA S/A - Agro Pecuária Industrial, para reunirem-se em sua sede social no Ramal de Benfica, Município de Benevides no próximo dia 18 de novembro corrente às 16:00 horas em Assembléia Geral Extraordinária, para deliberarem sobre:

- Aumento do Capital Social;
- Alteração Estatutária;
- Alienação de imóvel em Stª Maria do Pará;
- O que ocorrer.

Benfica, 04 de novembro de 1977.

**MARIO TOCANTINS LOBATO**

Presidente

(Ext. - Reg. nº 5723 - Dias: 09, 10 e 11/11/77).

**Mourão Ferreira  
Comércio e Indústria S/A.**

CGC 04921078/0001-08

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**CONVOCAÇÃO**

Pelo presente edital, ficam os acionistas de Mourão Ferreira Comércio e Indústria S/A., convidados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social provisória, à Rua dos Mundurucús nº 1643, às 17,00 horas do dia 19 de novembro de 1977, para deliberarem sobre o seguinte:

- Transformação da companhia em sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos do que autoriza o artigo 298 da Lei nº 6.404/76.
- O encerramento da atividade de medicamentos pela venda do estoque existente na Farmácia Beira-Mar, com endereço à Avenida Castilhos França nº 14.
- Transferência da sede social da Avenida Castilhos França, 14 para à Rua Mundurucús nº 1643.

Belém, 8 de novembro de 1977.

**Maria Lopes Moreira Tavares da Silva**

Diretora

(T. nº 01489 - Reg. nº 5780 - Dias: 11, 12 e 15/11/77)

**CONTERPA  
Construções,  
Terraplenagem e  
Pavimentação S. A.**

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE CONTERPA - CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO S/A., REALIZADA EM 10 DE OUTUBRO DE 1977.**

Aos dez (10) dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e sete (1977), na sede social de CONTERPA - CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO S/A., à Rua Santo Antonio nº 432 - 12º andar do Edifício "Antonio Velho", às dezessete (17) horas, reuniram-se os Acionistas da empresa, em Assembléia Geral Extraordinária, consoante Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal "O Liberal", nos dias 28, 29 e 30 do mês pretérito, e vado nos seguintes termos: "CONTERPA, CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO S/A., C.G.C. do MF. nº 04894952/0001-57 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Convidamos os Senhores Acionistas para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, às 17:00 horas do dia 10 de outubro do corrente ano, em sua sede social, à Rua Santo Antonio nº 432 - 12º andar do Edifício "Antonio Velho", a fim de deliberarem sobre a Proposta de Diretoria relativa ao aumento do Capital Social de Cr\$ 30.100.000,00 para Cr\$ 46.640.000,00, mediante a apropriação de Reservas e dinheiro. Belém, 26 de setembro de 1977 - A DIRETORIA". Como presidente dos trabalhos, assumiu o acionista Hermógenes Urdininea Condurú que, incontinenti, convidou o Acionista Alberto Ribeiro Valle para secretariá-lo. Havendo número legal de acionistas presentes o senhor Presidente rogou ao senhor secretário a leitura do Edital, acima transcrito. Dando prosseguimento a pauta, o senhor Presidente, determinou ao senhor secretário a leitura destes documentos: "PROPOSTA DA DIRETORIA - Senhores Acionistas: As necessidades empresariais reclamam, novamente, a elevação do Capital Social de Cr\$ 30.100.000,00 (trinta milhões e cem mil cruzeiros) para Cr\$ 46.640.000,00 (quarenta e seis milhões seiscientos e quarenta mil cruzeiros). Para tanto, esta Diretoria sugere a capitalização das seguintes rubricas disponíveis: Reserva de Correção Monetária Cr\$ 5.969.976,18; Lucros Capitalizáveis, Cr\$ 4.663.476,59; Reserva para Manutenção do Capital de Giro Cr\$ 4.336.159,00; Fundo p/Aumento de Capital (DL 756/69), Cr\$ 1.566.250,00. Para completar o total aventado, deverão os acionistas concorrer com Cr\$ 4.138,23 (quatro mil, cento e trinta e oito cruzeiros e vinte e três centavos) em moeda legal e corrente do País. Por outro lado, a Diretoria, quanto às reservas a serem capitalizadas, deverá emitir de modo gratuito, e em função das pré-

existentes, as ações respectivas, todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. Igualmente, deverá fazê-lo no tocante à parte atendida em numerário. Em consequência, o Artigo Quinto, dos Estatutos Sociais Consolidados, caso a Assembleia Geral Extraordinária, que, para tal fim, for convocada, encampe o teor desta Proposta, deverá vigorar com esta redação: "Art. 5º - O Capital Social é de Cr\$ 46.640.000,00 (quarenta e seis milhões, seiscentos e quarenta mil cruzeiros) dividido em 46.640.000 ações ordinárias ao portador do valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, ou nominativas, à vontade do acionista, que as poderá converter de uma forma em outra ficando a seu cargo as despesas de conversão. Permanecem em pleno vigor os parágrafos do Artigo, ora modificado. É a proposta, s.m.j. Belém, 02 de setembro de 1977 (a.a) Rodolpho Pereira Dourado Neto, Diretor Presidente; Antonio Cesar Pinho Brasil, Diretor Vice-Presidente e Alberto Ribeiro Valle, Diretor". Em seguimento, foi lida a opinião coletiva do Conselho Fiscal, assim "PARECER DO CONSELHO FISCAL - Os membros do Conselho Fiscal de CONTERPA - CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO S/A., infra-assinados, em face da Proposta da Diretoria, subscrita em 02 de setembro de 1977, manifestam-se favoravelmente, pela elevação do Capital Social de Cr\$ 30.100.000,00 (trinta milhões e cem mil cruzeiros) para Cr\$ 46.640.000,00 (quarenta e seis milhões, seiscentos e quarenta mil cruzeiros) mediante a utilização de reservas disponíveis, e o restante, para completar o total sugerido em moeda legal e corrente do País. De igual modo, nada tem a opor, quanto à modificação do Artigo Quinto, dos Estatutos Sociais Consolidados, dando-lhe outra redação, ante a elevação proposta. Em resumo, recomendam à Assembleia Geral Extraordinária, a ser convocada para tal fim, a aprovação do procedimento sugerido. Belém 12 de setembro de 1977 (a.a) Raimundo Souza, CPF. 008.088.902; Maurílio Pereira da Silva, CPF 000.157.332, Heitor da Silva Nunes, CPF 001.311.212". Executada as formalidades legais, o senhor Presidente concedeu os esclarecimentos julgados necessários à elucidação da Proposta, inclusive ressaltando que a Diretoria da empresa es-

tava atendendo o que determinava o Artigo 24 do Decreto-Lei 756, de 11.08.1969, e que o aumento proposto na ordem de Cr\$ 16.540.000,00 (dezesseis milhões, quinhentos e quarenta mil cruzeiros) decorria de parcelas já subordinadas ao fisco. Em seguida, o Senhor Presidente colocou a matéria em votação; sendo ela aceita e aprovada unanimemente. Ultimada a pauta o senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente. Reabertos os trabalhos, às dezenove (19) horas, o secretário procedeu à leitura desta, sendo aprovada, sem emendas nem rasuras. Belém 10 de outubro de 1977 (aa) Hermógenes Urdininea Condurú. Alberto Ribeiro Valle, Léa Velho Condurú, Mariana Cardoso Dourado, Rodolpho Pereira Dourado Neto, Ruy Urdininea Condurú, Antonio Alves Velho, Nayde Bentes Valle. Esta ata está de acordo com a transcrita no livro próprio, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará.

**HERMÓGENES URDINEIA CONDURÚ**

Presidente da Mesa  
C.P.F. 000404012

**CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS**

3º Ofício de Notas.

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade.

Belém, 25 de outubro de 1977.

**Wolter Robilotta**

Tabelião Substituto.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 7/11/77, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2313-77, a 1ª Via da Ata de CONTERPA - Construções, Terraplenagem e Pavimentação S/A.

Belém, 7 de novembro de 1977.

**Alfredo Ferreira Coelho**

Secretário Geral

**Arthur Cláudio de Oliveira Mello**

Presidente, em exercício, da JUCEPA

(T. nº 01490 - Reg. nº 5781 - Dia: 11/11/77)

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador EDGARD VIANNA

**CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS**

Acórdão nº 3.956

Pedido de Habeas - Corpus da Capital

Impetrante: Geraldo Magela Pinto de Souza

Paciente: Júlio Adrião Santos da Silva

Relator: Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: Comprovado o excesso de prazo alegado é de ser concedida a medida impetrada.

Vistos, etc...

ACORDAM os Membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, por maioria de votos, em conceder a medida

impetrada, contra o voto da Presidência que negou a ordem com recomendação do aceleração do processo. Expeça-se o competente Alvará de Soltura. P. I. R.

Belém, 23 de maio de 1977

a) Des. Aluizio da Silva Leal - Presidente das Câmaras Crim. Reunidas

Secretaria do TJE — Belém, 08 de novembro de 1977

- Gêngis Freire

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 3012)

Acórdão nº 3.957

Pedido de Habeas-Corpus da Capital

Impetrante: Maria da Silva Mendes

Paciente: Evandro Nunes de Souza

Relator: O Desembargador Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: Inexistente o objeto da fundamentação. Considera-se prejudicado o pedido de Habeas-Corpus.

Vistos, etc...

Assim ACORDAM os membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em considerar prejudicado o presente pedido de Habeas-Corpus. P. I. R. Belém, 23 de maio de 1977.

a) Des. Aluizio da Silva Leal - Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

Secretaria do TJE — Belém, 08 de novembro de 1977.

Gêngis Freire  
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 3012)

Acórdão nº 3.958

Pedido de Habeas-Corpus da Capital

Impetrante: O Adv. Artemis Leite da Silva

Paciente: Maria Auxiliadora Almeida da Silva

Relator: O Des. Presidente das Câmara Criminais Reunidas

EMENTA: Nega-se Habeas-Corpus para excluir o paciente da denúncia quando esta reveste os moldes exigidos.

Vistos, etc...

Assim, ACORDAM os Membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, por maioria de votos em negar a medida impetrada. Vencidos o Exmo. Des. Manoel Cacella Alves e Dr. Calistrato Mattos, Juiz convocado. P. I. R. Belém, 28 de fevereiro de 1977.

a) Des. Aluizio da Silva Leal - Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

Secretaria de TJE — Belém, 08 de novembro de 1977.

Gêngis Freire  
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 3012)

Acórdão nº 3.959

Pedido de Habeas-Corpus da Capital

Impetrante: O Acd. de Direito José Cavalcante de Souza

Paciente: Luis Vieira de Assis

Relator: O Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: Será concedido Habeas-Corpus à paciente cuja prisão não reveste as formalidades legais.

Vistos, etc...

Assim, ACORDAM os Membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em conceder o remédio heróico impetrado, sem prejuízo de qualquer procedimento legal contra o paciente. Expeça-se o competente Alvará de Soltura. P. I. R.

Belém, 26 de setembro de 1977.

a) Des. Aluizio da Silva Leal - Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

Secretaria do TJE — Belém, 08 de novembro de 1977.

Gêngis Freire  
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 3012)

Acórdão nº 3.960

Pedido de Habeas-Corpus da Capital

Impetrante: A Advogada Verônica Bastos Machado

Paciente: Arlindo Ribeiro Bastos

Relator: O Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: Matéria específica de competência jurisdicional diversa deste Egrégio Tribunal. Preliminar de incompetência acolhida à unanimidade.

Vistos, etc...

Preliminarmente, por unanimidade de votos, os Membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas não conheceram do Habeas-Corpus, sendo que os Desembargadores Lydia Fernandes, Manoel Cacella Alves e Ricardo Borges

Filho encaminhavam os autos à autoridade judiciária competente. Deixou de votar por não ter assistido ao Relatório o Exm: Des. Oswaldo Pojucan Tavares. P. I. R. Belém, 26 de setembro de 1977

a) Des. Aluizio da Silva Leal - Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Secretaria do TJE — Belém, 08 de novembro de 1977

Gêngis Freire

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 3012)

Acórdão nº 3.961

Pedido de Habeas-Corpus da Capital

Impetrante: O Adv. Mário Martins

Paciente: Miguel José de Oliveira

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: Comprovado o justo receio do paciente de se conceder o Habeas-Corpus preventivo para evitar o cerceamento de sua liberdade de locomoção.

Vistos, etc...

Por maioria de votos ACORDAM os Membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas em conceder a medida, apenas para o paciente não ser preso. Deixou de votar por não ter assistido o Relatório o Exmo. Des. Manoel de Christo Alves Filho. Votaram contra a concessão da medida o Des. Presidente das Câmaras e os Exmos. Des. Antônio Koury e Ary da Motta Silveira. P. I. R.

Belém, 23 de maio de 1977.

a) Des. Aluizio da Silva Leal - Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Secretaria do TJE — Belém, 08 de novembro de 1977

Gêngis Freire

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 3012)

Acórdão nº 3.962

Pedido de Habeas-Corpus da Capital

Impetrante: O Adv. Luiz Martins do Aragão

Paciente: Pedro Luiz Lessa

Relator: O Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: Nega-se Habeas-Corpus a paciente cujo processo a que responde reveste as formalidades legais.

Vistos, etc...

Por tais motivos ACORDAM os Membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas à unanimidade de votos, em negar a presente ordem de Habeas-Corpus. P. I. R.

Belém, 26 de setembro de 1977

a) Des. Aluizio da Silva Leal - Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

Secretaria do TJE — Belém, 08 de novembro de 1977.

Gêngis Freire

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 3012)

Acórdão nº 3.963

Pedido de Habeas-Corpus da Capital

Impetrante o Adv. Jacob José da Silva

Pacientes: José Nogueira de Freitas e João da Mota Pereira de Lima

Relator: O Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: Considera-se prejudicado o pedido quando a autoridade considerada como coatora informa que os pacientes não se acham presos.

Vistos, etc...

Por tais motivos, ACORDAM os Membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em julgar prejudicado o presente pedido de Habeas-Corpus. P. I. R.

Belém, 23 de maio de 1977.

a) Des. Aluizio da Silva Leal - Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Secretaria do TJE — Belém, 08 de novembro de 1977.

Gêngis Freire

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 3012)

Acórdão nº 3.964

Pedido de Habeas-Corpus da Capital

Impetrante: O Acd. Geraldo Magela Pinto de Souza

Paciente: Raimundo Carlos da Silva  
Relator: O Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: Nega-se o Habeas-Corpus quando o motivo alegado está perfeitamente justificado.

Vistos, etc...

Assim, ACORDAM os Membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em negar a ordem impetrada. Deixou de votar por se achar impedido o Exmº Des. Edgard Lassance Cunha. P. I. R.

Belém, 11 de julho de 1977.

a) Des. Aluizio da Silva Leal

Presidente das Câm. Crim. Reunidas

Secretaria do TJE — Belém, 08 de novembro de 1977

Gêngis Freire

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 3012)

Acórdão nº 3.965

Pedido de Habeas - Corpus da Capital

Impetrante: O Acad. Eduardo Henrique Pinto de Souza

Paciente: Francisco Ferreira Nobre da Silva

Relator: O Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: Está perfeitamente justificada a demora invocada na inicial.

Nega-se o Habeas-Corpus impetrado.

Vistos, etc...

Assim, ACORDAM os Membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em negar a ordem impetrada. P. I. R.

Belém, 11 de julho de 1977

a) Des. Aluizio da Silva Leal - Presidente das Câm. Crim. Reunidas

Secretaria do TJE — Belém, 08 de novembro de 1977.

Gêngis Freire

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 3012)

## Resenhas da Justiça Estadual

### CARTÓRIO SARMENTO

1º Ofício

RESENHA DO DIA 07/11/77

JUIZO DA 6ª VARA

#### EMBARGOS DE TERCEIROS

Embargantes: Alberto Abbud e s/mulher - Adv.:

Rubem Mendes Sales

Embargados: Adolfo Franco - Adv.: Celso Burlamaqui

Freire

Despacho: Em provas.

#### CONTRA PROTESTO JUDICIAL

Requerente: Leopoldo Rodrigues dos Santos - Adv.:

Sérgio Frazão do Couto

Requerido: Banco da Amazônia - Adv.: Francisco

Gomes da Costa

Despacho: Em provas.

JUIZO DA 5ª VARA

#### BUSCA E PREENSÃO

A: Financeira Lar Brasileira S.A. - Adv.: Carlos Zoghbi

R.: Pedro Maciel da Silva

Despacho: À conta

JUIZO DA 7ª VARA

#### ALIMENTOS

A: Waldemar Antonio Longo - Adv.: Rosomiro Arrais

R.: Angelina de Jesus V. Longo - Adv. João José Maroja

Despacho: Indeferiu o pedido retro, por falta de amparo legal. Renovam-se as diligências para o dia 3 de janeiro, às 10:00 horas.

JUIZO DA 2ª VARA

#### RENOVAÇÃO DE CONTRATO

A: Comércio e Propaganda Especializada S.A. - Adv.

Antonio Araújo Reis Coutinho

R.: Ilza Coêlho de Abreu - Adv.: Frederico Coelho de

Souza

Despacho: Contados e preparados, à conclusão.

JUIZO DA 1ª VARA

#### DESPEJO

A: Ana Maria Rio Belber - Adv. Áurea Rodrigues

R.: Wiliam Jorge Matos da Cunha - Adv. Pedro Crispino  
Despacho: Desentranhe-se a petição de fls. 16 de vez que foi apresentada a destempo e entregue-se a autora.

### EXPEDIENTE DO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 1977

2ª FEIRA

### CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

1ª VARA

Proc. nº 531/76 — INVENTÁRIO

Inv.: Adolfo Moutinho de Rezende

Adv.: Raimundo F. Puget

Inv.: Luiza Soares de Rezende

Desp.: Oficie-se na forma requerida, inclusive encaminhando cópia do pedido.

Proc. nº 467/77 — CONSIGNAÇÃO

Aut.: Moisés Samuel Levy - Transmar

Adv.: Jayme Bentes

Réu: Raimundo Nonato Benassuly Pompeu

Desp.: Designo o dia 11 do corrente para ser recebida em Cartório a importância requerida na inicial. Cite-se.

PETIÇÃO DE: Agostinho Ribeiro dos Santos e sua mulher, por seu procurador Dr. Donato Cardoso de Souza, na ação de Reintegração de Posse que move contra Raimundo dos Santos Leal contraminutando a contestação.

Desp.: N. A. Cls.

Carta Precatória - Ordinária de Reparação de Dano

João Torres de Lima move contra Transica S.A.

Desp.: J. aos autos.

3ª VARA

PETIÇÃO DE: Banco Auxiliar de São Paulo S.A., por seu procurador Dr. Rosomiro Arrais, nos autos Cíveis de Execução que move contra Hotel Príncipe Rio Negro Ltda., requerendo outro Serventuário da Justiça, para fazer a penhora.

Desp.: R. H. A. voltem conclusos.

4ª VARA

Proc. nº 148/77 - DESPEJO

Aut.: Maria Tita Portal Sacramento

Adv. Francisco Gomes da Costa

Ré: Almedina Pinto Coelho da Silva

Adv.: Sérgio do Carmo

Desp.: À conta.

Proc. nº 229/77 - INTERDITO PROIBITÓRIO

Aut.: Giuseppe d' Ippolito

Adv.: José Maria da Consolação

Réu: André Costa Nunes

Adv.: Ademar Kato

Desp.: Designo o sr. Escrivão do feito, dia e hora úteis desimpedidos para a realização da audiência de instrução e julgamento, observadas as formalidades legais. Cumpra-se e Intime-se.

PETIÇÃO DE: Companhia Industrial de Conservas Alimentícias CICA, por seu procurador Dr. Rosomiro Arrais, nos autos cíveis de Execução que move contra Eduardo Jorge da Silva Otero Seabra, requerendo que determine a avaliação do bem penhorado, e conseqüente venda.

Desp.: N. A. A. avaliação. Arbitro em 10% sobre o valor da causa os honorários de advogado da Autora.

5ª VARA

PETIÇÃO DE: Ruth Henriques Laium, por seu procurador Dr. José Antonio Coelho, nos autos da Ação Ordinária de Indenização que move contra Ete - Eng. de Telecomunicações Ltda., requerendo juntada aos autos de seus quesitos.

Desp. J. aos autos.

7ª VARA

Proc. nº 463/77 - EXECUÇÃO

EX.: Sul Brasileiro, Créd. Fin. Inv. S.A.

Adv.: Carlos Ferro

Ex.: Juarez Santos Vaz e Nilza Áurea Santos Vaz

Desp.: Cite-se.

Proc. nº 221/74 - DESQUITE LITIGIOSO

Aut.: Moacyr da Costa Gadelha

Adv.: Eduardo Lassance de Carvalho

Ré: Oscarina Adelaide Ferreira Gadelha

Adv.: José A. Figueiredo

Desp.: O alimentante foi citado por hora certa, e não efetuou o pagamento das pensões alimentícias em atraso e nem justificou a impossibilidade de fazê-lo, decreto pois a prisão civil do mesmo, por quarenta dias a ser cumprida no Presídio São José nesta Capital.

Espeça-se o competente mandado com as cautelas legais.

Proc. nº 465/77 - INVENTARIO

Inv.: Lidia Teixeira de Campos

Adv.: Edilson T. de Campos

Inv.: Alcino Pinheiro de Campos

Despacho: Preste a requerente o compromisso e as declarações legais.

PETIÇÃO DE: Esmeralda Pimentel de Oliveira, por seu procurador Dr. Carlos de Sena Mendes, nos autos do processo de desquite por consentimento mútuo, requerendo a expedição do mandado de averbação do desquite em apreço com seu ex-marido José Pereira da Costa.

Desp.: N. A. como requer.

8ª VARA

Proc. nº 659/71 — ARROLAMENTO

Req.: Zulmira Bezeira da Silva e outros

Adv.: Nelson Alves Cunha

Req.: Salustiano Alves da Silva

Desp.: Falem os interessados.

Proc. nº 342/77 - DESPEJO

Aut.: Albano H. Martins & Cia. Ltda.

Adv.: Fernando da Silva Gonçalves

Réu: Alves & Lobato

Adv.: Leonildes M. Silva

Sent.: O processo está em ordem, nada havendo a sanear, as partes são legítimas e estão legalmente representadas. Defiro a prova testemunhal requerida. Para a instrução designo o dia ..... de dezembro às 10 h.

9ª VARA

Proc. nº 434/77-A - MEDIDA CAUTELAR

Req.: Eduardo Hermes

Adv.: Artemis L. da Silva

Req.: Luiza Bueno da Silva Hermes

Adv.: Solange M. Frazão do Couto

Desp.: Nomeio perito do Juízo, Pedro Valinoto designando o dia 17 de novembro, 11 horas.

Proc. nº 76/66 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Pedro Unger

Adv.: José Alberto C. B. de Paiva

Réus: Geneciano Fernandes e s/mulher

Adv.: Cecil Augusto de B. Meira

Desp.: À conta.

PETIÇÃO DE: Mário de Moura Lopes, por sua procuradora Dra. Maria da Graça S. Lobato, nos autos da Ação Executiva que lhe move Alba Rosa Barbosa Barleta, requerendo expedição de novo mandado de citação.

Desp.: N. A. CIs.

#### CARTÓRIO TRINDADE FILHO

RESENHA DO DIA 07.11.77

Proc. nº 2504 - Notificação

A - Credicard - Cia. de Turismo

Adv. - Dr. Humberto Vasconcelos

R - Eleutério Sales Miranda

Despacho: - À conta

Proc. nº 2883 - Busca e Apreensão

A - Olivetti do Brasil S.A.

Adv. - Dr. Afonso Vitor

R - Droga Rápida Ltda.

Despacho: Informe o sr. Escrivão se a ré contestou o pedido

Proc. nº 2765 - DESPEJO

A - Arthur Serra Morgado

Adv. - Dra. Gilda da Silva Lima

R - Pedro Mauro da Costa Ferreira

Despacho - O pedido de fls. 14 está prejudicado, uma vez que o A. já se encontra na posse do imóvel, conforme informa o sr. escrivão. Assim declaro extinta a ação e condeno o R. no pagamento das custas e honorários do advogado do A. que arbitro em dez por cento da dívida.

Proc. nº 2842 - DESPEJO

A - Epaminondas Agostinho Cicacio Pinheiro

Adv. - Dr. Aluizio Meira

R - Eliete Gomes da Silva

Despacho - Intime-se o requerido nos termos do despacho de fls. 28v.

Proc. nº 1061 - INVENTARIO

A - Inventariante - Leony Silva

Adv. - Maria dos Anjos

R - Inventariada Izaura Souza de Oliveira

Despacho: - Junte-se a cópia do formal de partilha

Proc. nº 1872 - Execução

A - Companhia Itaú de Investimentos

Adv. - Dr. Antonio F. Rocha

R. - Benedito Bittencourt de Castro e outro

Despacho: Fale o A. sobre a certidão retro

Proc. nº 2146 - Ordinária de Desquite

A - Joaquim da Costa Assis

Adv. Dr. João Augusto Correa

R - Elza da Silva Assis

Despacho: - Remarco a Aud. para o dia 22 de dezembro às 10,30 hs. int.

Proc. nº 2720 - Execução

A - Mauricio Cordovil de Pinto

Adv. - Arthur C. Melo

R - João Pereira de Souza e s/mulher

Adv. - Dr. João N. Miguel Rossi

Despacho - Recebo a apelação em seus devidos efeitos.

Dê-se vista ao apelado

Proc. nº 2774 - EXECUÇÃO

A - Comércio de Máquinas e motores

Adv. - Dr. Alcides Alcantara

R - Geraldo Berardo e Alfeu Valerio

Embargante - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores

Adv. - Dr. Fernando Vasconcelos M. de Castro

Despacho - Após decorrido o prazo recursal de desistência da penhora, voltem os autos conclusos.

Proc. nº 2483 - EXECUÇÃO

A - José Maria Cavalcanti

Adv. - Dr. Hermenegildo Crispino

R - Icoaracy Mercantil Industrial

DESPACHO - Diga o exequente

Proc. nº 2818 - Despejo

A - Maria Dolores Leal

Adv. - Dr. Wander do Vale

R - Antonio Guilherme da Silva

Despacho - À Conta

Proc. nº 2816

AÇÃO DESPEJO

A - Maria de Lourdes Pereira

Adv. - Dr. Frederico C. de Souza

R - Adávio Cerbino

Adv. - Dr. Hélio de Souza Moares

Despacho - Designo o dia 11.11.77, às 11 hs. p/purgação da mora.

Proc. nº 2851 - Renovatória

A - Rubens Gonçalves

Adv. - Dr. Carlos Ferro

R - Domingos Fernandes Bastos

Adv. - Dr. Miguel Brasil

Despacho - Ao escrivão para ordenar os feitos

Proc. nº - Atentado

A: Salvador Rodrigues (Adv. Dr. Moura Palha)

R - Idalina de Jesus Proença (adv. Dr. Stênio do Carmo)

Despacho - Contados preparados a conclusão

Proc. nº 2814 - DESPEJO

A - Maria de Nazaré Caldeira Menescal

Adv. - Dr. José Ronaldo Viegas

R - S.A. Rio Xingú Industrial

Adv. - Dr. Felix de Oliveira

Despacho: (Final do Despacho). Determino que as

partes se pronunciem sobre as provas que pretendem produzir em

audiência de instrução e julgamento ou independentemente delas

venham de propugnar pelo julgamento antecipado da lide?

Nós termos da lei.

Proc. nº 2702 - Reintegração

A - Manoel Wanderlei de Souza

Adv. - Dr. Donato Cardoso

R - Geraldo Gentil Garcéz

Despacho - Aguarde em cartório

TRINDADE FILHO

Escrivão

#### CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 07.11.77

PRIMEIRA VARA

INTERDITO DE REINTEGRAÇÃO

Autora: Cooperativa Habitacional dos Praças e Civis da 1ª Zona Aérea Cophab - Pracizum (Adv. Maudomício

Ferreira)

Réu: Evaldo Rodrigues Barbosa

Despacho: "Expeça-se mandado. Belém, 07.11.77. a) Romão Amoedo Neto".

## SEGUNDA VARA

## SUMARÍSSIMA

Autora: Benemerita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará (adv. Orlando Fonseca)

Réu: Décio Toledo Filho

Despacho: "Designo, desde logo, o dia 18 do mês de janeiro de 1978, às 10,00 horas para audiência de instrução e julgamento do feito. Defiro as provas requeridas na petição inicial. Seja o réu citado, nos termos da lei, para comparecer à audiência. Belém, 07.11.77. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

## NOTIFICAÇÃO

Autor: Aço Fabril S.A. (Adv. Mendonça Diniz)

Réu: Produtos Vigor Ltda.

Despacho: "Contados e preparados, à conclusão. Belém, 07.11.77. a) Wilson de Jesus Marques da Silva"

## DESPEJO

Autor: Alvaró Farias Coelho (Adv. Floriano Barbosa)

Ré: Amazon Tur - Amazônia Turismo S.A., Carlos Fernandes Xavier e Antonio Renato Agapito

Despacho: "Cite-se. Belém, 07.11.77. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

## QUARTA VARA

## ORDINÁRIA

Autora: Maria Proença Figueira de Gouveia (adv. Antonio Lindoso)

Réu: A. Silva &amp; Cia. Ltda.

Despacho: "Designo o dia 21 de dezembro vindouro, do corrente ano, às 11,00 horas, para o prosseguimento da audiência, expedindo-se mandado para intimação dos representados, digo representantes da firma A. Silva e Cia. Sra. Fukiko Kawamura Almeida e José Antonio Pinheiro. Cumpra-se. Belém, 04.11.77. a) Armando Bráulio Paul da Silva".

## QUINTA VARA

## EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO

Autora: Waltina Pinto de Almeida (Adv. Ana Maria França Barros)

Réus: Carlos Pinto de Almeida e sua mulher (adv. Leonam Cruz)

Despacho: "Defiro o pedido de fls. 135, com as cautelas legais. Deposite-se a importância restante de sete mil cruzeiros arbitrados ao perito. Belém, 07.11.77. a) Orlando Dias Vieira".

## ORDINÁRIA

Autora: Organização União Ltda. (Adv. Thadeu de Jesus Silva)

Réu: Petróleo Sabbá S.A.

Despacho: "Cite-se. Belém, 07.11.77. a) Orlando Dias Vieira".

## SEXTA VARA

## EMBARGOS DE TERCEIROS

Embargante: José Voney Cavalcante (Adv. Villar Pantoja)

Embargada: Fazenda Pública do Estado (Adv. João Maria Lobato)

Despacho no requerimento da embargada requerendo a baixa dos autos a contado de Juízo: "N.A.A conta. Belém, 07.11.77. a) Orlando Dias Vieira".

## EXECUÇÃO

Autora: Fazenda Pública do Estado (adv. João Maria Lobato)

Réu: Luso Sales Solino (Adva. Creonor Aragão)

Despacho no requerimento do autor solicitando o prosseguimento da lide: "N. A. A conta. Belém, 07.11.77. a) Orlando Dias Vieira".

## SEXTA VARA

## ORDINÁRIA

Autores: José Romero Barbosa Vilhena e outros (adv. Villar Pantoja)

Réus: Pedro Miranda de Oliveira e outros (adv. Ophir Coutinho)

Despacho: "N. A. Conclusos. Belém, 07.11.77. a) Orlando Dias Vieira".

## PRECATORIA

Deprecante: - Juízo de Direito da Comarca de Marabá

Deprecado: - Juízo de Direito da 6ª Vara de Belém

Despacho: "À conta. Em, 7.11.77. (a) Orlando Vieira, Juiz da 6ª Vara"

## PRECATORIA

Deprecante: - Juízo de Direito de São João da Boa Vista - S. Paulo

Deprecado: - Juízo de Direito da 6ª Vara de Belém - Pará

Despacho: - "À Conta. Em, 7.11.77. (a) Orlando Vieira, Juiz da 6ª Vara".

## EXECUÇÃO

Autor: Fazenda Pública do Estado (Adv. João Maria Lobato da Silva)

Réu: - Edgraf Ltda.

Despacho na petição do autor requerendo a desistência da ação: "N. A. A conta. Em, 7.11.77. (a) Orlando Vieira, Juiz da 6ª Vara".

## SÉTIMA VARA

## EXECUÇÃO

Autora: Socilar Crédito Imobiliário (Adv. Milton Nobre)

Réu: Antonio Maciel Lopes (adv. Luiz Aragão)

Despacho: "Diga o executado sobre o pedido de fls. 70/73 e documentos de fls. 74/75. Belém, 04.11.77. a) Italzira Rodrigues".

## NONA VARA

## EXECUÇÃO

Autora: Indústria e Comércio Oderich (Adv. Carlos Noura)

Réu: J. E. da Silva

Despacho: "Junte o documento de entrega ou recebimento da mercadoria. Belém, 07.11.77. a) Maria Lúcia Gomes dos Santos".

## DESQUITE LITIGIOSO

Autor: Paulo Roberto Alexandre Silva (Adv. Santiago Sizo)

Ré: Maria Mauricia da Silva Silva (Adva. Violante Pamplona Moreira)

Despacho: "Prossiga-se no dia 09 de janeiro às 12 horas. Belém, 04.11.77. a) Maria Lúcia Gomes dos Santos".

## THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL  
E COMÉRCIO

Belém, 07 de novembro de 1977

AÇÃO: - Despejo por falta de pagamento - 6ª Vara - nº 464/77

Autor: Aço Fabril S/A - Indústria e Comércio (Adv. Dr. Carlos Balbino Torres Potiguar).

Réu: Produtos Vigor Limitada (Adv. Dr. Christovam Colombo Gonçalves)

Despacho: Diga o autor, inclusive sobre a prevenção do Juízo da 2ª Vara.

Ação: - Despejo - 9ª Vara - nº 318/77

Autor: Alcenor Moura (Adv. Dr. Hermenegildo Crispino)

Réu: Marinélia Azevedo Maia (Adv. Dr.)

Despacho: À conta

AÇÃO: - Embargos à execução - 9ª Vara - nº 289/77

Embargante: Antonio de Souza Carvalho e sua mulher (Adv. Dr. Fernando Wanzeller)

Embargado: - Socilar - Crédito Imobiliário S/A (Adv. Dr. Milton Nobre)

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO  
ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO  
RESENHA DO DIA: 07.11.77

7ª Vara

Proc. nº 527/75 - Nunciação de Obra Nova.

Aut: Eduardo de Azevedo Lemos.

Adv: - Afonso V. Cardoso.

Réu: Maria Cordovil.

Adv. - Joaquim Lopes.

Desp: - Intime-se a parte pessoalmente para suprir a falta alegada em 48 horas, na forma da lei. Belém, 04.11.77. (a) Italzira B. Rodrigues.

5ª Vara

Proc. nº - Busca e Apreensão.

Aut: Ford Administração e Consórcios Ltda.

Adv. - Vanilson Heskett.

Réu: Justiniano Alves.

Desp: A conta. Em 07.11.77 (a) Orlando Vieira.

8ª Vara

Proc. nº 1664/77 - Inventário

Invte: Ana de Figueiredo Rodrigues.

Adv: Adalberto Carvalho.

Invdo: Ana Isabel S. de Figueiredo.

Desp: A avaliação. Em 07.11.77 (a) Climenie Pontes.

8ª Vara -

Proc. nº - Despejo

Aut: José Pereira Monteiro

Adv: Paolo Ricci

Réu: Uaracy Napoleão de Lima

Adv: Afonso V. Cardoso

Desp: Considerando os argumentos expendidos às fls. 25 torno sem efeito a citação apenas e tão-somente pelo fato, de constar do mandado citatório que o fundamento e para uso próprio, quando na realidade é por não convir a locação. Assim, já residindo em Juízo o R., considero-o citado, correndo o prazo para defesa a partir da publicação deste despacho: Belém, 03.11.77 (a) Climenie Pontes.

9ª Vara

Proc. nº 1160/76 - Execução

Aut: Wilson Gonzaga dos Santos

Adv: Isaltino Nobre

Réu: Aderval Guerreiro

Adv: Hamilton Gualberto

Desp: Informe o Sr. Escrivão se o despacho de fls. 26 foi publicado. 07.11.77 (a) Maria Lúcia C. Gomes.

9ª Vara

Proc. nº - Ac. do Trabalho

Aut: Edson Gusmão Silva

Adv.: Vera Couto

Réu: I.N.P.S.

Adv: Luiz Carlos Noura

Desp: Designo o dia 05 de janeiro, 10 hrs., para a audiência, cientes as partes. 03.11.77 (a) Maria Lúcia C. Gomes

#### CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, privativa de Órfãos.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Tereza Ruas Veiga - Despacho. "Oficie-se na forma requerida" - Advogados Drs. Vasco de Borborema e Otávio Augusto de Bastos Meira.

1ª Vara - Arrolamento - Miguel Queiroz da Costa - Despacho "Nomeio a requerente inventariante, lavre-se termo e preste-se as primeiras declarações." Advogado Dr. Arthemis Leite da Silva, Assistente Judiciário.

1ª Vara - Inventário - João Sabino de Sena e sua mulher Francisca Guedes de Sena-Sentença "Vistos, etc.. Julgo por sentença a partilha de folhas 145 a 147, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos, dos bens ficados por falecimento de João Sabino de Sena e sua mulher Francisca Guedes de Sena. - Mando, portanto, que se cumpra e guarde como na mesma partilha se contém." Advogado Dr. Nathanael Farias Leitão.

1ª Vara - Arrolamento - Raimundo Ferreira Garcia - Despacho "Expeça-se alvará." Advogada Dra. Violante Moreira, Assistente Judiciária.

1ª Vara - Arrolamento - Jairo Amaral - Despacho "Digam os interessados" Advogado Dr. Frederico Coelho de Souza.

1ª Vara - Inventário - Armando de Queiroz Santos - Requerimento de Teodolina Martins de Queiroz Santos - Despacho "N.A. Digam os interessados" - Advogado Dr. Otávio Augusto de Bastos Meira.

1ª Vara - Inventário - Arnatif Bedran José Bechara - Despacho "À avaliação, após digam os interessados" - Advogado : Henrique Melo Rodrigues Filho.

Belém, 07 de novembro de 1977.

ODON GOMES DA SILVA  
Escrivão

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas juntamente com as inseridas no "D.O" de 10.11.77, às 16:50 horas do dia 08.11.77.

(Ext. Reg. Nº 5742)

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 1977

Terça-feira

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA

Proc. nº 472/77 - INVENTÁRIO

Inv.: Isaac Elias Israel.

Adv.: Paulo Rubio de S. Meira.

Invdo.: Sol Israel.

DESP: Nomeio o suplicante inventariante, lavre-se termo e preste-se as primeiras declarações.

Junte-se certidão dos herdeiros, provando parentesco com a inventariada.

Proc. nº 309/77 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Agostinho Ribeiro dos Santos e s/ mulher.

Adv.: Donato Cardoso de Souza.

Réu: Raimundo dos Santos Leal.

Adv.: Domingos Emthi.

DESP: Em provas.

PETIÇÃO DE: José Pedro de Souza Soares, por seu procurador Dr. Carlos Renato M. Almeida, requerendo depósito do mês de outubro último na ação de Consignação que move contra Roberto da Rocha Hundertmark.

DESP: N.A. Sim.

PETIÇÃO DE: Rosa Cristina Gioia Santos, advogada, do Sr. Flavio Augusto Titan Viegas, requerendo juntada da procuração e vista dos autos da ação de despejo que lhe move Wilson Alves de Oliveira.

DESP: N.A. Sim.

PETIÇÃO DE: Pedro Batista de Lima, nos autos cíveis de Execução que, em causa própria, move contra José Tavares dos Santos, requerendo mandar bloquear importância correspondente ao débito, depositada no Banco Lar Brasileiro S/A., em forma de investimento, transferindo-a para o Banco do Estado do Pará S/A.

DESP: N.A. Cls.

2ª VARA

Proc. nº 468/77 - BUSCA E APREENSÃO

Aut.: Ford Adm. e Consórcios Ltda.

Adv.: Vanilson F. Hesketh.

Ré: Angelica Matilde da Cruz Santos.

DESP: defiro liminarmente, a busca e apreensão do veículo descrito na inicial, expedindo-se o competente mandado.

Executada a medida liminar, seja a ré citada para, querendo, no prazo legal, contestar o pedido.

Proc. nº 399/77 - INTERPELAÇÃO JUDICIAL

Int.: Boaventura Clementino Pereira e Maria de Belém M. Pereira.

Adv.: Augusto Roberto K. de Araujo.

Int.: Bichara Fraha Neto e outros.

DESP: Voltem os autos à redistribuição para outro Cartório.

Proc. nº 174/77 - EXECUÇÃO

Ex.: Alvaro Farias Coelho

Adv.: Floriano G. Barbosa.

Ex.: Amazontur - Amazônia Turismo S/A.

DESP: Expeça-se o competente mandado executivo.

3ª VARA

Proc. nº 1/75 - EXECUÇÃO

Ex.: First National City Bank.

Adv.: Pedro Bentes Pinheiro.

Ex.: Antonio Moacir Porpino.

Adv.: Cleber Saraiva dos Santos.

DESP: R.H. Chamo este Juízo o presente processo à ordem para tornar sem efeito o despacho exarado às fs. 76, mandando que as partes interessadas falem sobre o petitório das fls. 80 dos autos.

5ª VARA

Proc. nº 424/77 - DESPEJO

Aut.: Francisco Ramos da Costa.

Adv.: Afonso Vitor Cardoso.

Ré: Hermelinda Guedes Correa.

Adv.: Antonio M. de Medeiros.

SENT: visto, etc. Julgo por sentença, extinto o presente feito, pelo pagamento ordenando que, decorrido o prazo, seja o mesmo arquivado.

Desentranhe-se os recibos de fls. entregando-os do R. Custas de lei.



## 6ª VARA

Proc. nº 102/77 - REPARAÇÃO DE DANO  
(SUMARÍSSIMA)

Aut.: Iranildo Paes da Cunha.

Adv.: Djalma Chaves.

Ré: Transbel-Rio.

Adv.: Raimundo Costa.

DESP: Contados, subam os autos ao Tribunal de Justiça do Estado.

## 7ª VARA

PETIÇÃO DE: Joaquim Moreira Filho, requerendo depósito do mês de outubro último nos autos de Consignação em Pagamento que move contra Raimundo Sampaio Xerfan.

DESP: N.A. Cls.

## 8ª VARA

Proc. nº 342/77 - DESPEJO

Aut.: Albano H. Martins & Cia Ltda.

Adv.: Reynaldo A. da Silveira.

Réu: Alves & Lobato.

Adv.: Egydio M. Salles.

SENT: Visto, etc. O processo está em ordem, nada havendo a sanear, as partes são legítimas e estão legalmente representadas.

Defiro a prova testemunhal requerida. Para a instrução designo o dia 07 de dezembro às 10:00 horas.

Proc. nº 486/70 - DESQUITE AMIGÁVEL

Req.: Narciso Martins Guimarães.

Adv.: Odacyl de S. Catette.

Req.: Maria Lucidéa dos Santos Guimarães.

Proc. nº 491/75 - ORDINÁRIA

Aut.: Narciso Martins Guimarães.

Adv.: Odacyl de S. Catette.

Ré: Maria Lucidéa Santos.

Adv.: Arnaldo Meira.

SENT: ... O excepto ajuizou por dependência, ação ordinária de reformulação de cláusula contratual, com muito mais razão está esta ação vinculada no desquite, e conseqüentemente a este Juízo, para a sua decisão.

Assim, considero prevento o foro desta Comarca, julgando-me competente para processar e julgar o feito.

Retardada por acúmulo de serviço. P.I.R.

Proc. nº 389/76 - FALÊNCIA

Req.: ECHEL - Eng. Com. e Instalações Elétricas Ltda.

Adv.: Moacyr G. Pamplona.

Req.: Import. Brasileira de Máquinas e Equip. Ltda. (BRASMAQ).

Adv.: Roberto Seixas Simões.

DESP: A conta.

## 9ª VARA

Proc. nº 335/77 - DESPEJO (FALTA DE PAGAMENTO)

Aut.: Joaquim da Silva.

Adv.: Gervasio M. Meireles.

Ré: Rosa Teixeira da Silva Mendes.

Adv.: Wilson Urubatam da Silva Magalhães.

DESP: Renovem-se para o dia 14 de novembro, 11 hs.

Proc. nº 535/75 - DESQUITE LITIGIOSO

Req.: José Ruy Moussalem Pantoja Pimentel.

Adv.: Iramar Couto Rocha.

Req.: Heliana Maria Sampaio Pantoja Pimentel.

Adv.: Antonio V. Pantoja.

DESP: Defiro o pedido de fls. 89, determinando seja a visita realizada as terças-feiras, de 9 às 10 hs com as cautelas legais.

Renovem-se para 10 de janeiro, 10 hs.

Proc. nº 434/77 - ORDINÁRIA

(ANULAÇÃO DE CASAMENTO)

Aut.: Eduardo Hermes.

Adv.: Artemis L. da Silva.

Ré: Luiza Bueno da Silva Hermes.

Adv.: Solange M. Frazão do Couto.

DESP: diga o A., sobre a contestação e reconvenção.

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO

RESÊNHA DO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 1977

Juízo da 1ª Vara - DESPEJO

Requerente: - Manoel de Jesus Sales Carvalho - Adv. Carlos Chaves.

Requerido: - José Manoel Paysano - Adv. José A. Figueiredo.

Despacho: - Para a purgação de mora designo o dia 11 do corrente, fixando em 10% sobre o valor do débito os honorários advocatícios. A conta.

Juízo da 4ª Vara - DECLARATÓRIA

Requerente: - Canté & Cia. - Adv. Ronan Liberal.

Requerido: - Acrilnorte Ind. Com. de Petroquímica e Plásticos Ltda.

Despacho: - Mantenho o despacho anterior por seus fundamentos expendidos às fls. 30. Cumpra-se e Intime-se.

EXECUÇÃO E EMBARGOS

Requerente: - MESBLA S/A - Adv. Orlando Fonseca.

Requerido: - Jorge Teixeira Soares - Adv. Cristovam C. Gonçalves.

Despacho: - Na forma do pedido de fls. 12 em tudo obedecidas as exigências do estilo. Cumpra-se e Intime-se.

EXECUÇÃO

Requerente: - Cia. Real de Investimentos - Adv. Carlos Ailson Peixoto.

Requerido: - Walkiria Nazarethena Pimenta Patente.

Despacho: - Citem-se na forma do pedido e da lei.

Juízo da 5ª Vara - EXECUÇÃO

Requerente: - Xerox do Brasil S/A - Adv. Afonso Vitor Cardoso.

Requerido: - Graf-Bem Industrial Ltda.

Despacho: - Cite-se.

Juízo da 7ª Vara - Requerimento de Banco da Amazônia S/A., nos autos de Execução que move contra Miguel Neves Galvão, requerendo a juntada da cópia do ofício sobre a sustação da praça e leilão públicos marcados para os dias 10 e 28 do corrente, das terras denominadas "São Joaquim" - Adv. Alberto Barros Junior.

Requerimento de ESAPLAN - Escritório Agropecuário e Planejamento Ltda., na ação de Despejo promovida por Manuel Jorge de Lima Machado, contestando a ação. - Adv. Maria Cristina Buarque Corrêa.

Despacho: - N.A. Conclusos.

DESPEJO

Requerente: - Geraldo de Souza Lira - Adv. Raimundo Rayol.

Requerido: - Raimundo Pastana de Jesus.

Despacho: - Cite-se.

ARROLAMENTO

Requerente: - Nelson Loureiro da Cruz e Outros - Adv. Almir Trindade.

Requerido: - Maria Monteiro da Cruz.

Despacho: - Digam os interessados.

Juízo da 1ª Vara - EXECUTIVA DE EMBARGOS

Requerente: - José Pires Franco - Adv.

Requerido: - Antonio da Costa Alves.

Embargante: - Orlando Cardoso Ferreira - Adv. Yolanda

Maria Hanna.

Despacho: - Recebo os embargos para discussão, cite-se o embargado.

Juízo da 7ª Vara

Carta Precatória da Comarca de Altamira, Acrísio José da

Costa Nunes.

Despacho: - A. Cumpra-se.

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: - Importadora de Ferragens S/A - Adv. Laurencio M. da Rocha.

Requerido: - João Teixeira Marques dos Reis.

Despacho: - Contados, preparados e conclusos.

CONSIGNAÇÃO

Requerente: - Paulo dos Santos Cordeiro e outro - Adv.

Hamilton Gualberto.

Requerido: - Raphael Gomes Barbosa - Adv. Haroldo Fernandes.

Despacho: - Diga os autores.

Juízo da 8ª Vara - DESPEJO

Requerente: - Joaquim Rodrigues Aleixo - Adv. Maria José Torres.

Requerido: - Joir Bastos da Veiga.

Despacho: - Cite-se.

## CONSIGNAÇÃO

Requerente: - Luiz Alberto de Paula Arrifano - Adv. Ademar Kato.

Requerido: - Carmem Paiva Martins - Adv. Vanilson Hesketh.

Despacho: - Fale o autor.

## NOTIFICAÇÃO

Requerente: - Estância São Vicente Ltda. - Adv. Mário Henrique Moura.

Requerido: - José Tavares da Costa.

Despacho: - A conta.

## DESPEJO

Requerente: - Edson da Cunha Coimbra - Adv. Nelson A. Cunha.

Requerido: - Wilson de Castro Leal - Adv. José da Rocha Moreira.

Despacho: - Fale o R., sobre a petição de fls. 28.

Juízo da 5ª Vara

Requerimento de Maria de Nazaré Moreira de Araújo, na ação de consignação movida contra Maria de Nazaré Bitar, requerendo seja depositado o aluguel referente ao mês de outubro de 1977, no valor de Cr\$-100,90 - Adv. Maria das Graças G. Ribeiro.

Despacho: - N.A. Sim. Com as cautelas legais.

Juízo da 9ª Vara - NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Requerente: - Albino Jorge Ferreira - Adv. Irawaldir Rocha.

Requerido: - Julio da Silva Maues.

Despacho: - Diga o A.

## RESENHA DO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 1977

## CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO

Escrivã: Ana Lobato

1ª Vara

## Processo 72 - ARROLAMENTO

Req: Edward James Slingo

Adv: Fernando Viana.

Req: Michel Edward Slingo.

Desp: Vistos, etc. Julgo por sentença o cálculo de fls. 21, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. Expeça-se guia para pagamento do imposto devido e oficie-se a Receita Federal.

2ª Vara

## Processo 487 - EXECUÇÃO

Req: Cornélio Santos.

Adv: Mario José Fernandes de Azevêdo Nogueira.

Req: Simão Rodrigues Viana.

Desp: R. Hoje. Para o deferimento do pedido de fls. 28/29, combinado pelo de fls. 42/43, determino que a autora junte aos autos documento hábil que comprove ser a Fazenda "Fortaleza", sorte de terra sita no Município de São Miguel do Guamá, de propriedade do devedor Simão Rodrigues Viana.

## Processo 406 - DESPEJO

Req: Isaac Jayme Gabbay.

Adv: Egidio Salles.

Req: Raimundo Jefferson Ferreira da Silva.

Desp: R. Hoje. Contados e preparados, à conclusão.

## Processo 618 - BUSCA E APREENSÃO

Req: União Financeira S.A.

Adv: Paulo Chermont.

Req: AMPEX - Amazônia Pescados Exportação Ltda.

Desp: R. Hoje. Defiro, nos termos do artigo 4º do Decreto Lei nº 911 - de 01.10.1969, a conversão do pedido de busca e apreensão, nos mesmos autos, em ação de depósito. Determino, em atendimento também ao pedido da autora, seja expedida carta precatória para que o representante legal da ré, sr. Antônio Gil Fernandes Bezerra, venha de ser citado na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, onde reside ele.

3ª Vara

## Processo 463 - EXECUÇÃO

Req: Antonio Cano Cano.

Adv: Antonio Medeiros.

Req: Cicero Diniz Com. Industrialização de Cereais.

Desp: R.H. Cite-se conforme pedido.

4ª Vara

## Processo 468 - AÇÃO ORDINÁRIA

Req: Sul América Terrestres, Marítimos e Ac. Comp. Seguros.

Adv: Ronaldo Barata.

Req: Empresa de Navegação Aquidaban Ltda.

Desp: R.H. Cite-se, na forma do pedido e da lei.

4ª Vara

## Processo 467 - AÇÃO DE USUCAPIÃO

Req: Francisco Memória da Silva.

Adv: Flavio de Carvalho Maroja.

Req: John Antony Mc Koen.

Desp: R. Hoje. Por motivo de foro íntimo dou-me por impedido, de funcionar neste processado. A nova distribuição para oportuna compensação.

## Processo 10.020 - BUSCA E APREENSÃO

Req: Cia. Itaú de Investimento, Cred. e Financiamento.

Adv: Antonio Fernando Rocha.

Req: Jacinto Alves de Souza e outros.

Desp: N.A. Sim, com as cautelas legais.

4ª Vara

## Processo 403 - DESPEJO

Req: Celestino Ferreira Vidonho.

Adv: Crispino Verdeiho.

Req: Agostinho Monteiro e outros.

Desp: A conta.

6ª Vara

## Processo 37 - AÇÃO ORDINÁRIA

Req: Transbrasiliana Transportes e Turismo Ltda.

Adv: Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klautau.

Req: Departamento de Estradas de Rodagem.

Adv: Osvaldo Reis.

Desp: Por outros motivos julgo improcedente a ação proposta, cassando, em consequência a medida cautelar liminar concedida no curso do processo. Garanto à A., o direito de exploração excessiva do serviço concedido entre Marabá e Itaituba, devendo, pois, qualquer linha a ser licitada, em sendo direta, deixar de fazer escalas neste percurso. Ressalvo seu direito de participar das concorrências. Condeno a A., nas custas do processo e nos honorários profissionais, que arbitro em 15% sobre o valor da causa. P.R. e Intime-se.

8ª Vara

## Processo 93 - DESQUITE

Req: Thelma Koehler da Cunha Lopes.

Adv: Joaquim Lopes de Vasconcelos.

Req: Adalberto Vidinho Ferreira Lopes.

Desp: Sentença: - Isto posto, julgo procedente a ação, e, em consequência decreto o desquite do casal: Thelma Koehler da Cunha Lopes, brasileira, bancária, residente e domiciliada nesta cidade e Adalberto Vidinho Ferreira Lopes, brasileiro, comerciante, com fundamento no inciso III do art. 317, do C.D.C. Considero o Réu cônjuge culpado e condeno-o no pagamento das custas processuais e honorários do advogado do A., que arbitro em vinte por cento (20%) sobre o valor da causa. Custas de Lei. Publique-se, intime-se e registre-se.

9ª Vara

## Processo 256 - INVENTÁRIO

Req: Arlinda de Moraes Gomes.

Req: Tereza de Moraes Gomes.

Adv: Waldemar Viana.

Desp: Ao cálculo, dizendo os interessados.

## CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

Resenha do dia 08.11.77

## PRIMEIRA VARA

## DESPEJO

Autor: Jorge Abraão Age (Adv. Joaquim Lemos Gomes de Souza)

Réu: T. Stolf - Comércio e Indústria

Sentença (trecho final): "Ante o exposto, e atendendo o que mais consta dos autos, JULGO PROCEDENTE esta ação e em consequência condeno a firma T. STOLF - COMÉRCIO E INDÚSTRIA, a desocupar o imóvel retomando no prazo de 30 (trinta) dias sob pena dedespejo, sujeita ainda ao pagamento das custas do processo e mais honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da causa. P.I.R. Belém, 07.11.77. a) ROMÃO AMOEDO NETO".

## SEGUNDA VARA

## BUSCA E APREENSÃO

Autor: Antônio Pantoja (Adva. Aurea Rodrigues)

Réu: Alfredo Lopes e Martins Filhos Ind. e Com. (Adv. Mário Chermont)

Despacho no requerimento do autor: J. aos autos. Belém, 08.11.77. a) WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA".

## EXECUÇÃO

Autor: Arthur Sampaio Carepa (Adv. Quintanilha Bibas)  
Réus: Waldir da Cruz Santos e Maria Madalena Nunes Santos (Adv. Luiz Fernando Carneiro de Amorim)

Despacho: "Sejam os embargos, consoante determina o artigo 736 do Código de Processo Civil, autuados em apenso aos autos do processo principal, à conclusão. Belém, 08.11.77. a) WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA".

## TERCEIRA VARA

## EMBARGOS

Embargante: Fernando de Almeida Esteves (Adv. Leonildes Macedo Silva)

Embargado: Banco Auxiliar de São Paulo (Adv. Rosomiro Arrais)

Despacho: "Informe o senhor Escrivão sobre o cumprimento ou não do despacho axarado às fls. 49 dos autos e após voltem conclusos. Belém, 04.11.77. a) PEDRO PAULO MARTINS".

## EXECUÇÃO

Autor: Banco Itaú S/A (Adv. Antônio Fernando Rocha)  
Réus: Nagib Alberto Hage, Antônio Barbosa Teixeira e Hildeth Maria Teixeira Hage

Despacho: "Cite-se conforme pedido. Belém, 04.11.77. a) PEDRO PAULO MARTINS".

## CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autora: Marilene Tourinho da Silva (Adv. Fernando Mercês)

Ré: Heloisa Carvalho de Azevedo. (Adv. José Maria da Consolação).

Despacho: "Digam os interessados sobre o que for de direito e após voltem conclusos. Belém, 04.11.77. a) PEDRO PAULO MARTINS".

## DESPEJO

Autora: Lilia Vasconcelos de Almeida (Adv. Arthur Cláudio Mello)

Ré: Maria das Graças dos Mares

Despacho: "Cite-se conforme pedido. Belém, 04.11.77. a) PEDRO PAULO MARTINS".

## QUINTA VARA

## EXECUÇÃO

Autora: Prefeitura Municipal de Belém, (adv. Solange Moraes)

Réu: Agenor Moreira

Despacho: "No requerimento da autora desistindo da ação: "N.A. A conta. Belém, 08.11.77. a) ORLANDO DIAS VIEIRA".

## EXECUÇÃO

Autora: Prefeitura Municipal de Belém, (Adv. Armando Pinheiro)

Réu: Alcir Paiva

Despacho no requerimento da autora desistindo da ação: "N.A. A conta. Belém, 08.11.77. a) ORLANDO DIAS VIEIRA".

## QUINTA VARA

## EXECUÇÃO

Autora: Prefeitura Municipal de Belém (Adv. Solange Moraes)

Ré: Waldomira da Silva Arão

Despacho no requerimento da autora desistindo da ação: "N.A. A conta. Belém, 08.11.77. a) ORLANDO DIAS VIEIRA, Juiz da 6a. Vara. ac. a 5a."

## INVENTÁRIO

Inventariante: - Carlos Alberto Helvas (Adv. Jorge Arbage)  
Inventariados: - Bens de Maria Antônia Elvas e João Elvas  
Despacho na petição do inventariante requerendo Alvará: - "N.A. Digam os interessados. Belém, 08.11.77. a) ORLANDO DIAS VIEIRA, Juiz da 6a. Vara. ac. a 5a."

## SEXTA VARA

## C. EM PAGAMENTO

Requerente: - Cydea Emilce de Souza Leal (Adv. Luiz Loureiro)

Requerido: Georges Chedid Abdulmassih (Adv. Sérgio do Couto)

Despacho: - "N.A. Sim, recolhendo-se ao B. do Estado do

Pará, Ag. do T.J.E. Em, 08.11.77. a) ORLANDO VIEIRA, Juiz da 6a. Vara".

## EXECUÇÃO

Requerente: - Espólio de Orlando Estácio (Adv. Rui Silva)  
Requerido: - Irmãos Estácio Ltda. (Adv. Vasco Borborema)  
Despacho: - "N.A. proceda-se à penhora da quantia depositada que garantirá o principal. Oficie-se nos termos pedidos à Capitania dos Portos.

Em, 08.11.77. a) ORLANDO VIEIRA, Juiz da 6a. Vara".

## EXECUÇÃO

Autora: Fazenda Pública do Estado (Adv. Bichara Frahia Neto)

Réu: Cia. Norte de Automóveis - Autonorme

Despacho na petição da autora requerendo a suspensão da instância: N.A. Concedo a suspensão pelo prazo máximo estabelecido em lei. Em, 07.11.77. A) ORLANDO DIAS VIEIRA, Juiz da 6a. Vara".

## B. APREENSÃO

requerente: - Ford Administração e Consórcios Ltda. (Adv. Vanilson Hesketh)

Requerido: - Luiz Dopazo losada (Adv. José Alberto Maia)  
Despacho: - A cota de fls. 55v e a manifestação de fls 56 e documentos de fls. 58 devem ser desentranhados e riscada aquela, porque manestamente fora de prazo. Em provas. Belém, 17.10.77 a) ORLANDO DIAS VIEIRA". retardada por acúmulo de serviço em duas varas.

## EXECUÇÃO

Autora: Fazenda Pública do Estado (Adv. Bichara Frahia Neto)

Reu: Móveis de Aço e Fôrmica da Amazônia Ltda. (Adv. Valdemar da Silva)

Despacho: "A conta. Belém, 08.11.77. a) ORLANDO DIAS VIEIRA".

## OITAVA VARA

## ARROLAMENTO

Inventariante: Stela Carneiro de Oliveira (Adv. Souza Filho)  
Inventariado: Bens de Antônio Jerônimo de Oliveira

Despacho no requerimento de declarações finais: "N.A. Tome-se por termo. Belém, 07.11.77. a) CLIMENIE ARAÚJO PONTES".

## DÉCIMA VARA

## DESPEJO

Autor: Manoel Jorge de Lima Machado (Adv. Ademar Kato)

Réu: Vestibular Isaac Newton (Adv. Maria Cristina Buarque Corrêa)

Despacho: "Diga o A sobre a contestação. Belém, 08.11.77. a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS".

## EXECUÇÃO

Autor: 3/M do Brasil Ltda. (Adv. Francisco da Costa)  
Réu: Luiz da Silva Cordeiro

Despacho: "Expeçam-se editais para que seja realizada a praça. Dia e hora para o cartório designar. Belém, 08.11.77. a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS".

## RESENHA DO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 1977

JUIZ DE DIREITO da 4a. Vara. ARMANDO BRAÚLIO PAUL DA SILVA

Justificação: A - Doralice Ribeiro da Silva. Advº Alyrio Gama Barbosa. Despacho. Mandou à contadora do Juízo.

Nulidade de Registro. a: Doracy Carneiro da Silva. Advº. Iolene Barros. Despacho: Deferiu o pedido de fls. 37. Mandou dar vista a requerente. 07/11/77.

Ação de anulação: A - Maria José Queiroz Leão Braga. Advº. Rosa Gioia Santos.

R - José Emanuel Leão Braga. Despacho: Mandou que os autos subissem à Superior Instância, depois de observadas as formalidades legais. Em 07/11/77.

O Escrivão  
EDMILTON PINTO SAMPAIO

## CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício privativo de Órfãos, Intérditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. ROMÃO AMOEDO NETO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, privativa de Órfãos. Dr. PEDRO PAULO MARTINS, Juiz de Direito da 3ª. Vara Cível, privativa de Interditos.

1ª. Vara - ARROLAMENTO - João Martins de Oliveira Filho - Despacho: "Expeça-se alvará". Advogado dr. Edson Couto, Assistente Judiciário.

1ª. Vara - INVENTÁRIO - Leobaldina Souza da Silva - Despacho "Digam os interessados" - Advogado Dr. Luiz Raimundo C. Costa.

1ª. Vara - INVENTÁRIO - Rosa Maria Amorim Serruya - Ofício

recebido da Receita Federal, número 717/77 - Despacho "N.A. intime-se". Advogado Dr. Luiz Roberto Meira.

1ª. Vara - ARROLAMENTO - José Francisco Camarão Duarte - Despacho "Digam os interessados" - Advogado Dr. Arthemis Leite da Silva. Assistente Judiciário.

3ª. Vara - INTERDIÇÃO - José Pereira de Souza - Requerente Dr. 2º Curador Geral de Interditos. Despacho "A Distribuição do Cartório".

Belém, 08 de novembro de 1977

O Escrivão

ODON GOMES DA SILVA

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 horas do dia 09-11-77.

(Ext. Reg. nº 5770)

## EDITAIS JUDICIAIS

## Repartição Criminal

EDITAL  
PRAZO DE 15 DIAS

A Dra. Maria Lúcia Xavier Hanaque - 1ª Pretora do Cível, respondendo pela 4ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Adil Salgado Vieira, 6º Promotor Público da Capital, foi denunciado Antonio Fernando Gomes dos Reis, "Vulgo Corubinha", brasileiro, solteiro, filho de Cirilo Neves dos Reis, e Florência Gomes dos Reis, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 155 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da data da publicação, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 18 de outubro de 1977.

Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, escrivã, o subscrevi.

Dra. MARIA LÚCIA XAVIER HANAQUE  
1ª Pretora do Cível, respondendo pela 4ª Vara Penal da Capital

(G. Reg. - nº 3.005)

EDITAL  
PRAZO DE 15 DIAS

A Doutora Maria Lúcia Xavier Hanaque - 1ª Pretora do Cível, respondendo pela 4ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Otavio Proença de Moraes, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado Raimundo Cardoso da Silva, brasileiro, estando em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 155 do C.P.B. do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 19 de outubro de 1977.

Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, escrivã, o subscrevi.

Dra. MARIA LÚCIA XAVIER HANAQUE

1ª Pretora do Cível, respondendo pela 4ª Vara Penal

(G. Reg. - nº 3.005)

EDITAL  
PRAZO DE 15 DIAS

A Doutora Maria Lúcia Xavier Hanaque - 1ª Pretora do Cível, respondendo pela 4ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Adil Salgado Vieira, 8º Promotor Público da Capital, foi denunciado Wellington Rezente de Ataíde, brasileiro, paraibano, casado, filho de Pedro Ataíde Cavalcante e de Elnisete Rezente de Ataíde, estando em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 171, § 2º VI, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 19 de outubro de 1977.

Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, escrivã, o subscrevi.

Dra. MARIA LÚCIA XAVIER HANAQUE  
1ª Pretora do Cível, respondendo pela 4ª Vara Penal (G. Reg. - nº 3.005)

EDITAL  
PRAZO DE 15 DIAS

A Doutora Maria Lúcia Xavier Hanaque - 1ª Pretora do Cível, respondendo pela 4ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Adil Salgado Vieira, 8º Promotor Público da Capital, foi denunciado Raimundo Nazaré Pantoja, brasileiro, paraense, casado, comerciante filho de João Gualberto Nogueira e de Zozima Felix Pantoja, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 171, § 2º e inciso VI do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este

Juízo no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 19 de outubro de 1977.

Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, escrivã, o subscrevi.

Dra. MARIA LÚCIA XAVIER HANAQUE

1ª Pretora do Cível, respondendo pela  
4ª Vara Penal

(G. Reg. - nº 3.005)

**EDITAL**

**PRAZO DE 15 DIAS**

A Dra. Maria Lúcia Xavier Hanaque - 1ª Pretora do Cível, respondendo pela 4ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Adil Salgado Vieira, 8º Promotor Público da Capital, foi denunciado Raimundo Rodrigues de Souza, brasileiro, amazonense, casado, filho de Cassiano Rodrigues de Souza e Otilia Rodrigues de Souza, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 171 § 2º item VI do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 19 de outubro de 1977.

Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, escrivã, o subscrevi.

Dra. MARIA LÚCIA XAVIER HANAQUE

1ª Pretora do Cível, respondendo pela  
4ª Vara Penal, da Capital

(G. Reg. - nº 3.005)

**EDITAL**

**PRAZO DE 15 DIAS**

A Doutora Maria Lúcia Xavier Hanaque - 1ª Pretora do Cível, respondendo pela 4ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Benedito de Miranda Alvarenga, 8º Promotor Público da Capital, foi denunciado Heleno de Almeida da Cardoso, brasileiro, de profissão ignorada, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 155, § 4º, inciso II do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 18 de outubro de 1977.

Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, escrivã, o subscrevi.

Dra. MARIA LÚCIA XAVIER HANAQUE

(G. Reg. - nº 3.005)

**EDITAL**

**PRAZO DE 15 DIAS**

A Doutora Maria Lúcia Xavier Hanaque - 1ª Pretora do Cível, respondendo pela 4ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conheci-

mento que pelo doutor Moacyr Bernardino Dias, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado José Monteiro de Souza, paraense, analfabeto, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 155, § 4º, inc. II do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 18 de outubro de 1977.

Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, escrivã, o subscrevi.

Dra. MARIA LÚCIA XAVIER HANAQUE

1ª Pretora do Cível, resp. Pela 4ª Vara Penal  
(G. Reg. - nº 3.005)

**EDITAL**

**PRAZO DE 15 DIAS**

A Doutora Maria Lúcia Xavier Hanaque - 1ª Pretora do Cível, respondendo pela 4ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Otavio Proença de Moraes, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado Humberto Avelino dos Santos, brasileiro, casado, estando em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 168 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 18 de outubro de 1977.

Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, escrivã, o subscrevi.

Dra. MARIA LÚCIA XAVIER HANAQUE

1ª Pretora do Cível, respondendo pela 4ª. Vara  
(G. Reg. - nº 3.005)

**EDITAL**

**PRAZO DE 15 DIAS**

A Doutora Maria Lúcia Xavier Hanaque - 1ª Pretora do Cível, respondendo pela 4ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Antonio da Silva Medeiros, 4º Promotor Público da Capital, foi denunciado Augusto Montes Pereira, paraense, solteiro, panificador de 23 anos de idade, estando em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 168, § 1º, inciso III, do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 18 de outubro de 1977.

Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, escrivã, o subscrevi.

Dra. MARIA LÚCIA XAVIER HANAQUE

1ª Pretora do Cível, respondendo pela  
4ª Vara Penal da Capital

(G. Reg. - nº 3.005)

**EDITAL**  
**PRAZO DE 15 DIAS**

A Doutora Maria Lúcia Xavier Hanaque - 1ª Pretora do Cível, respondendo pela 4ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Moacyr Bernardino Dias, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado Orlando Farias da Silva, paraense, casado, estando em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 155, c.c. o art. 12 inc. II, § Único do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 18 de outubro de 1977.

Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, escrivã, o subscrevi.

**Dra. MARIA LÚCIA XAVIER HANAQUE**

1ª Pretora do Cível, respondendo pela  
4ª Vara Penal

(G. Reg. - nº 3.005)

**EDITAL**  
**PRAZO DE 15 DIAS**

A Doutora Maria Lúcia Xavier Hanaque - 1ª Pretora Cível, respondendo pela 4ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Antonio da Silva Medeiros, 4º Promotor Público da Capital, foi denunciado José Lopes de Melo, paraense, solteiro, de 21 anos de idade, mecânico, estando em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 218 do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 18 de outubro de 1977.

Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, escrivã, o subscrevi.

**Dra. MARIA LÚCIA XAVIER HANAQUE**

1ª Pretora do Cível, respondendo pela 4ª Vara Penal

(G. Reg. - nº 3.005)

**EDITAL**  
**PRAZO DE 15 DIAS**

A Doutora Maria Lúcia Xavier Hanaque - 1ª Pretora do Cível, respondendo pela 4ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor José Melo da Rocha, 2º Promotor Público da Capital, foi denunciado Josmar Chaves Pinto, brasileiro, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 171, § 2º e VI do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 18 de outubro de 1977.  
Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, escrivã, o subscrevi.

**Dra. MARIA LÚCIA XAVIER HANAQUE**

1ª Pretora do Cível, respondendo pela 4ª Vara Penal da Capital

(G. Reg. - nº 3.005)

**EDITAL**  
**PRAZO DE 15 DIAS**

A Doutora Maria Lúcia Xavier Hanaque - 1ª Pretora do Cível, respondendo pela 4ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Adil Salgado Vieira, 6º Promotor Público da Capital, foi denunciado Walber José Freitas Lima, brasileiro, paraense, militar, solteiro, filho de Waldemar Alves Lima e Maria Eunice Freitas Lima, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 217 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 18 de outubro de 1977.

Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, escrivã, o subscrevi.

**Dra. Maria Lúcia Xavier Hanaque**

1ª Pretora do Cível, respondendo  
p/4ª Vara Penal

(G. Reg. nº 3.005)

**EDITAL**  
**PRAZO DE 15 DIAS**

A Doutora Maria Lúcia Xavier Hanaque - 1ª Pretora do Cível, responsável, pela 4ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor José de Ribamar Coimbra, 6º Promotor Público da Capital, foi denunciado Pedro Gomes Albernaz de Cristo, brasileiro, paraense, solteiro, está atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 155, § 4º, incisos I, II e IV, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 18 de outubro de 1977.

Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, escrivã, o subscrevi.

**Dra. Maria Lúcia Xavier Hanaque**

1ª Pretora do Cível, respondendo  
pela 4ª Vara Penal

(G. Reg. nº 3.005)

**EDITAL**  
**PRAZO DE 15 DIAS**

A Doutora Maria Lúcia Xavier Hanaque - 1ª Pretora do Cível, respondendo pela 4ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor José Melo da Rocha, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado Mário Menezes dos Santos, brasileiro, solteiro, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 155, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, comparecer a este

Juízo no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 18 de outubro de 1977.

Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, escrivã, o subcrevi.

**Dra. Maria Lúcia Xavier Hanaque**

1ª Pretora Cível, respondendo

pela 4ª Vara Penal

(G. Reg. nº 3.005)

**EDITAL**

**PRAZO DE 15 DIAS**

A Doutora Maria Lúcia Xavier Hanaque - 1ª Pretora Cível, respondendo pela 4ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Moacir Bernardino Dias, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado Dagoberto Raiol Pimentel, brasileiro, paraense, casado, comerciante, que está atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 171, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 18 de outubro de 1977.

Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, escrivã, o subcrevi.

**Dra. Maria Lúcia Xavier Hanaque**

1ª Pretora do Cível, respondendo

pela 4ª Vara Penal

(G. Reg. nº 3.005)

**EDITAL**

**PRAZO DE 15 DIAS**

A Doutora Maria Lúcia Xavier Hanaque - 1ª Pretora do Cível, respondendo pela 4ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Américo Monteiro, 8º Promotor Público da Capital, foi denunciado Dário Smith de Moraes, que também se assina como Ubiraci Santos Lima, vulgo "Avião", brasileiro, sem profissão, que está atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 171, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 18 de outubro de 1977.

Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, escrivã, o subcrevi.

**Dra. Maria Lúcia Xavier Hanaque**

1ª Pretora do Cível, respondendo

pela 4ª Vara Penal

(G. Reg. nº 3.005)

**EDITAL**

**PRAZO DE 15 DIAS**

A Doutora Maria Lúcia Xavier Hanaque - 1ª Pretora do Cível, respondendo pela 4ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor José Melo da Rocha, 6º Promotor Público da Capital, foi denunciado Manoel Gomes de Oliveira, vulgo "Guarasuco", brasileiro, casado, com atualmente 48 anos de idade, estando em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 157, §§ 1º e 2º, inciso I, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado

pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 18 de outubro de 1977.

Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, escrivã, o subcrevi.

**Dra. Maria Lúcia Xavier Hanaque**

1ª Pretora do Cível, respondendo

pela 4ª Vara Penal da Capital

(G. Reg. nº 3.005)

**EDITAL**

**PRAZO DE 15 DIAS**

A Doutora Maria Lúcia Xavier Hanaque - 1ª Pretora do Cível, respondendo pela 4ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Américo Duarte Monteiro, 8º Promotor Público da Capital, foi denunciado Firmino Ferreira Neto, brasileiro, solteiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 155, § 4º, inciso I, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 18 de outubro de 1977.

Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, escrivã, o subcrevi.

**Dra. Maria Lúcia Xavier Hanaque**

1ª Pretora do Cível, respondendo

pela 4ª Vara Penal da Capital

(G. Reg. nº 3.005)

**EDITAL**

**PRAZO DE 15 DIAS**

A Doutora Maria Lúcia Xavier Hanaque - 1ª Pretora do Cível, respondendo pela 4ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Otávio Proença de Moraes, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado Manoel Brito de Souza, ou Manoel Alves de Souza, cujo nome verdadeiro consta ser João Alves do Rosário, brasileiro, solteiro, sem profissão definida, estando em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 155, § 4º, inciso I, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 17 de outubro de 1977.

Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, escrivã, o subcrevi.

**Dra. Maria Lúcia Xavier Hanaque**

1ª Pretora Cível, respondendo

pela 4ª Vara Penal

(G. Reg. nº 3.005)

**EDITAL**

**PRAZO DE 15 DIAS**

A Doutora Maria Lúcia Xavier Hanaque - 1ª Pretora do Cível, respondendo pela 4ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Otávio Proença de Moraes, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado Francisco Ramos de Souza, brasileiro, solteiro, estando em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do

artigo o 1º 155, §§ 1º e 4º, e o 2º 180 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da data de publicação deste, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 17 de outubro de 1977.

Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, escrivã, o subscrevi.

**Dra. Maria Lúcia Xavier Hanaque**

1ª Pretora do Cível, respondendo  
pela 4ª Vara Penal

(G. Reg. nº 3.005)

**EDITAL**

**PRAZO DE 15 DIAS**

A Doutora Maria Lúcia Xavier Hanaque - 1ª Pretora do Cível, respondendo pela 4ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Américo Duarte Monteiro, 8º Promotor Público da Capital, foi denunciado Gutemberg de Carvalho Gama, brasileiro, amazonense, casado, comerciário, filho de Agripino Gama e Angela de Carvalho Gama, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas dos artigos 171, 174, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste, a fim de ser interrogado pela prática do crime mencionado.

Repartição Criminal, 17 de outubro de 1977.

Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, escrivã, o subscrevi.

**Dra. Maria Lúcia Xavier Hanaque**

1ª Pretora do Cível, respondendo  
pela 4ª Vara Penal.

(G. Reg. nº 3.005)

**EDITAL**

**PRAZO DE 15 DIAS**

A Doutora Maria Lúcia Xavier Hanaque - 1ª Pretora do Cível, respondendo pela 4ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Octávio Proença, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado Raimundo Carlos Albuquerque Rodrigues, brasileiro, solteiro, estudante, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 155 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 17 de outubro de 1977.

Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, escrivã, o subscrevi.

**Dra. Maria Lúcia Xavier Hanaque**

1ª Pretora do Cível, respondendo  
pela 4ª Vara Penal

(G. Reg. nº 3.055)

**Tribunal de Justiça  
do Estado**

**ANÚNCIOS DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA  
PENAL ISOLADA**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador

Presidente das Câmaras, foi designado o dia 17 de novembro para julgamento dos seguintes feitos:

**APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL**

Apte: A Justiça Pública

Apdo: Daniel de Oliveira Barbosa (dr. W. Q.

Bibas)

Relator: Desembargador Ary da Motta Sil-

veira

**IDEM, IDEM, IDEM**

Apte: Antonio Clementino Siqueira

Apda: A Justiça Pública

Relator: Desembargador Ary da Motta Sil-

veira

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.

Belém, 10 de novembro de 1977.

**GENGIS FREIRE**

Subsecretário do TJE

**ANÚNCIOS DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA  
CÍVEL ISOLADA**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 17 de novembro para julgamento dos seguintes feitos:

**APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL**

Aptes: Antonio Cabral Abreu e s/mulher (dr. Luiz da Cruz Loureiro)

Apda: Cobrafe S.A. Indústria e Comércio (dr. Carlos Augusto Menezes Sampaio)

Relator: Desembargador Antonio Koury

**IDEM, IDEM, IDEM**

Apte: Antonio Venturteri Filho (dr. Paulo Klautau)

Apdo: Celestino Amaral & Cia. (dr. Hamilton Ferreira de Souza)

Relator: Desembargador Antonio Koury

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.

Belém, 10 de novembro de 1977.

**GENGIS FREIRE**

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 3032)

**ANÚNCIOS DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA  
CÍVEL ISOLADA**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 17 de novembro para julgamento dos seguintes feitos:

**APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL**

Apte: Miguel Salame da Silva (dr. Elias Salame)

Apda: Maria Gomes Batista (dr. Leonam Cruz)

Relator: Desembargador Antonio Koury

**IDEM, IDEM, IDEM**

Apte: Yeda Dourado de Castro (dr. Ary Jansen Branco)

Apda: Odete Gomes Garcia (dra. Edna Souza)

Relator: Desembargador Ary da Motta Sil-

veira



**AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL**

Agvte: Fazenda Pública Estadual (dr. Bichara Fraiha Neto, Subprocurador)

Agvdo: Herança de Joaquim da Piedade Gomes (dr. Aluizio Meira)

Relator: Desembargador Edgar Lassance Cunha

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado Belém, 10 de novembro de 1977.

**GENGIS FREIRE**

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 3032)

**ANÚNCIOS DE JULGAMENTO DA 3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 18 de novembro para julgamento dos seguintes feitos:

**APELAÇÃO CÍVEL DE BRAGANÇA**

Aptes: Pedro José de Souza Filho e Faustino

de Souza Corrêa (Dr. Alacy Viana Nanhum)

Apdo: José Olegário Pinheiro (Dr. Jorge Daniel de Souza Ramos)

Relator: Desembargador Edgard Lassance Cunha

**APELAÇÃO CÍVEL DE SANTARÉM**

Aptes: Sebastião Lopes da Silva, e s/ mulher (Dr. Amando Homem de Siqueira Cavalcanti)

Apdos: Emídio Hoyos e s/mulher e outros (Dr. Ubirajara Bentes)

Relator: Desembargador Ossiam Almeida

**AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL**

Agvte: Companhia Itaú de Investimento Crédito e Financiamento (Dr. Antonio Fernando Rocha)

Agvdo: Armazéns Martins Ltda.

Relator: Desembargador Stéleo Menezes.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado Belém, 10 de novembro de 1977.

**GENGIS FREIRE**

Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 3.032)

# JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

**BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 199/77**

EXPEDIENTE DO DIA: 25.10.77

Juiz Federal e Diretor do Foro - Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal - Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor de Secretaria - Dr. José Aguiar Barroso

Of. nº 12-006.0/121 da Secretaria Regional de Pessoal do Inst. Nacional de Previdência Social, em Substituição.

Assunto: Ref. ao Ofício nº 1224/77, de 07.10.77.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 21.10.77. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 1157/77 - CART/SR/DPF/PA do Bel. Horácio de Abreu Gonçalves - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Cartuchos e coldre para revólver de cor preta, que foram arrecadados nos autos de Inq. Pol. nº 120/77-SR/PA (encaminha)

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 25.10.77. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 00968/77 do Engº Elmir Nobre Saady - Chefe do 2º Distrito Rodoviário Federal.

Assunto: Ref. o Proc. nº 131.390/77.

Despacho: Informe a Secretaria. Belém, 25.10.77. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 1148/77 - CART/SR/DPF/PA DO Bel. Horácio de Abreu Gonçalves - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inq. Pol. nº 120/77-SR/DPF/PA no qual figuram como indiciados Manoel da Silva Coutinho, Lino da Costa, Raimundo José da Silva e Maximino Barbosa Ribeiro (Encaminha).

Despacho: Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 25.10.77. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 12.000.0/168 do Superintendente Regional do Inst. Nacional de Previdência Social - Gleidson Dias de Figueiredo

Assunto: Proc. nº 12-00/41 950/69 - MTPS - 103266/70 - INPS 2315022/72 relativo ao recurso do segurado Donato Ferreira de Melo Rolla (Encaminha)

Despacho: junte-se este Ofício aos autos, ficando o anexo em separado. Belém, 25.10.77. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de M. G. dos Santos & Cia. (Adv. Dr. Dorival Tangérino)

Assunto: Solicita Juntada de procuração aos autos do Proc. 12.702/77

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 25.10.77. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 322 - Inquérito Policial nº 77/77, instaurado contra o nacional Nicanor Pereira Cardoso e outros.

Despacho: I - Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 15 de dezembro vindouro para complementação das diligências II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, 25.10.77. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 314 - Inquérito Policial nº 59/77

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 12859 - Agravo de Instrumento

Agravante: Danilo Ramos Cunha e outros (Adv. Dr. Antonio Z. Lindoso)

Agravada: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Despacho: Consoante prevê o art. 110, CAPUT, c/c art. 265, CAPUT, inc. IV, alínea A, e inc. V, do Código de Processo Civil, a demandada será declarada suspensa até que se resolva matéria prejudicial objeto de exame em outro feito, Assim, porque está em curso a ação penal correspondente, nada há de ilegal na r. decisão agravada, que ora mantenho. Intime-se. Belém, 25.10.77. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 25/77 - DP Faz/SR/DPF/PA do Bel. Walter de Carvalho Soares - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 115/77 (Encaminha)

Despacho: À Distribuição. Belém, 25.10.77. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 26/77-DP Faz/SR/DPF/PA do Bel. Walter de Carvalho Soares - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 116/77 (Encaminha)

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. nº 1129/77-CART/SR/DPF/PA do Bel. Luiz de Oliveira Santos - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 112/77 de 19.09.77. (encaminha)

Despacho: Ao Ministério Público para os devidos fins. Belém, 25.10.77. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 1131/77 - CART/SR/DPF/PA do Bel. Jorge Luiz de Oliveira - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 84/77, onde figura como

indiciado o nacional José Juraci Siqueira de Castro (encaminha).

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 25.10.77. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 1143/77 - CART/SR/DPF/PA do Bel. Sadoc Thales de Berredo Reis - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 87/77-SR/PA (Encaminha)

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 25.10.77. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da Caixa Econômica Federal - CEF (Adv. Dra. Maria de Nazaré de M. Ribeiro).

Assunto: Requer a suspensão do curso do processo nº 7776, pelo prazo de 06 (seis) meses.

Despacho Idêntico ao acima.

Of. nº 0548 - Do Presidente da JM do Ministério da Saúde

Assunto: Laudo Médico-pericial em favor do sr. Gumerindo Otávio Façanha (encaminha).

Despacho: À Secretaria. Belém, 25.10.77. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da Superintendência Nacional da Marinha Mercante - SUNAMAM

Assunto: Solicita juntada das Razões da Apelada aos autos do Proc. nº 11.892.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 25.10.77. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da Superintendência Nacional da Marinha Mercante - SUNAMAM

Assunto: Solicita juntada das Razões da Apelada aos autos do Proc. nº 11.890.

Despacho: Idêntico ao acima.

CARTA PRECATÓRIA

Depcte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará.

Depcto: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 4ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro.

Despacho: Idêntico ao acima.

CARTA PRECATÓRIA

Depcte: Juízo Federal do Estado do Pará

Depcte: Juízo Federal da 4a. Vara da seção judiciária do Rio de Janeiro.

Despacho: Idêntico ao acima

Nº 291 - Inquérito Policial nº 107/76

Despacho: I - Concedo, em prorrogação, prazo até o dia 15 de dezembro vindouro para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, 25.10.77. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13146 - Mandado de Segurança

Autores: Adelaide Alves Pereira e outros (Adv. Dr. Antonio Z. Lindoso)

Ré: Subsecretaria Regional de Pessoal da Superintendência Regional do Inst. Nacional de Previdência Social.

Despacho: À manifestação do Ministério Público. Belém, 25.10.77. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 1126/77-CART/SR/DPF/PA de 19.10.77 do; Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Resposta ao contido no of. 1027/77, de 22.08.77. deste Juízo

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 25.10.77. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 1123/77-CART/SR/DPF/PA de 19.10.77 do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Encaminha Folha de Antecedentes Penais do nacional Arlindo Ramos de Jesus, indiciado nos autos do Inq. Pol. 68/77.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 25.10.77. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 1.127/77-CART/SR/DPF/PA de 19.10.77 do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Resposta ao contido no of. 1026 de 22.08.77 deste Juízo.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 25.10.77. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) (Adv. Dr. Nelson José de Souza)

Assunto: Vem cumprir despacho proferido nos autos do Proc. nº 6985.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Superintendência Nacional do Abastecimento

(SUNAB) (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria)

Assunto: Requer juntada de procuração nos autos da Execução (Processo nº 6859).

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 25.10.77. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de Madeiras Gerais S/A (Adv. Dr. José Almeida G. Moraes)

Assunto: Vem dizer que não se opõe ao pedido de desistência da autora (União Federal) - Processo nº 10.900.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 25.10.77. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (Adv. Dr. Carlos Abnader)

Assunto: Vem agravar de Instrumento, para o Egrégio Tribunal Federal de Recursos, da decisão proferida nos autos do processo nº 8873.

Despacho: A. Conclusos. Belém, 25.10.77. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do Instituto de Previdência Social (INPS) (Adv. Dr. Valdemar Dória de Vasconcelos)

Assunto: Vem, agravar de Instrumento, para o Egrégio Tribunal Federal de Recursos, da decisão proferida nos autos do Processo nº 8456.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (Adv. Dr. Valdemar Dória de Vasconcelos)

Assunto: Vem agravar de Instrumento, para o Egrégio Tribunal Federal de Recursos, da decisão proferida nos autos do Processo nº 4156.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (Adv. Dr. Valdemar Dória de Vasconcelos)

Assunto: Vem agravar de Instrumento, para o Egrégio Tribunal Federal de Recursos, da decisão proferida nos autos do Processo nº 3832.

Despacho: À Conclusos. Belém, 25.10.77. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13309 - Comunicação de Prisão em Flagrante

Comunicante: Dr. Walter de Carvalho Soares - Delegado de Polícia Federal.

Presos: Miguel da Silva, Lino da Costa, Manoel da Silva Coutinho, Hermógenes Ferreira Ribeiro, Raimundo José da Silva.

Despacho: À manifestação do Ministério Público. Belém, 25.10.77. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 64-IP - Inquérito Policial nº 49/77

Despacho: I - Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 15 de dezembro vindouro para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, 25.10.77. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 68-IP - Inquérito Policial nº 60/77

Despacho: I - Concedo em prorrogação, prazo até ao dia 15 de dezembro vindouro para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, 25.10.77. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 72-IP - Inquérito Policial nº 69/77

Indiciado: Osvaldo Alho Farias

Despacho: Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 25.10.77. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 92-IP - Inquérito Policial nº 110/77

Despacho: I - Concedo prazo até ao dia 15 de dezembro vindouro para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, 25.10.77. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13039 - Homologação de Opção

Reqte: João de Oliveira Akixo

Reqdo: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER)

Despacho: I - O direito à opção é atribuído ao empregado, daí porque não tem o empregador legitimidade para requerer em prol daquele, devendo o pedido ser feito diretamente pelo interessado, devidamente representado em Juízo. II - Arquite-se. Belém, 25.10.77. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13037 - Homologação de Opção

Reqte: José Maria de Souza (Adv. Dr. Ophir José Novaes Coutinho)

Reqda: Universidade Federal do Pará

Despacho: I - Designo a audiência do dia 9 de novembro

vindouro, às 9 horas, para homologação de opção. II - Notifique-se e intime-se. Belém, 25.10.77. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 9401 - Reclamação Trabalhista

Reclte: João Lobo da Costa (Adv. Dra. Ana Maria França Barros  
Reclda: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária  
- INFRAERO

Despacho: Consoante disposto no Parágrafo Único do art. 1º da Lei nº 5.862, de 12/12/72, e bem assim no art. 2º do Estatuto aprovado pela Portaria nº 33/GM5, de 22/5/73, o foro da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária (INFRAERO) é na Capital Federal, onde inclusive tem sua sede (v. Decreto nº 68.682, de 25/5/71). Ora, se foro é o local onde a pessoa deve ser demandada, e se o da aludida empresa pública foi instituído por disposição especial, - que não pode ser derogada por nenhuma de caráter geral, ainda que posterior, - tem-se que esta Seção Judiciária é incompetente RATIONE LOCI para conhecer do presente feito (cf. ac. de 17/4/75, do TFR Pleno, no CC nº 2.343-SP, Rel. Min. Paulo Távora, IN DJU de 24.09.75, pág. 6831), sendo certo que entender de modo diferente seria fazer tabula rasa do preceito que instituiu o foro legal acima referido, tornando-o letra morta. Não se argumente que, face ao contido no art. 651 da CLT, a presente Reclamação Trabalhista deva ser necessariamente aforada neste Estado. Referida disposição, no particular, cede lugar à que instituiu o foro legal da Reclamada, que é de caráter especialíssimo porque diz respeito apenas e tão somente à mesma empresa, enquanto que aquela é de caráter geral. Sabendo-se que SPECIALIA DISPOSITIO DEROGAT GENERALIS, é fora de dúvida que IN CASU não pode prevalecer o prefalado preceito da CLT. É que o foro estabelecido por disposição especial, enquanto não revogada esta, se sobrepõe a qualquer outro previsto em disposição dirigida à generalidade das pessoas, mesmo que posterior. A propósito, tem-se por não aplicáveis às pessoas jurídicas cujo foro é estatuído por legislação especial (como é o caso da Reclamada) as regras pertinentes consignadas no art. 100 do Código de Processo Civil, posto que estas somente operam na falta de disposições especiais. Se tais pessoas jurídicas dispõem ex vi legis de foro diverso do ali referido, está claro que somente no seu próprio podem ser demandadas, ainda que ocorram, verbi gratia, as hipóteses aludidas nas alíneas B e D do inc. IV, e A do inc. V, do mencionado art. 100 da lei civil adjetiva. Assim, também em matéria trabalhista prepondera o foro estabelecido a legislação especial de cada entidade, aplicando-se a norma do art. 651 da CLT apenas se aquela foi omissa a respeito. Entendimento contrário importará em considerar não escrita a disposição de lei que fixa expressamente o foro das mencionadas pessoas jurídicas, lendo-se na mesma como se ela, ao final, acrescentasse: "Salvo em matéria trabalhista". Ante o todo o exposto, mando que se remetam estes autos à Seção Judiciária do Distrito Federal. Intime-se. Belém, 25.10.77. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 10656 - EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Execda: C. Mathias & Filho.

Despacho: Consoante entendimento jurisprudencial já pacificado, a correção monetária incide também sobre a multa fiscal, pelo que determino seja refeito o cálculo. Belém, 25.10.77. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 10342 - EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal.

Execdo: Rachel Abenathar Pinto.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 12165 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P.: Dr. Paulo Meira).

Réus: José Maria da Silva e outros (Adv. Dra. Edna Souza, Miguel Brasil Cunha e Heliomar Gonçalves de Mattos).

Despacho: Cumpra-se o disposto no art. 500 do Código de Processo Penal. Belém, 25.10.77. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. Nº 5691)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 200/77  
expediente do dia. 26.10.77

Juiz Federal e Diretor do Foro - Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Juiz Federal - Dr. Aristides Porto de Medeiros.

Diretor de Secretaria - Dr. José Aguiar Barroso.

Of. Nº 1139/77-Cartório do Bel. Jorge Luiz de Oliveira - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Comunica que foi preso e autuado em flagrante o nacional Edivaldo Silva Pimentel.

Despacho: À manifestação do Ministério Público. Belém, 26.10.77. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. Nº 002/IPL 113/77-SR/PA do Bel. Tito Caetano Correa - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 113/77-SR/PA (Encaminha).

Despacho: A. Conclusos. Belém, 26.10.77. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petições que a Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB (Adv. Dr. Haroldo de Faria), move contra Brasileu da Silva Neves, Jobatur S/A. (Hotel Terminal), Panificadora Confiança Ltda., Nadir e Irmão Ltda., Manoel Pereira Lima, Lanchonete Eliana Ltda., J. P. Carmo, Celina Nazaré Aguiar de Araújo e Kakinha Lanches Ltda., ref. os Processos nºs 13312, 13314, 13316, 13318, 13320, 13322, 13324, 13326 e 13328.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nas Petições que a Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira), move contra Wilson Ferreira, Vencedora Exportadora e Importação Limitada, Waldomiro Alves de Miranda, Vanda Oliveira Mourão, Sinval Gusmão Figueira, Vadi de Oliveira, Raimundo Araújo de Souza, Roberval Mário Rodrigues de Lima, Juraci E. da Silva, Manoel Pereira dos Santos, José Ribamar Bandeira e Domingos Salim de Miranda, ref. os Processos nºs 13330, 13332, 13334, 13336, 13338, 13340, 13342, 13344, 13346, 13348, 13352.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Ministério Público Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Assunto: Requer o arquivamento do Inq. Policial nº 114/77-DPF/PA.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Ministério Público Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Assunto: Vem oferecer denúncia contra João Paes do Amaral.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Ministério Público Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Assunto: Vem apresentar denúncia contra Arlindo Ramos de Jesus e Celso de Souza Ferreira.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, em 26.10.77. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do Dr. Mário Rodrigues Ferreira (Adv. Dr. Egidio Salles).

Assunto: Reclamação Trabalhista contra o Instituto Nacional de Previdência Social - INPS.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição que a Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB (Adv. Dr. Haroldo de Faria), move contra Hotéis de Turismo da Amazônia S/A., ref. o Proc. nº 13310.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petições Iniciais de Execução que a Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria), vem propor contra Pedro Oliveira Franco, João Silvino de Souza, Fernando Lopes da Costa, Antonio Carlos da Silva Gouveia, Olivar Sarges e Souza, Panificadora Liberal Ltda., Ind. e Com. de Panificação Iracema Ltda., Alho Serrano, Edson Pompeu de Sales, Manoel Waldemar dos Santos Almeida.

Despachos: A. Conclusos. Belém, Pa, 26.10.77. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petições Iniciais de Execução que a União Federal (Adv. Drs. Paulo Meira e Almerindo Trindade), propõem contra Walter Teixeira Maués ou Lourival Campos Cunha, Walter Barbosa Ribeiro de Almeida, Vencedora Exportação e Importação Limitada, Sofia Neves da Conceição, José Luiz Antunes Martins, Alfredo Jorge Hesse Garcia, Rui Alves dos Santos, Virobrás - Comércio e Exportação de Madeiras, José Ferreira dos Santos, Conservex Limitada, Sociedade Construtora Franco Brasileiro Limitada.

Despachos: Idênticos ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves).

Assunto: Vem propor execução contra Sutezo Kanzaki e outro.

Despacho: Idêntico ao acima.

Carta Precatória oriunda da Seção Judiciária do Estado do Amazonas.

Assunto: Depreca a citação de Táxi Aéreo Sagres Ltda..

Despacho: A. Cumpra-se. Belém, 26.10.77. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Carta Precatória nº 01.VII.04.42/77, de 14.10.77 - oriunda da 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.

Assunto: Depreca a inquirição da testemunha Francisco das Chagas Alves Flexa.

Despacho: A. Conclusos. Belém, 26.10.77. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do Ministério Público Federal, Procuradoria da República (Adv. Dr. Paulo Meira).

Assunto: Requer arquivamento do Inquérito Policial nº 96/77 DPF/PA.

Despacho: A. Conclusos. Belém, 26.10.77. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 9974 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Recte: Hilkias Bernardo de Souza Filho (Adv. Dr. Nicolau Crispino).

Recldo: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA.

Despacho: Consoante disposto no § 2º do art. 799 da chamada Consolidação das Leis do Trabalho, da decisão que dá pela incompetência, salvo se terminativa do feito, não caberá recurso, podendo as partes, no entanto, alegá-las no recurso que couber da decisão final. In Casu, a decisão de fls. 7, não é terminativa, eis que admitiu o seguimento do processo, embora em outro local. Ademais, no caso de reconhecimento de incompetência os autos serão logo remetidos ao juízo considerado competente, não sendo cabível sobrestamento da decisão, mesmo porque, salvas as expressas exceções, os recursos terão efeito meramente devolutivo (art. 899, caput, da CLT). Ante o exposto, denego a interposição do recurso manifestado a fls. 8/10, não sem antes acrescentar que não é de ser argumentado que, face ao contido no art. 651 da CLT, a presente Reclamação Trabalhista deva ser necessariamente aforada neste Estado. Referida disposição, no particular, cede lugar à

que instituiu o foro legal da Reclamada (Parágrafo Único do art. 1º da Lei nº 5.851, de 07.12.72), que é de caráter especialíssimo porque diz respeito apenas e tão somente à mesma empresa, enquanto que aquela é de caráter geral. Sabendo-se que specialia dispositio derogat generalis, é fora de dúvida que in hoc specie não pode prevalecer o prefalado preceito da CLT. É que o foro estabelecido por disposição especial, enquanto não revogada esta, se sobrepõe a qualquer outro previsto em disposição dirigida à generalidade das pessoas, mesmo que posterior. A propósito, tem-se por não aplicáveis às pessoas jurídicas cujo foro é estatuído por legislação especial (como é o caso da Reclamada) as regras pertinentes consignadas no art. 100 do Código de Processo Civil, posto que estas somente operam na falta de disposições especiais. Se tais pessoas jurídicas dispõem ex vi legis de foro diverso do ali referido, está claro que somente no seu próprio podem ser demandadas, ainda que ocorram, verbi gratia, as hipóteses aludidas nas alíneas A e D do inc. IV, e A do inc. V, do mencionado art. 100 da lei civil adjetiva. Assim, também em matéria trabalhista prepondera o foro estabelecido na legislação especial de cada entidade, aplicando-se a norma do art. 651 da CLT apenas de aquela for omissa a respeito. Entendimento contrário importará em considerar não escrita a disposição de lei que fixa expressamente o foro das mencionadas pessoas jurídicas, lendo-se na mesma como se ela, ao final, acrescentasse: "Salvo em matéria trabalhista". Intime-se. Belém, 26.10.77. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 2438 - EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal.

Exceda: Torrefação e Moagem Bom Café Ltda..

Despacho: A prisão civil não é pena, mas sim tem a finalidade de compelir o depositário infiel a entregar a coisa depositada ou a pagar o seu equivalente em dinheiro. Como consta que o objeto da penhora já foi recuperado, não mais se justifica a custódia, pelo que relaxo a prisão do depositário Osvaldo Alho Farias, e mando que em seu favor se expeça o competente Alvará de Soltura. Intime-se. Belém, 26.10.77. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. Nº 5692)

## PODER LEGISLATIVO ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Dep. ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA

LEI Nº 4.751 - DE 07 DE NOVEMBRO DE 1977

Cria o festival folclórico do Tocantins e dá outras providências.

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que são conferidas pelo § 5º do Art. 69, da Constituição Política do Estado, em vigor, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o FESTIVAL FOLCLÓRICO DO TOCANTINS, a realizar-se anualmente no período de 23 a 29 de junho, na Cidade de Cametá.

Art. 2º - O Festival de que trata o Artigo anterior terá por finalidade a realização de promoções culturais que visem a incentivar e a resguardar o cultivo das manifestações folclóricas da Região Tocantina.

Art. 3º - O Governo do Estado deverá instituir prêmios especiais destinados aos grupos folclóricos que melhor se apresentarem.

Art. 4º - Todas as despesas com a realização deste Festival incluindo aquisição dos prêmios, especiais, dependerão de contribuições de empresas comerciais e industriais localizadas neste Estado mediante adesão que será formalizada através de carta-proposta encaminhada ao Poder Executivo Estadual.

Parágrafo Único - Os requisitos, os prazos e demais formalidades à adesão mencionada, constarão do regulamento do Festival.

Art. 5º - O Governo do Estado baixará os atos necessários à regulamentação do aludido Festival.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 07 de novembro de 1977.

Deputado ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA

Presidente

(G. Reg. Nº 3.001)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 81/77 - DE 03 DE NOVEMBRO DE 1977

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa Diretora promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Concede Título Honorífico de "Honra ao Mérito" a Companhia Gráfica e Editora Globo (GRAFISA), e dá outras providências.

Art. 1º - É concedido Título Honorífico de "Honra ao Mérito" a Companhia Gráfica e Editora Globo (GRAFISA), empresa localizada em Belém, pela sua relevante contribuição ao desenvolvimento industrial e sócio-econômico do Estado do Pará.

Art. 2º - O Título a que se refere o artigo anterior, será entregue ao representante designado por sua Diretoria, em Sessão Especial em dia e hora marcados pela Mesa Diretora da Assembléia Legislativa.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação no "Diário da Assembléia", revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 03 de novembro de 1977.

Deputado ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA  
Presidente  
Deputado ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA  
1º Secretário  
Deputado OSÉAS BATISTA DA SILVA  
2º Secretário

(G. Reg. nº 3.003)

Ata da 114ª reunião Ordinária, 2ª período da 3ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 31 de outubro de 1977.

Presidente: Srs. Deputados Antonio Teixeira, Fernando Bahia e Oséas Silva.

1º Secretário: Sr. Deputado Antonio Pereira  
2º Secretário: Sr. Deputado Oséas Silva

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e sete, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Antonio Teixeira, secretariado pelo Deputados Antonio Pereira e Oséas Silva, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos com o 1º Secretário procedendo a leitura do seguinte Expediente: OFÍCIOS: do Presidente do Clube de Diretores Logistas de Santarém, apelando a esta Casa, no sentido de que seja instalada a fábrica de cimento em Santarém; do Secretário de Estado de Educação, acusando o recebimento do Ofício nº 2770/77; Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Everaldo Martins, informando das providências que foram realizadas em Santarém para equacionar o problema de água naquele Município e outras providências que estão sendo executadas no Baixo-Amazônias. O Deputado Vicente Queiroz ocupou a Tribuna apresentando votos de congratulações ao Monseñor Edmundo Igreja pela passagem do seu 30º ano de Sacerdócio. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Osvaldo Melo, voltando a reportar-se sobre o provimento da Corregedoria da Justiça que declara falsos todos os títulos de terras. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, o Sr. Presidente informou que conforme requerimento aprovado por esta Casa o mesmo destinava-se a prestar homenagens póstumas aos Ex-Deputados Simpliciano Medeiros e Anibal Duarte. Para falar em nome do MDB ocupou a Tribuna o Deputado Vicente Queiroz, reportando-se sobre a personalidade daqueles dois pranteados mortos, fazendo uma biografia de cada homenageado. Para falar em nome da ARENA ocupou a Tribuna o Deputado Antonio Pereira reportando-se sobre a vida pública de Simpliciano Medeiros e Anibal Duarte e a passagem desses dois homens por esta Casa. O Deputado Antonio Teixeira passou a Presidência ao Deputado Fernando Bahia que anunciou a 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, sendo aprovada a Ata da 113ª Sessão Ordinária para apresentação de Projetos ocupou a Tribuna o Deputado José Chaves, apresentando um Projeto de Resolução avocando para efeito de controle da Assembléia Legislativa, o pagamento dos proventos dos seus servidores aposentados e inativos, e um Projeto de Emenda Constitucional visando assegurar ao funcionário aposentado a revisão dos seus proventos na mesma base e mesma época em que sejam aumentados os vencimentos do pessoal em atividade. Para debater com o orador manifestaram-se através de apertes os Deputados: Vicente Queiroz e Osvaldo Melo. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Gerson Peres, apresentando um Projeto de Lei estabelecendo obrigatoriedade de aulas sobre toxicomania e doenças venéreas nas Escolas de 1º Grau do Estado do Pará. Para debater com o orador manifestaram-se os Deputados: Vicente Queiroz, Victor Paz, Everaldo Martins. Continuou em discussão o requerimento do Deputado Carlos Vinagre, inserindo nos anais da Casa o depoimento de D. Alano, Bisco de Marabá, perante a CPI das terras, na Câmara dos Deputados. Para encaminhar a votação ocupou a Tribuna o Deputado Vicente Queiroz, solicitando votação nominal para a matéria, o que foi aprovado pelo Plenário. O 1º Secretário procedeu a chamada nominal

dos Srs. Deputados para exercerem o direito de voto verificando-se ao final que votaram 23 Srs. Deputados obtendo-se o resultado de 15 votos SIM e 8 votos NÃO. O Sr. Presidente informou que o parecer contrário ao requerimento estava rejeitado por maioria. Disseram SIM os Deputados: Antonio Pereira, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Cezar Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Peres, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Oséas Silva, Victor Paz e Zeno Veloso. Disseram NÃO os Deputados: Alvaro Freitas, Carlos Vinagre Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Passando à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foi posto em discussão o Processo nº 118/77, Projeto de Decreto Legislativo do Deputado Oséas Silva, concedendo, "post mortem" o título de "Cidadão do Pará", ao Sr. Yoshio Yamada. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais a votação seria secreta e convocou os Srs. Líderes para verificarem a Urna e Cabine Indeavassáveis que foram constatadas legais. O 1º Secretário procedeu a chamada nominal dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto verificando-se ao final que votaram 25 Srs. Deputados obtendo-se o resultado de 24 votos SIM e 1 voto NÃO. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais o Processo estava aprovado. Foi aprovado ainda o Processo nº 171/77, Projeto de Lei do Deputado Carlos Vinagre, declarando de Utilidade Pública no Estado do Pará a Sociedade Recreativa União Beneficente "15 de Agosto" da Vila de São João da Ponta - São Caetano de Odivelas. O Deputado Fernando Bahia passou a Presidência ao Deputado Oséas Silva. Para explicações pessoais ocuparam a Tribuna os Deputados: José Chaves, reportando-se sobre a atitude dos moradores da Mauriti que fecharam a Rua pelo excesso de poeira; Brabo de Carvalho e Zeno Veloso reportando-se sobre o problema criado no Pará devido ao ato do Corregedor da Justiça declarando falsos todos os títulos de terras emitidos pelo Estado; Lucival Barbalho, solicitando maior dinamismo por parte da TELEPARÁ nos serviços telefônicos e que seja indicado um dos repórteres dos três jornais do nosso Estado, credenciados nesta Casa para participar do encontro a ser realizado em Brasília; Carlos Vinagre tecendo comentários sobre o pronunciamento do Presidente da Amazônia Mineração S/A, na CPI de terras da Câmara Federal. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária da próxima quinta-feira à hora regimental encerrando a presente às 17:45 horas, na qual compareceram os Deputados: Antonio Pereira, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Cezar Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Peres, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Oséas Silva, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque, Vicente Queiroz José Guilherme. Ausentes os Deputados: Antonio Amaral, Domingos Juvenil, Haroldo Tavares, João Augusto e Plínio Pinheiro. Foi lavrada a presente Ata que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem" em 31 de outubro de 1977. LIDA EM 03 de novembro de 1977.

aa) Sr. Deputado ANTÔNIO TEIXEIRA - Presidente  
Sr. Deputado OSÉAS SILVA - 1º Secretário  
Sr. Deputado RONALDO CAMPOS - 2º Secretário  
(Ext. Reg. nº 3002)

**CARTÕES DE VISITA**

**Confeccionamos  
vários modelos**

**Serviços Gráficos da  
IMPRESA OFICIAL**

# TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

## Cartório Eleitoral da 1ª Zona

EDITAL Nº 106 — DEFERIMENTO — TRANSFERÊNCIA

De ordem e despacho da Exma. Senhora Doutora Juíza Eleitoral da Primeira Zona, taço público a quem interessar possa que foram deferidas transferência dos seguintes eleitores: Guiomar Ferreira Frazão, Iris Horácio Silva, Benedito Ferreira Barbosa, Lúcia Maria Siqueira dos Santos, José Maria da Silva Vilhena, Marylia Oliveira Pessoa da Silva, Otávio José da Silva, José Cuba Bittencourt, Mauro Amir de Almeida, Dulcemar Ferreira Frazão, Sandra Helena de Azevedo Ramos, Benedita de Araújo Nascimento, Maria José Paz Guedes, José de Ribamar Herenio Farias, Izabel Cardoso da Costa. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e sete.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS

Escrivão Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. Nº 2821)

## CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 322/77

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Capital do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que, de acordo com o Art. 71, item V, da Lei nº 4.737, de 15.07.1965, está correndo o prazo de DEZ (10) dias, para ciência dos interessados, que poderão contestar dentro de CINCO (5) dias, sobre os Cancelamentos das Inscrições dos seguintes eleitores: Nivaldo Pereira Dias, título 35.759, 100ª seção; Nivaldo Fernandes Queiroz, título 65.280, 139ª seção; Nélcio Soares Rolim, título 65.678, 141ª seção; Newton Alves Miranda, título 60.601, 128ª seção; Nilzo Ferreira do Nascimento, título 60.172, 127ª seção; Nelson Bittencourt Vaz, título 59.868, 119ª seção; Nelson Pantoja, título 77.293, 169ª seção; Nilson Paulino Moreira, título 74.744, 165ª seção; Nilson Alves da Silva, título 70.615, 158ª seção; Nadeval Gomes da Costa, título 67.503, 135ª seção; Newton Costa de Oliveira, título 65.803, 139ª seção; Nélcio Albuquerque dos Reis Costa, título 58.147, 126ª seção; Nilson da Silva Reis, título 57.634, 116ª seção; Nelson Soares Barbosa Moraes, título 48.893, 49ª seção; Nilo Azevedo Costa, título 49.040, 57ª seção; Nelson Mesquita de Souza, título 49.071, 110ª seção; Noé Brito de Andrade, título 47.442, 24ª seção; Nilson da Costa Moreira, título 47.004, 14ª seção; Nilo Erasmo de Brito Filho, título 46.126, 113ª seção; Nivaldo Siqueira Santos, título 45.415, 114ª seção; Nelson Martins de Souza, título 45.366, 107ª seção; Nivaldo Lima, título 44.280, 18ª seção; Nilo Marques Pinto Filho, título 41.584, 97ª seção; Nelson Gonçalves Pinheiro, título 40.699, 107ª seção; Nilton Mendes Fernandes do Amaral, título 56.710, 120ª seção; Nelson Batista do Nascimento, título 56.701, 121ª seção; Nilo Antunes Fernandes, título 56.243, 121ª seção; Nilson Fernandes Cordeiro, título 55.908, 109ª seção; Nicomedes Alves de Araújo, título 54.450, 85ª seção; Nelson Otávio Ramos Barros, título 54.869, 88ª seção; Nelson Eider dos Santos, título 53.625, 104ª seção; Nilson Miranda da Mota, título 53.293, 103ª seção; Nelson Conceição Barbosa Lucena, título 52.526, 115ª seção; Narciso Pastana, título 49.595, 56ª seção; Nezinho Ferreira Filho, título 49.871, 79ª seção; Nelson Gonçalves Townes de Castro, título 50.094, 92ª seção; Naldo Nery Rodrigues, título 40.589, 22ª seção; Nestor Fonseca da Silva, título 39.574, 82ª seção; Norberto Colaço de Souza, título 39.512, 27ª seção; Nagib Rozel Cecim, título 39.264, 27ª seção; Nazareno Barros dos Santos, título 38.820, 101ª seção;

Naide José dos Santos, título 38.167, 97ª seção; Nelson Antonio Carvalho Nogueira, título 37.864, 22ª seção; Nilton Barros Pinheiro, título 37.796, 72ª seção; Nicomedes Souza Filho, título 37.672, 70ª seção; Nelson Ferreira Silva, título 37.281, 99ª seção; Natalino Rabelo Borges, título 36.944, 100ª seção; Nivaldo Santos Nascimento, título 36.492, 100ª seção; Nilson Varela de Oliveira, título 36.395, 19ª seção; Nivaldo Trindade-Costa, título 35.030, 76ª seção; Nicanor dos Passos e Silva, título 33.622, 65ª seção; Nilson Pantoja da Conceição, título 33.640, 65ª seção; Nestor de Carvalho Alcantara, título 33.144, 76ª seção; Nilo Costa de Souza, título 33.265, 34ª seção; Nazareno da Silva Martins, título 32.964, 28ª seção; Nestor Monteiro Tavares, título 31.496, 96ª seção; Nelson Alves Barbosa, título 30.731, 87ª seção; Nilson Alves de Castro, título 30.695, 93ª seção; Nelson de Souza Mendes, título 30.230, 90ª seção; Nestor Alfaia Leite, título 26.965, 82ª seção; Nelson Gonçalves Ferro, título 27.653, 83ª seção; Norival de Oliveira Alves, título 27.278, 80ª seção; Nilton José Correa, título 27.250, 80ª seção; Nelson Dantas de Menezes, título 27.201, 84ª seção; Nilo Brito Farias, título 26.801, 31ª seção; Nilo Rangel Fernandes, título 26.438, 79ª seção; Napoleão Holanda Cassundé, título 25.810, 77ª seção; Nestor Bibiano Favacho, título ....., 68ª seção; Noé Batista de Menezes, título 25.463, 77ª seção; Norberto Lima Araújo, título 25.093, 60ª seção; Nicanor Rodrigues Pimentel, título 25.006, 70ª seção; Nilo Loho, título 23.785, 67ª seção; Nocy Claro Simões, título 24.890, 70ª seção; Nelson Alves Cunha, título 23.765, 45ª seção; Nilo da Silva Santos, título 23.772, 67ª seção; Norberto José da Silva, título 23.298, 40ª seção; Nazildo Nazaré Oliveira, título 21.457, 65ª seção; Nelson das Neves Chaves, título 21.034, 59ª seção; Normélio Pereira, título 19.792, 54ª seção; Nestor Rodrigues de Lima, título 19.500, 56ª seção; Nelson Pereira da Silva, título 17.784, 50ª seção; Napoleão Oliveira, título 17.157, 52ª seção; Nelson Lisboa Lopes, título 15.930, 43ª seção; Nilson de Almeida Mendes, título 15.775, 46ª seção; Nestor Moreno Santana, título 15.290, 42ª seção; Nelson Mendes Teixeira, título 15.285, 54ª seção; Nadir Carneiro da Silva, título 15.138, 41ª seção; Nadeval Gomes da Costa, título 14.412, 44ª seção; Nemésio Teixeira Diniz, título 13.713, 42ª seção; Nelson Cardoso da Costa, título 14.640, 46ª seção; Nilo Ferreira da Costa, título 13.017, 44ª seção; Nelson Duarte Silva, título 12.695, 33ª seção; Nicanor Cabral da Cunha, título 12.580, 34ª seção; Nazareno dos Santos Braga, título 11.647, 73ª seção; Nelson da Silva Lopes, título 9.822, 28ª seção; Newton de Castro Fonseca, título 5.956, 23ª seção; Nicolau Ferreira da Rocha, título 6.045, 24ª seção; Nilo Neves da Cruz, título 7.807, Nilson Ferreira Monteiro, título 9.190. E para constar, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e Passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e nove (29) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977). Eu, Fanny Carmen Matos, Escrivã Eleitoral, o subscrevi.

a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS

Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. Nº 2632)

EDITAL Nº 323/77

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Capital do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que, de acordo com o art. 71, item V, da Lei 4.737, de 15.07.1965, está correndo o prazo de DEZ (10) dias, para ciência dos interessados, que poderão contestar dentro de CINCO (5) dias, sobre os Cancelamentos das Inscrições dos seguintes eleitores: Neuza Santiago Smith, título nº 1.191, 19ª Seção; Nair Neves Monteiro, título nº 3.622, 12ª Sec-

ção; Nice dos Santos Vilas Boas, título nº 4.617, 12ª Secção; Noemia Silva Fernandes, título nº 5.484, 68ª Secção; Neuza Castro Cardoso, título nº 5.544, 25ª Secção; Nazareth Avelina dos Prazeres, título nº 71.235, 159ª Secção; Natércia da Silva Navegantes, título nº 35.722, 27ª Secção; Nadir Gomes Paes, título nº 30.404, 96ª Secção; Nadir Mendes da Silva, título nº 30.688, 91ª Secção; Neide Ferreira de Menezes, título nº 30.817, 60ª Secção; Nelsonita de Negreiros Furtado, título nº 31.034, 93ª Secção; Nazaré Eudócia Quaresma, título nº 31.208, 94ª Secção; Noemia Barreto, título nº 31.342, 92ª Secção; Nazaré Ribeiro Xavier, título nº 31.546, 94ª Secção; Noemia Campos Rocha, título nº 38.052, 74ª Secção; Neuza Ferreira da Silva, título nº 33.341, 79ª Secção; Noemia Gomes de Abreu, título nº 33.546, 68ª Secção; Noemia Ferreira Chaves, título nº 34.562, 81ª Secção; Neuza Cuité Cardoso, título nº 34.335, 83ª Secção; Normélia Pereira Silva, título nº 34.465, 79ª Secção; Nazaré Santa Brigida Bezerra, título nº 34.817, 88ª Secção; Nalzira Lopes de Almeida, título nº 35.103, 80ª Secção; Nemézia Martins Lopes, título nº 35.217, 80ª Secção; Nadir Azevedo dos Santos, título nº 35.273, 81ª Secção; Nazaré Batista de Assunção, título nº 50.632, 54ª Secção; Neonete Pantoja Flexa, título nº 51.120, 87ª Secção; Noemi Alice de Souza, título nº 51.313, 43ª Secção; Nesci Guedes Castro, título nº 52.503, 115ª Secção; Nely da Cruz Bonmeterre, título nº 52.991, 26ª Secção; Nazaré Batista de Assunção, título nº 55.144, 91ª Secção; Neuza Monteiro de Souza, título nº 55.248, 91ª Secção; Nazaré das Graças Magno das Dores, título nº 55.950, 66ª Secção; Neize Silva Loureiro, título nº 56.523, 118ª Secção; Neide Ramos Serrão, título nº 39.196, 104ª Secção; Noemia dos Reis Tavares, título nº 39.510, 101ª Secção; Neuza Dias Oliveira, título nº 39.903, 105ª Secção; Nazaré Ribeiro de Souza, título nº 40.084, 102ª Secção; Neuza Ferreira de Medeiros, título nº 35.892, 100ª Secção; Nair Cuité de Brito, título nº 36.150, 100ª Secção; Natalzira Barros Rebelo, título nº 36.482, 97ª Secção; Normélia da Silva Teixeira, título nº 36.922, 101ª Secção; Neiva Queiroz Fernandes, título nº 37.103, 19ª Secção; Nelcy Costa Ferreira, título nº 37.230, 97ª Secção; Nair Duarte da Gama, título nº 37.495, 69ª Secção; Narciza Correa Leite Dias, título nº 57.296, 121ª Secção; Neuza Tomaz da Silva, título nº 49.189, 58ª Secção; Nilma dos Santos Lima, título nº 49.389, 110ª Secção; Nilce Farias dos Reis, título nº 48.826, 110ª Secção; Neusa Maria Videira da Rocha, título nº 48.821, 58ª Secção; Neuzalina da Conceição Souza, título nº 48.623, 33ª Secção; Nely Maria Oliveira Lima, título nº 47.267, 17ª Secção; Naide Maria da Cruz Amaro, título nº 47.030, 114ª Secção; Nancy Martins das Neves, título nº 46.597, 111ª Secção; Nair Miranda Rodrigues, título nº 45.454, 95ª Secção; Nilda da Silva Potro, título nº 43.960, 105ª Secção; Nair de Jesus Alves, título nº 57.039, 16ª Secção; Nair Terezinha de Abreu Chagas, título nº 40.658, 108ª Secção; Nazaré Lopes Ferreira, título nº 40.766, 108ª Secção; Nivaldina Aguiar Bezerra, título nº 40.790, 105ª Secção; Nadir de Lima Rodrigues, título nº 40.806, 109ª Secção; Nazaré da Silva Costa, título nº 40.839, 109ª Secção; Neuza Monteiro Aleixo, título nº 40.967, 102ª Secção; Noadiaz dos Passos Carvalho, título nº 50.110, 72ª Secção; Nazi Rosa da Conceição, título nº 50.548, 28ª Secção; Natalina Gomes da Conceição, título nº 62.808, 136ª Secção; Nadir Pereira da Silva, título nº 63.506, 137ª Secção; Norma Souza dos Santos, título nº 62.799, 40ª Secção; Neuza Ferreira da Silva, título nº 62.321, 132ª Secção; Nadir de Souza Ventura, título nº 61.774, 133ª Secção; Neusa Maria Mendes da Silva, título nº 61.202; Neuza Pereira Pinheiro, título nº 61.076; Neusa Estrela Cabral, título nº 60.580, 130ª Secção; Nadir Batista da Silva, título nº 60.471, 132ª Secção; Nair Brito dos Reis, título nº 76.576, 165ª Secção; Natércia Castro dos Prazeres, título nº 75.248, 151ª Secção; Nelcina Feitosa da Silva, título nº 73.620, 164ª Secção; Neusa Natalina de Siqueira Simões, título nº 72.882, 159ª Secção; Nilma de Fátima Silveira dos Santos, título nº 69.605, 138ª Secção; Nympha Monteiro Braga, título nº 68.597, 145ª Secção; Neuza Tavares Ewerton, título nº 67.855, 148ª Secção; Noeme Ribeiro dos Santos, título nº 67.150, 137ª Secção; Nilza Alim Rebelo, título nº 59.507, 105ª Secção; Nilza da Silva Souza, título nº 59.213, 79ª Secção; Nilde Otília Nunes de Araújo, título nº 57.688, 73ª Secção; Naura Vicencia Silva Costa, título nº 31.573, 91ª Secção; Nila da Luz Garcia, título nº 31.596, 92ª Secção; Nize de Oliveira Ramos, título nº 31.604, 91ª Secção; Niza Seroa da Costa, título nº 31.984, 61ª Secção; Neuza Raimunda Milhomem, título nº 32.075, 89ª Secção; Nizia Ferreira da Silva, título nº 32.098, 87ª Secção; Neutilia Meirelles de Moura, título nº 32.196, 78ª Secção; Nair Baker Albuquerque, título nº 32.552, 84ª Secção; Neusa Paiva Sá, título nº 32.597, 83ª Secção; Neuza da Luz Ribeiro Sá, título nº 33.056, 88ª

Secção; Nadir Foicinho Gatinho, título nº 25.790, 70ª Secção; Nair Gualberto de Oliveira, título nº 26.040, 80ª Secção; Neusa Rodrigues de Oliveira, título nº 26.268, 60ª Secção; Nazaré Ferreira Luz, título nº 26.408, 83ª Secção; Neusa Soares, título nº 26.527, 81ª Secção; Nazi Moraes da Silva, título nº 26.796, 61ª Secção; Nely Bezerra de Oliveira, título nº 26.884, 61ª Secção; Natalina Bezerra Lima, título nº 27.143, 85ª Secção; Ninfa Alves Ataíde, título nº 27.222, 80ª Secção; Normélia da Silva Bentes, título nº 27.414, 83ª Secção; Neide Terezinha de Brito, título nº 27.499, 84ª Secção; Nazaré Dantas da Silva, título nº 27.658, 80ª Secção; Nila Rodrigues da Silva, título nº 27.963, 86ª Secção; Normélia Ferreira da Silva, título nº 27.971, 83ª Secção; Neusa Trindade da Rocha, título nº 27.999, 80ª Secção; Nicolina Romana Martins, título nº 28.313, 86ª Secção; Nilsa Silveira dos Santos, título nº 28.598, 88ª Secção; Neuza Barbosa de Souza, título nº 29.500, 91ª Secção; Nadir de Farias Lopes, título nº 29.848, 83ª Secção; Nubia de Souza Nepomuceno, título nº 29.981, 83ª Secção; Noemia Nogueira Siqueira, título nº 30.002, 88ª Secção; Neusa Albuquerque de Novais, título nº 30.005, 91ª Secção; Nazaré Ribeiro de Matos, título nº 30.017, 87ª Secção; Nair da Silva Brito, título nº 23.358, 65ª Secção; Nice Correa, título nº 23.411, 45ª Secção; Nair Greijal, título nº 23.996, 67ª Secção; Nila Rodrigues Dias, título nº 24.126, 65ª Secção; Natércia Ramos, título nº 24.335, 65ª Secção; Neuza Oliveira Silva, título nº 24.356, 63ª Secção; Nair Araújo Souza, título nº 24.759, 45ª Secção; Nair Tavares de Moraes, título nº 24.935, 63ª Secção; Nair Saraiva Ferreira, título nº 25.381, 78ª Secção; Neyde Alves do Nascimento, título nº 25.502, 68ª Secção; Neuzalina Conceição Gomes Pinheiro, título nº 22.072, 53ª Secção; Nair Lopes Mendes, título nº 22.313, 58ª Secção; Noemia Teixeira Silva, título nº 22.418, 62ª Secção; Neuza Martins de Souza, título nº 22.650, 59ª Secção; Nilza Correa Pinheiro Lopes, título nº 22.672, 41ª Secção; Nadir Monteiro Lobo, título nº 22.781, 58ª Secção; Nancy Deuzalina Aguiar, título nº 22.971, 45ª Secção; Nair Damasceno Silva, título nº 23.002, 63ª Secção; Nair Alves de Oliveira, título nº 23.003, 63ª Secção; Normélia Nazaré de Almeida, Noeme Santos Carneiro, título nº 17.721, 49ª Secção; Nadage Maria de Sá Souza, título nº 17.859, 52ª Secção; Neide Nascimento da Silva, título nº 18.650, 40ª Secção; Nelci Pereira Raiol, título nº 18.726, 35ª Secção; Nilza Araújo Rocha, título nº 18.752, 54ª Secção; Norma Lemos de Aguiar, título nº 19.024, 50ª Secção; Noemia Henrique dos Santos, título nº 19.129, 54ª Secção; Neuza Santana Teixeira, título nº 19.699, 56ª Secção; Nyusa Lobão Tavares, título nº 19.771, 57ª Secção; Nélia Macedo Rodrigues, título nº 19.788, 53ª Secção; Nazaré Oliveira, título nº 20.008, 52ª Secção; Naara Rodrigues Carvalho, título nº 20.233, 55ª Secção; Nair da Silva Gregório, título nº 20.256, 42ª Secção; Nazaré Brabo de Andrade, título nº 20.688, 53ª Secção; Neusa Lina de Castro Pereira, título nº 20.901, 66ª Secção; Neusa Gomes dos Santos, título nº 21.084, 58ª Secção; Noemia Alves Pereira, título nº 21.250, 59ª Secção; Neuza Nascimento, título nº 21.764, 35ª Secção; Natalina Horácio da Silva, título nº 21.779, 57ª Secção; Nadir Mendes da Igreja, título nº 22.046, 58ª Secção; Noemi Cuité Pires, título nº 17.632, 50ª Secção; Nair Fernandes Palheta, título nº 17.015, 70ª Secção; Nazaré Pinto de Almeida, título nº 16.389, 64ª Secção; Natalina Souza Santos, título nº 16.696, 52ª Secção; Nadir de Castro Berrêdo, título nº 16.691, 52ª Secção; Norma Souza dos Santos, título nº 16.602, 41ª Secção; Nair Bentes Farias, título nº 16.097, 47ª Secção; Nair Sales Justiniano, título nº 15.925, 42ª Secção; Natércia Sousa de Oliveira, título nº 15.132, 63ª Secção; Natércia Duarte Pinto, título nº 14.814, 37ª Secção; Nair Helena da Costa, título nº 14.022, 34ª Secção; Nilda Almeida Silva, título nº 13.655, 43ª Secção; Neuza Pedroza da Silva, título nº 13.197, 42ª Secção; Noemia Rocha e Silva, título nº 13.159, 35ª Secção; Nubem Maria da Fonseca, título nº ..... 43ª Secção; Natalina dos Santos, título nº 12.709, 43ª Secção; Nadir Vasconcelos da Silva, título nº 12.098, 49ª Secção; Natália Nonato, título nº 12.116; Ninete Gama de Castro, título nº 12.326, 39ª Secção; Natalina de Jesus Silva de Sousa, título nº 12.058, 42ª Secção; Nazaré Batista da Costa, título nº 12.095, 38ª Secção; Neusarina Monteiro de Sousa, título nº 9.762, 36ª Secção; Nazaré Teixeira de Menezes, título nº 10.502, 32ª Secção; Naide do Nascimento Guimarães, título nº 10.558, 35ª Secção; Neide de Freitas Brasil, título nº 10.677, 17ª Secção; Neide Lima Cosmo, título nº 11.129, 1ª Secção; Naide Wanzeller de Oliveira, título nº 11.410, 36ª Secção; Nair de Souza Gomes, título nº 8.958, 28ª Secção; Nair Souza Araújo, 25ª Secção; Nazaré Monteiro e Silva, título nº 8.017, 26ª Secção; Nair Quaresma Martins, título nº 7.384, 24ª Secção; Nerci Batista Ferreira, título nº 6.733, 20ª Secção; Nicácia Xavier de Souza, título nº

5.986, 20ª Secção; Nilce Albuquerque Menezes, título nº 145, 6ª Secção. E para constar, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e nove dias do ano de mil novecentos

e setenta e sete (1977). Eu, Fanny Carmen Matos, Escrivã Eleitoral da 29ª Zona Eleitoral, subscrevi.

a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS

Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. Nº 2632)

# TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

## RESOLUÇÃO Nº 7.813 (Processo nº 34.351)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 27 de setembro de 1977, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

### RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Arnaldo Correa Prado, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Irituia, exercício financeiro de 1975, que concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de setembro de 1977.

**ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE**  
Juiz Coordenador no exercício da Presidência  
**ARNALDO CORREA PRADO**

Relator  
**EMILIO MARTINS**  
**PEDRO BENTES PINHEIRO**  
Auditor Convocado

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador  
(G. Reg. nº 2931)

## RESOLUÇÃO Nº 7.814 (Processo nº 37.201)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 27 de setembro de 1977.

CONSIDERANDO o despacho favorável exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche - Relator;

### RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastro do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém e o Centro Comunitário Boa Esperança, para concessão de 175 (cento e setenta e cinco) bolsas de estudo a escolares de 1º grau matriculados na Escola do referido Centro.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de setembro de 1977.

**ARNALDO CORREA PRADO**  
Vice-Presidente no exercício da Presidência  
**ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE**

Relator  
**EMILIO MARTINS**  
**PEDRO BENTES PINHEIRO**  
Auditor Convocado

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador  
(G. Reg. nº 2931)

## RESOLUÇÃO Nº 7.815 (Processo nº 37.255)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 27 de setembro de 1977.

CONSIDERANDO o despacho favorável exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Emilio Martins - Relator.

### RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir o cadastro do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém e o Centro Comunitário Novo Horizonte, para concessão de 230 (duzentos e trinta) bolsas de estudo a escolares de 1º grau matriculados na escola do referido Centro.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de setembro de 1977.

**ARNALDO CORREA PRADO**  
Vice-Presidente no exercício da Presidência

## EMILIO MARTINS Relator

**ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE**  
**PEDRO BENTES PINHEIRO**  
Auditor Convocado

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador -  
(G. Reg. nº 2931)

## RESOLUÇÃO Nº 7.816 (Processo nº 37.256)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 27 de setembro de 1977.

CONSIDERANDO o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche - Relator.

### RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir o cadastro do Termo de Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém e a Comunidade São Raimundo, para concessão de 90 bolsas de estudo a escolares de nível de 1º grau, matriculados na Escola da referida Comunidade.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de setembro de 1977.

**ARNALDO CORREA PRADO**  
Vice-Presidente no exercício da Presidência  
**ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE**

Relator  
**EMILIO MARTINS**  
**PEDRO BENTES PINHEIRO**  
Auditor Convocado

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador  
(G. Reg. nº 2931)

## RESOLUÇÃO Nº 7.817 (Processo nº 37.257)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 27 de setembro de 1977.

CONSIDERANDO o despacho favorável proferido pelo Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche - Relator;

### RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastro do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém e o Centro Comunitário do Bairro do Guamá, para a concessão de 465 (quatrocentas e sessenta e cinco) bolsas de estudo para escolares do nível de 1º grau matriculados nas Escolas Comunitárias do referido bairro.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de setembro de 1977.

**ARNALDO CORREA PRADO**  
Vice-Presidente no exercício da Presidência  
**ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE**

Relator  
**EMILIO MARTINS**  
**PEDRO BENTES PINHEIRO**  
Auditor Convocado

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador  
(G. Reg. nº 2931)

## RESOLUÇÃO Nº 7.818 (Processo nº 37.277)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 27 de setembro de 1977.

CONSIDERANDO o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Emilio Martins - Relator.

### RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir o cadastro do Termo de Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém e a Con-



gregação das Filhas do Coração Imaculado de Maria, para concessão de 52 bolsas de estudo a escolares de nível de 1º grau, matriculados na referida Congregação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de setembro de 1977.

**ARNALDO CORREA PRADO**  
Vice-Presidente no exercício da Presidência  
**EMILIO MARTINS**  
Relator

**ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE**  
**PEDRO BENTES PINHEIRO**

Auditor Convocado  
Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador  
(G. Reg. nº 2931)

**RESOLUÇÃO Nº 7.819**  
(Processo nº 37.642)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 27 de setembro de 1977.

**CONSIDERANDO** o despacho favorável proferido pelo Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche - Relator;  
**RESOLVE:**

**UNANIMEMENTE**, deferir o cadastro do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém e o Centro Cultural "Osvaldo Santos", para a concessão de 300 (trezentas) bolsas de estudo para escolares de 1º grau, matriculados no referido Centro.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de setembro de 1977.

**ARNALDO CORREA PRADO**  
Vice-Presidente no exercício da Presidência  
**ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE**  
Relator

**EMILIO MARTINS**  
**PEDRO BENTES PINHEIRO**

Auditor Convocado  
Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador  
(G. Reg. nº 1931)

**RESOLUÇÃO Nº 7.820**  
(Processo nº 36.001)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 27 de setembro de 1977.

**CONSIDERANDO** o despacho favorável proferido pelo Exmo. Sr. Auditor Convocado Pedro Bentes Pinheiro - Relator;  
**RESOLVE:**

**UNANIMEMENTE**, deferir o cadastro da Resolução nº 004/76, de 14.12.76, da Câmara Municipal de Santarém, que dispõe sobre a remuneração de Vereadores da referida Câmara, a partir de 01.02.77.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de setembro de 1977.

**ARNALDO CORREA PRADO**  
Vice-Presidente no exercício da Presidência  
**PEDRO BENTES PINHEIRO**  
Auditor Convocado-Relator  
**ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE**  
**EMILIO MARTINS**

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador  
(G. Reg. nº 2931)

**RESOLUÇÃO Nº 7.821**  
(Processo nº 37.138)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 27 de setembro de 1977.

**CONSIDERANDO** o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche - Relator, nos seguintes termos:

"Acolhemos o parecer do Ministério Público, às fls. 6. Em verdade a função da atividade de Coordenador de Fiscalização Municipal não pode ser de natureza eventual. Tendo a Administração Municipal recorrido à formalização legislativa deveria ter sido criado o cargo correspondente à atividade considerada necessária.

Assim sendo, indefiro o cadastramento da lei nº 449, de 29.4.77 (fls. 3).

Ao Prefeito de Benevides e à Câmara Municipal fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, para a revogação da referida lei, dando-se ciência imediata ao Tribunal, da providência, agora determinada".

**RESOLVE:**

**INDEFERIR**, o cadastro da lei nº 29.4.77 da Câmara Municipal de Benevides, ficando concedido o prazo de trinta (30)

dias para a revogação da citada lei, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de setembro de 1977.

**ARNALDO CORREA PRADO**  
Vice-Presidente no exercício da Presidência  
**ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE**  
Relator

**EMILIO MARTINS**  
**PEDRO BENTES PINHEIRO**

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador  
(G. Reg. nº 2931)

**RESOLUÇÃO Nº 7.822**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 27 de setembro de 1977.

**RESOLVE:**

**UNANIMEMENTE**, registrar as declarações de bens apresentadas pelos senhores abaixo relacionados, nos termos do § 2º do art. 280 do Regimento Interno:

Antonio Mendes Rodrigues - Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Maracanã; Altair da Costa Alves Ferreira - Prefeito Municipal de Maracanã; José Alves Farias - Agente Fiscal Municipal de Bonito; Antonio Manoel de Almeida - Agente Fiscal Municipal de Bonito; Francisco de Sousa Neto - Agente Fiscal Municipal de Bonito; Samuel dos Santos Monteiro - Agente Fiscal Municipal de Bonito; Renato Estanislau Garcia - Guarda Fiscal lotado na Agência da Fazenda Estadual em Capanema; Raimundo Rosario Barros - Guarda Fiscal lotado na Agência da Fazenda Estadual em Capanema; João Varela Serra - Agente Fiscal lotado na Agência da Fazenda Estadual em Capanema; José Braz Brito Ramalho - funcionário lotado na Agência da Fazenda Estadual em Capanema; Sandoval Coelho Ramos - Vice-Prefeito Municipal de Baião; Gerson Duarte Pinheiro - Agente Fiscal lotado na Agência da Fazenda Estadual em São Miguel do Guamá; Arlindo Andrade de Farias - Guarda Fiscal lotado na Agência da Fazenda Estadual em São Miguel do Guamá; Manoel das Graças Oliveira - Agente Municipal de São Domingos do Capim; José Aurelio Moura de Oliveira - Agente Fiscal da Fazenda Estadual em Santa Maria do Pará; Bento Vitorio dos Reis - Agente Fiscal lotado no Município de Irituia; Casemiro Estacio da Silva - Agente Fiscal lotado no Município de Irituia; Miguel Tavares de Almeida - Agente Fiscal do Município de São Domingos do Capim.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de setembro de 1977.

**ARNALDO CORREA PRADO**  
Vice-Presidente no exercício da Presidência  
**ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE**  
**EMILIO MARTINS**

**PEDRO BENTES PINHEIRO**  
Auditor Convocado

(G. Reg. nº 2931)

**RESOLUÇÃO Nº 7.904**  
(Processo nº 37.454)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 18 de outubro de 1977.

**CONSIDERANDO** o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro ARNALDO CORREA PRADO - Relator, nos seguintes termos:

"Cuida o presente processo - nº 37.454 do Convênio firmado entre o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, objetivando aplicar recursos constantes do orçamento do Estado para o exercício de 1977, como auxílio, no montante de Cr\$ 155.000,00, na conclusão da construção da residência oficial do Prefeito do Município.

Estando regular o processo, revestida a celebração do convênio das formalidades legais e, sendo favorável as manifestações dos órgãos técnicos e da dita Procuradoria do Ministério Público, concedo o cadastro solicitado".

**RESOLVE:**

**UNANIMEMENTE**, deferir o cadastro do Termo de Convênio celebrado entre o GOVERNO DO ESTADO e a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, para conclusão da residência oficial do Prefeito do citado município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de outubro de 1977.

**JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**  
Conselheiro Presidente

**ARNALDO CORRÊA PRADO**  
Relator  
**SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**  
**EVA ANDERSEN PINHEIRO**  
**ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE**  
**EMÍLIO MARTINS**  
Foi presente: **Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO**  
Procurador  
(G. Reg. nº 2.931)

RESOLUÇÃO Nº 7.905  
(Processo nº 37.689)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de outubro de 1977.

Considerando o despacho exarado pela Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro - Relatora, nos seguintes termos:

"O presente contrato está correto e revestido de legalidade, sendo favorável o parecer da douda Procuradoria, entretanto como a sua cobertura é através verba do FPM, somos pela sua anexação ao processo de prestação de contas para a devolução em conjunto".

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, mandar anexar ao processo de prestação de contas da Prefeitura Municipal de Breves, o Processo nº 37.689, que trata do Contrato celebrado entre a referida Prefeitura e o sr. Agenor Corrêa Ferreira, nos termos do despacho da Exma. Sra. Conselheira Relatora, acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de outubro de 1977.

**JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**  
Conselheiro Presidente  
**EVA ANDERSEN PINHEIRO**

Relatora  
**SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**  
**ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE**  
**EMÍLIO MARTINS**  
**ARNALDO CORRÊA PRADO**

Foi presente:

**Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO**  
Procurador  
(G. Reg. - nº 2.931)

RESOLUÇÃO Nº 7.906

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 18 de outubro de 1977.

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, registrar as Declarações de Bens, apresentadas pelos senhores abaixo relacionados nos termos do § 2º do art. 280 do Regimento Interno.

Manoel Gomes do Nascimento - Guarda Civil lotado na Agência da Fazenda Estadual de Santa Izabel do Pará;

Laureano Corrêa do Amaral - Oficial de Administração da Agência da Fazenda Estadual de Santa Izabel do Pará;

Claudioiro Sousa da Silva - Motorista da Agência da Fazenda Estadual de Santa Izabel do Pará;

João Tavares Filho - Agente Fiscal em Vizeu;

Jamil Assad Neto - Prefeito Municipal de Bonito;

Samuel Mac-Dovel da Paixão - Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata;

Kepler da Costa Lôbo - Chefe da Agência Fiscal em Curralinho;

Ricardo Napoleão Siqueira - Delegado Regional da Fazenda em Santarém;

Raimundo Peloso da Silva - Assistente Técnico da 4ª Região Fiscal em Santarém;

Isolina Sales de Lima - Pretora do Termo Judiciário de Capitão Poço, comarca de Ourém.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de outubro de 1977.

**JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**  
Conselheiro Presidente  
**SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**  
**EVA ANDERSEN PINHEIRO**  
**ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE**  
**EMÍLIO MARTINS**  
**ARNALDO CORRÊA PRADO**  
(G. Reg. - nº 2.931)

RESOLUÇÃO Nº 7.907

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 18 de outubro de 1977.

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, registrar as Variações Patrimoniais das Declarações de Bens, apresentadas pelos senhores abaixo relacionados nos termos do § 2º do art. 280 do Regimento Interno.

Pedro Ferreira de Sousa - Fiscal da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará;

Wilson Pereira de Lima - Fiscal da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará;

Agostinho Pinheiro Dias - Guarda Civil na Agência da Fazenda Estadual de Santa Izabel do Pará;

João de Almeida Serra - Guarda Fiscal na Agência da Fazenda do Estado em Santa Izabel do Pará;

Maria Lina de Oliveira Coêlho - Escrivã de Coletoria, em Santa Izabel do Pará;

Orlando Queiroz de Miranda - Fiscal da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará;

José Maria Magno de Moraes - Guarda Fiscal na Agência da Fazenda Estadual em Oeiras do Pará;

Ronald Reis Ferreira - Prefeito Municipal de Abaetetuba. Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de outubro de 1977.

**JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**  
Conselheiro Presidente  
**SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**  
**EVA ANDERSEN PINHEIRO**  
**ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE**  
**EMÍLIO MARTINS**  
**ARNALDO CORRÊA PRADO**  
(G. Reg. - nº 2.931)

RESOLUÇÃO Nº 7.908  
(Processo nº 36.930)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 21 de outubro de 1977.

Considerando o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado - Relator, nos seguintes termos:

"Trata o presente processo - nº 36.930 - do convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Aveiro, objetivando a aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado para o exercício de 1977, como auxílio, no atendimento de despesas de custeio da Prefeitura Municipal de Aveiro, no valor de Cr\$ 40.000,00.

Estando regular o processo, revestida das formalidades legais a celebração do convênio e, sendo favoráveis de manifestações dos órgãos técnicos e da Procuradoria do Ministério Público, concedo o cadastro solicitado".

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, deferir o cadastro do Convênio celebrado entre o Governo Estado e a Prefeitura Municipal de Aveiro, para atender despesas de custeio da referida Prefeitura.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 31 de outubro de 1977.

**JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**  
Conselheiro Presidente  
**ARNALDO CORRÊA PRADO**  
Relator  
**SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**  
**EVA ANDERSEN PINHEIRO**  
**ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE**  
**EMÍLIO MARTINS**

Foi presente:

**Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO**  
Procurador

(G. Reg. - nº 2.931)